Prefeitura de CURITIBA

Nº 103 - ANO XV

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2026

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUMÁRIO

Licitações

- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI
- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP
- SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA
- FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
- COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT
- INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS
- FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
- CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

Poder Executivo

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC
- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP
- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF
- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN
- SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ
- FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
- FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
- INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC

Contratos

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
- FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
- COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT
- URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC
- CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

Convênios

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Licitações
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP

AUTORIZAÇÃO

Protocolo nº 01-108607/2026– DISPENSA DE LICITAÇÃO – DS nº 45/2026

AUTORIZO a contratação direta do Instituto AOCP (CNPJ/MF nº 12.667.012/0001-53) para a prestação de serviços técnico-especializados de planejamento, organização, elaboração e execução de Processos Seletivos Simplificados (PSS). O procedimento fundamenta-se no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 (Dispensa de Licitação nº 45/2026), com valor total de até R$ 6.140.000,00 (seis milhões, cento e quarenta mil reais), conforme Protocolo Eletrônico nº 01-108607/2026 e respaldado pelo Parecer Jurídico nº 1877/2026-NAJS.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 9 de junho de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI

COMUNICADO - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIBO Nº 01-044185/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 - SMATI/SMELJ

OBJETO: SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA E SISTEMA DE FOTO CHEGADA EM EVENTOS ESPORTIVOS, PARA ATENDER O CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE PARA 01 (UM) ANO.

O Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude do Município de Curitiba, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 595/2026, considerando o recurso interposto em relação ao resultado do item 1 - Serviço de Cronometragem Eletrônica, adulto, para corridas de rua, do Pregão em epígrafe, de acordo com a análise do Agente de Planejamento/SMELJ, mov. 77.1, do Parecer Nº 1277/2026 - NAJ/SMELJ, mov. 79.1, decide pelo **NÃO PROVIMENTO** do recurso interposto pela empresa **ESTRATÉGIA ESPORTES LTDA,** mantendo-se o resultado proferido.

Demais informações encontram-se à disposição dos interessados no site do e-Compras Curitiba.

HIDEO GARCIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, 9 de junho de 2026.

Mauricio Becker : Pregoeiro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO, com fundamento na alínea "f" do inciso III do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação da empresa: **Associação dos Procuradores do Município de Ribeirão Preto (APMRP), inscrita no CNPJ nº 11.342.625/0001-58** , para o fornecimento de 06 (seis) inscrições no evento **"III Congresso Regional da Advocacia Pública".**, pelo valor total de R$ 3..000,00 (três mil reais), conforme justificativas constantes nos autos e em consonância com o Parecer Referencial nº 19/2025-PGM – **PROTOCOLO Nº 04-036628/2026**

Procuradoria Geral do Município, 9 de junho de 2026.

Rosa Maria Alves Pedroso : Subprocuradora

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 – SMS.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI
ENVIO DE PROPOSTA: a partir da publicação do edital, ou seja, **do dia 09/06/2026 até às 09h00 do dia 23/06/2026.**
ENVIO DE LANCES: 23/06/2026 – 09:10 ÀS 09:50 HORAS.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS VIA INTERNET CONFORME PREVISTO ACIMA.
O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br**.**
INFORMAÇÕES CONTACTAR PELOS FONES: (41) 3350-9018, 3350-9951, 3350-9147 e 3350-9062.
FLAVIA VERNIZI ADACHI
Superintendente Executiva

Secretaria Municipal da Saúde, 9 de junho de 2026.

Ligia Matos de Oliveira : Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2026-SMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, MÉDICO/ENFERMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - ME/EPP/MEI
CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM
O Pregoeiro torna público a quem interessar possa que os itens vencidos e devidamente classificados para as empresas abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2026 SMS são:
EMPRESA: ENDOIMPORTS MEDICAL LTDA
Item 1: HISTERÔMETRO, tipo collin, comprimento aproximado de 28cm e diâmetro aproximado de 11mm, com cursor ajustável e régua milimétrica, confeccionado em aço inoxidável cirúrgico

Marca: FUTURE
Modelo: HI 138-4231
Valor unitário: R$ 65,0000
Quantidade: 600,00
Valor total: R$ 39.000,00
Item 23: PINÇA, (COTA ME/EPP/MEI), kelly, reta, comprimento aproximado de 16cm, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: FTURE
Modelo: HI 138-4189
Valor unitário: R$ 28,0000
Quantidade: 1000,00
Valor total: R$ 28.000,00
Valor total da empresa: R$ 67.000,00.
EMPRESA: IX MEDICAL LTDA
Item 15: PINÇA, satinsky, atraumática, comprimento aproximado de 26cm, não cortante, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico.
Marca: ABC
Modelo: 971
Valor unitário: R$ 621,0000
Quantidade: 15,00
Valor total: R$ 9.315,00
Item 20: PINÇA TIPO ALLIS, reta, com 25 cm de comprimento, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: ABC
Modelo: 169
Valor unitário: R$ 96,0000
Quantidade: 5,00
Valor total: R$ 480,00
Valor total da empresa: R$ 9.795,00.
EMPRESA: SURGIDENT PRODUTOS ODONTO MEDICOS LTDA
Item 2: PINÇA, cheron, curva comprimento aproximado de 25cm, empunhadura angulada, pontas achatadas e ranhuradas, peso aproximado: 74-76g, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, demais especificações inseridas no termo de referência
Marca: COOPERLFEX
Modelo: COOPERLFEX
Valor unitário: R$ 52,0000
Quantidade: 1500,00
Valor total: R$ 78.000,00
Item 3: CABO, de bisturi, nº 3, compatível com lâminas padrão correspondente, confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, corpo ranhurado ou serrilhado
Marca: COOPERLFEX
Modelo: COOPERLFEX
Valor unitário: R$ 7,0000
Quantidade: 100,00

Valor total: R$ 700,00
Item 4: CUBA, tipo rim, com dimensões aproximadas de 26cm x 12cm, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: COOPERLFEX
Modelo: COOPERLFEX
Valor unitário: R$ 44,0000
Quantidade: 800,00
Valor total: R$ 35.200,00
Item 5: CUBA, redonda, em aço inoxidável cirúrgico, com diâmetro aproximado de 10cm, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: COOPERLFEX
Modelo: COOPERLFEX
Valor unitário: R$ 16,5000
Quantidade: 800,00
Valor total: R$ 13.200,00
Item 7: PINÇA, de dissecção, tipo dente de rato, comprimento aproximado de 16cm, com 1 x 2 dentes, pontas delicadas e ranhuras externa para apoio digital, confeccionada em aço inoxidável.
Marca: COOPERLFEX
Modelo: COOPERLFEX
Valor unitário: R$ 13,0000
Quantidade: 2000,00
Valor total: R$ 26.000,00
Item 8: PINÇA, maggill, adulto, comprimento aproximado de 25cm, articulação com ângulo aproximado de 45°, superfícies internas polidas e serrilhas bem definidas, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, demais especificações inseridas no termo de referência
Marca: COOPERLFEX
Modelo: COOPERLFEX
Valor unitário: R$ 62,0000
Quantidade: 200,00
Valor total: R$ 12.400,00
Item 9: PINÇA, kelly, reta, comprimento aproximado de 16cm, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: COOPERLFEX
Modelo: COOPERLFEX
Valor unitário: R$ 26,0000
Quantidade: 3000,00
Valor total: R$ 78.000,00
Item 10: PINÇA, anatômica, reta, comprimento aproximado de 16cm, pontas delicadas com serrilhas e ranhuras externas para apoio digital, 25gr, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico,
Marca: COOPERLFEX
Modelo: COOPERLFEX
Valor unitário: R$ 14,0000

Quantidade: 3750,00
Valor total: R$ 52.500,00
Item 11: PINÇA, hemostática halsted, mosquitinho, reta, comprimento aproximado de 12cm, pontas delicadas e serrilhadas por encaixe sem folgas funcionais, cremalheira de funcionamento suave e progressivo,
Marca: COOPERLFEX
Modelo: COOPERLFEX
Valor unitário: R$ 21,0000
Quantidade: 100,00
Valor total: R$ 2.100,00
Item 12: PINÇA, pozzi, comprimento aproximado de 25cm, com pontas finas e pontiagudas. articulação por encaixe e parafuso, sem folgas funcionais, cremalheiras de funcionamento suave e progressivo, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico.
Marca: COOPERLFEX
Modelo: COOPERLFEX
Valor unitário: R$ 49,0000
Quantidade: 700,00
Valor total: R$ 34.300,00
Item 13: PORTA AGULHA, tipo mayo, comprimento aproximado de 16cm, confeccionado em aço inoxidável, com ranhuras para manuseio seguro, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: COOPERLFEX
Modelo: COOPERLFEX
Valor unitário: R$ 28,0000
Quantidade: 700,00
Valor total: R$ 19.600,00
Item 14: PINÇA, maggill infantil, comprimento aproximado de 20cm, articulação com ângulo aproximado de 45°, superfícies internas polidas e serrilhas bem definidas, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, demais especificações inseridas no termo de referência
Marca: COOPERLFEX
Modelo: COOPERLFEX
Valor unitário: R$ 104,0000
Quantidade: 100,00
Valor total: R$ 10.400,00
Item 16: TESOURA, cirúrgica tipo mayo, comprimento aproximado de 17cm, pontas rombas, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: COOPERLFEX
Modelo: COOPERLFEX
Valor unitário: R$ 32,0000
Quantidade: 600,00
Valor total: R$ 19.200,00
Item 17: PINÇA, tipo professor medina, para biópsia de colo uterino, modelo saca-bocado (punch), reta, com 24cm de comprimento, possui ponta cortante circular de 3mm, cortante (tipo punch), demais especificações inseridas no termo de referência.

Marca: COOPERLFEX
Modelo: COOPERLFEX
Valor unitário: R$ 250,0000
Quantidade: 5,00
Valor total: R$ 1.250,00

Item 18: PINÇA - (COTA ME/EPP/MEI), cheron, curva comprimento aproximado de 25cm, empunhadura angulada, pontas achatadas e ranhuradas, peso aproximado:74-76g, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, demais especificações inseridas no termo de referência

Marca: COOPERLFEX
Modelo: COOPERLFEX
Valor unitário: R$ 52,0000
Quantidade: 500,00
Valor total: R$ 26.000,00

Item 21: PINÇA, jacaré, para ginecologia, curva, com 25cm de comprimento, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, demais especificações inseridas no termo de referência.

Marca: COOPERLFEX
Modelo: COOPERLFEX
Valor unitário: R$ 408,7500
Quantidade: 5,00
Valor total: R$ 2.043,75

Item 24: PINÇA, (COTA ME/EPP/MEI), anatômica, reta, comprimento aproximado de 16cm, pontas delicadas com serrilhas e ranhuras externas para apoio digital, 25gr, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico,

Marca: COOPERLFEX
Modelo: COOPERLFEX
Valor unitário: R$ 14,0000
Quantidade: 1250,00
Valor total: R$ 17.500,00

Item 25: TESOURA, cirúrgica, tipo metzenbaum, reta, comprimento aproximado entre 14cm a 15cm. confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, demais especificações inseridas no termo de referência.

Marca: COOPERLFEX
Modelo: COOPERLFEX
Valor unitário: R$ 28,0000
Quantidade: 400,00
Valor total: R$ 11.200,00

Item 26: PUNCH, dermatológico nº 5, diâmetro aproximado de 5mm, confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, demais especificações inseridas no termo de referência.,

Marca: COOPERLFEX
Modelo: COOPERLFEX
Valor unitário: R$ 75,8900
Quantidade: 40,00
Valor total: R$ 3.035,60

Item 27: PUNCH, dermatológico, nº 2, confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: COOPERLFEX
Modelo: COOPERLFEX
Valor unitário: R$ 79,0000
Quantidade: 40,00
Valor total: R$ 3.160,00
Valor total da empresa: R$ 445.789,35.

Os itens: **06 – (AFASTADOR, tipo finochietto, tamanho adulto), **19** – (PINÇA AORTA, tipo debakey clamp aorta 29cm) e **22** – (PINÇA, tipo kogan, reta, com 27cm de comprimento), **foram desertos.**
TOTAL GERAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – SMS – R$ 522.584,35
Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema e-Compras Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)
Secretaria Municipal da Saúde, 9 de junho de 2026.
Felipe Antonio de Moura : Pregoeiro

AUTORIZAÇÃO

PROTOCOLO N.º 01-150009/2026.

Consoante subdelegação promovida pela Portaria n.º 7, de 10 de janeiro de 2025, AUTORIZO a aquisição de 50.000 (cinquenta mil) comprimidos de Alendronato, 70mg, em caráter emergencial, para atendimento de usuários do SUS/Curitiba, por meio da empresa Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda., descrita no Processo n.º 01-150009/2026, no valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), mediante Dispensa de Licitação – D.S. 50/2026, com fulcro no artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme Parecer n.º 1947/2026–PGM-NAJ/SMS (item 8.1), e ante ao disposto no artigo 45, do Decreto Municipal n.º 700/2023, conjugado ao art. 29, XI, e §2º, do Decreto Municipal n.º 2.193/2023.
Secretaria Municipal da Saúde, 9 de junho de 2026.
Flavia Vernizi Adachi : Superintendente Executiva da Secretaria Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

EDITAL DE RESULTADO RESUMIDO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 42/2026 SMSAN/FAAC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARROZ, BISCOITO MAISENA, BISCOITO MARIA, CAFÉ, FEIJÃO PRETO, FEIJÃO CARIOCA, COM PRODUTOS PRÉ-QUALIFICADOS, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA
CRITÉRIO: MENOR PREÇO PROPORCIONAL ITEM
O PREGOEIRO , torna público a quem interessar possa, que os itens vencidos, e devidamente classificados, para as empresas abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO PE 42/2026 SMSAN/FAAC são:
EMPRESA AURORA TROPICAL DISTRIBUIDORA DE PROD ALIMENTICIOS LTDA
Itens 2 **Valor total da empresa: R$ 362.500,00.**

EMPRESA COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA
Itens 8 **Valor total da empresa: R$ 819.000,00.**

EMPRESA DISTRICON COMERCIAL LTDA
Itens 9, 10 **Valor total da empresa: R$ 340.560,00.**

EMPRESA EVEREST INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Itens 4, 6 **Valor total da empresa: R$ 284.500,00.**

EMPRESA LICITA-X COMERCIO E SERVICOS LTDA
Itens 7 **Valor total da empresa: R$ 942.500,00.**

EMPRESA PE VERMELHO ALIMENTOS LTDA
Itens 1 **Valor total da empresa: R$ 253.000,00.**

EMPRESA PONTAROLLO COMERCIO DE CEREAIS LTDA
Itens 3, 5
Valor total da empresa: R$ 445.750,00.

TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 42/2026 SMSAN/FAAC = R$ 3.447.810,00

O prazo para a manifestação de intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos após a publicação do resultado do julgamento no "e-Compras Curitiba" (https://ecompras.curitiba.pr.gov.br/), conforme Art. 117, parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº385/2023. Havendo manifestação, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 9 de junho de 2026.
Fernando dos Santos Morais : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2026
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA VOLTADOS À MANUTENÇÃO E À ADEQUAÇÃO OPERACIONAL DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, no site (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).
PROPOSTAS: a partir das 09h do dia 10/06/2026 até as 09h do dia 24/06/2026
ENVIO DE LANCES: 24/06/2026 das 09h05 às 09h25min.
O EDITAL está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, em caso de dúvidas os interessados deverão entrar em contato pelo fone (41) 3350-9757,3350-9823
Secretaria Municipal de Obras Públicas, 9 de junho de 2026.

Lucas de Paula Camargo : Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 36/2026 SMOP
OBJETO: FORNECIMENTO DE ARLA 32, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

O PREGOEIRO, torna público a quem interessar possa, que o item vencido, e devidamente classificado, para a empresa abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO PE 36/2026 SMOP é:
EMPRESA W V B RIBEIRO LICITACOES COMERCIAL
Itens 1
Valor total da empresa: R$ 29.139,06.
TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 36/2026 SMOP = R$ 29.139,06

Secretaria Municipal de Obras Públicas, 9 de junho de 2026.

Lucas de Paula Camargo : Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

De acordo com a decisão do Pregoeiro**, ADJUDICO e HOMOLOGO** o **PREGÃO ELETRÔNICO PE 36/2026 SMOP**, conforme Ata de Julgamento em favor da empresa.
W V B RIBEIRO LICITACOES COMERCIAL
No valor total geral de R$ 29.139,06 Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

AIRTON SOZZI JUNIOR
SUPERINTENDENTE DE IMPLANTAÇÃO DE OBRAS URBANAS

Secretaria Municipal de Obras Públicas, 9 de junho de 2026.

Lucas de Paula Camargo : Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 330
Pregão Eletrônico nº 36/2026 – SMOP
Objeto: **FORNECIMENTO DE ARLA 32 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - SMOP.**
Órgãos participantes:

•Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP

•Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE CURITIBA, CNPJ sob o nº 76.417.005/0001-86, doravante denominado

CONTRATANTE, neste ato representado pelo **SUPERINTENDENTE DE IMPLANTAÇÃO DE OBRAS URBANAS, AIRTON SOZZI JUNIOR,** CPF nº 274.816.899-20, e de outro lado a empresa **W V B RIBEIRO LICITACOES COMERCIAL**, com sede na rua Tarquinio Santos, bairro Cajuru, cidade de Curitiba, CNPJ nº 44.231.283/0001-58, neste ato representada por **WELINGTON VINICIUS BUENO RIBEIRO**, CPF nº **085.989.739-71**, resolveram firmar a presente Ata de Registro, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 700 e 701/2023 e edital de embasamento e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, de acordo com o item abaixo discriminado e seu preço unitário:
Empresa: **W V B RIBEIRO LICITACOES COMERCIAL** os itens:
Item 1: ARLA 32, solução com 32,5% de ureia, de alta pureza em água desmineralizada que é transparente, não tóxica e de manuseio seguro, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: RADAN
Modelo: GL 20L
Valor unitário: R$ 103,3300
Quantidade: 282,00
Valor total: R$ 29.139,06
Valor total da empresa: R$ 29.139,06.
O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba -, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
As obrigações da CONTRATADA e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 0XX/2026 - SMOP e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.
Esta ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.
AIRTON SOZZI JUNIOR
SUPERINTENDENTE DE IMPLANTAÇÃO DE OBRAS URBANAS
WELINGTON VINICIUS BUENO RIBEIRO
W V B RIBEIRO LICITACOES COMERCIAL
Secretaria Municipal de Obras Públicas, 9 de junho de 2026.
Lucas de Paula Camargo : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026 – SMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: 01-082599/2026.
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VEGETAIS, RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E ENTULHOS, NO MUNICÍPIO DE CURITIBA (ÁREA III), ABRANGENDO OS SEGUINTES BAIRROS: CAXIMBA, CAMPO SANTANA, TATUQUARA, UMBARÁ, GANCHINHO, SÍTIO CERCADO, XAXIM, PINHEIRINHO, CAPÃO RASO, NOVO MUNDO, FAZENDINHA (PERÍODO DIURNO), E FANNY, LINDÓIA, GUAÍRA, ÁGUA VERDE, VILA IZABEL E PORTÃO (PERÍODO NOTURNO) SOB ATRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA DA SMMA.
PROPOSTAS: A partir do dia 11/06/2026, das 09h00min até o dia 24/06/2026, às 14h20min.

LANCES: 24/06/2026 – A partir das 14h30min às 15h00min. Horários de Brasília/DF.
- As propostas deverão ser encaminhadas via internet na data e horários determinados acima.
- O edital está à disposição dos interessados no Portal de Compras Eletrônicas do Município de Curitiba: https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: www.gov.br/pncp/pt-br.
- Os interessados deverão observar as condições de participação e de apresentação da proposta de preço e dos lances descritas no sistema e-Compras Curitiba e no edital de embasamento.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 9 de junho de 2026.

Deize do Rocio Dubyna : Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026 – SMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: 01-113088/2026.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÕES PARA CÃES ADULTOS E GATOS CASTRADOS PARA A REDE DE PROTEÇÃO ANIMAL DO DEPARTAMENTO DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DA FAUNA – MAPCF DA SMMA.
PROPOSTAS: A partir do dia 11/06/2026, das 09h00min até o dia 23/06/2026, às 08h50min.
LANCES: 23/06/2026 – A partir das 09h00min às 09h30min. Horários de Brasília/DF.
- As propostas deverão ser encaminhadas via internet na data e horários determinados acima.
- O edital está à disposição dos interessados no Portal de Compras Eletrônicas do Município de Curitiba: https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: www.gov.br/pncp/pt-br.
- Os interessados deverão observar as condições de participação e de apresentação da proposta de preço e dos lances descritas no sistema e-Compras Curitiba e no edital de embasamento.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 8 de junho de 2026.

Wagner Kaleb Ferreira : Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 – SMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: 01-082598/2026.
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VEGETAIS, RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E ENTULHOS, NO MUNICÍPIO DE CURITIBA (ÁREA II), ABRANGENDO OS SEGUINTES BAIRROS: SÃO JOÃO, PILARZINHO, TABOÃO, ABRANCHES, CACHOEIRA, BARREIRINHA, SANTA CÂNDIDA, TINGUI, ATUBA E BAIRRO ALTO (PERÍODO DIURNO), E TARUMÃ, ALTO DA XV, JUVEVÊ, HUGO LANGE, JARDIM SOCIAL, BACACHERI, CABRAL, AHÚ, BOA VISTA (PERÍODO NOTURNO), SOB ATRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA, DA SMMA.
PROPOSTAS: A partir do dia 11/06/2026, das 09h00min até o dia 24/06/2026, às 08h50min.
LANCES: 24/06/2026 – A partir das 09h00min às 09h30min. Horários de Brasília/DF.
- As propostas deverão ser encaminhadas via internet na data e horários determinados acima.
- O edital está à disposição dos interessados no Portal de Compras Eletrônicas do Município de Curitiba: https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: www.gov.br/pncp/pt-br.
- Os interessados deverão observar as condições de participação e de apresentação da proposta de preço e dos lances

descritas no sistema e-Compras Curitiba e no edital de embasamento.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 9 de junho de 2026.

Michele de Paula Vergilio Lemes : Pregoeiro

COMUNICADO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026 – SMMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: 01-082590/2026.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VEGETAIS, RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E ENTULHOS, NO MUNICÍPIO DE CURITIBA (ÁREA I), SOB ATRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA, DA SMMA.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO

Comunicamos a quem interessar possa, que a FEACONSPAR - FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 68.801.745/0001-93, interpôs IMPUGNAÇÃO, conhecida, por ser tempestiva referente ao edital, processo licitatório nº PE 058/2026 – SMMA, PAE nº eletrônico nº 01-082590/2026 – objeto supracitado.

A impugnação interposta na íntegra encontra-se disponível para consulta no site do sistema e-Compras Curitiba: (https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/publico/processos/consulta/frmListarImpugnacaoRecurso.aspx).

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 9 de junho de 2026.

Michele de Paula Vergilio Lemes : Pregoeiro

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação da empresa para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em equipamentos de combate a incêndio, para atender a Fundação Cultural de Curitiba, num valor total de R$ 13.443,00, (treze mil, quatrocentos e quarenta e três reais), executado pela empresa JP Extintores Comercio e Equipamentos Ltda, sob CNPJ 18.375.226/00001-32, descrito no protocolo nº 01-060484/2026, mediante Dispensa Simplificada, em aplicação do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 460/2023.

Marino Galvão Junior - Presidente

Fundação Cultural de Curitiba, 9 de junho de 2026.

Cezar Augusto Muraski : Pregoeiro

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI) deuso contínuo para atender as unidades abaixo:

•Ateliês de Gravura

•Casa da Memória

•Centro de Documentação e Pesquisa Guido Viaro

•Museu da Gravura

•Preservação de Acervo

Sendo as melhores propostas das empresas DM Licitações, Comércio e Serviços Ltda, sob CNPJ nº 38.440.030/0001-91, num valor total de R$ 4.753,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais) e Episeg Epis Ltda, sob CNPJ nº 19.765.740/0001-47, num valor total de R$ 706,20 (setecentos e seis reais e vinte centavos), perfazendo um total geral de R$ 5.459,20 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), descrito no Processo nº 01-081548/2026, mediane Dispensa Simplificada em aplicação do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 460/2023.

Marino Galvão Junior - Presidente

Fundação Cultural de Curitiba, 9 de junho de 2026.

Cezar Augusto Muraski : Pregoeiro

AUTORIZAÇÃO

Autoriza a contratação de HAPPINESS - CONSULTORIA E EVENTOS LTDA.

Autorizo com fundamento no art. 74 “caput” da lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de **HAPPINESS – CONSULTORIA E EVENTOS LTDA**, inscrita no Edital nº 097/2024 – Credenciamento para prestadores de serviços artísticos – culturais na Linguagem do Teatro, Dança, Música, circo e Técnicos Artísticos e selecionada pelo Edital de Resultado nº 061/2025.

ARTE E FELICIDADE

Processo Administrativo: 01-148094/2026

Processo de Inexigibilidade: 70/2026-FCC

Execução: 01/08 a 01/12/2026

Vigência: 11/06/2026 a 04/01/2027

Valor total: R$ 114.480,00

Fundação Cultural de Curitiba, 9 de junho de 2026.

Cristiano Augusto Solis de Figueiredo Morrissy : Diretor Administrativo Financeiro

AUTORIZAÇÃO

Autoriza a contratação de WHOIS PRODUÇÃO E ARTE LTDA.

Autorizo com fundamento no art. 74 “caput” da lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de **WHOIS PRODUÇÃO E ARTE LTDA**, inscrita no Edital nº 097/2024 – Credenciamento para prestadores de serviços artísticos – culturais na Linguagem do Teatro, Dança, Música, circo e Técnicos Artísticos e selecionada pelo Edital de Resultado nº 029/2026.

FEIRA INTERNACIONAL DA MÚSICA DO SUL – FIMS

Área: Música
Modalidade: Banda
Processo Administrativo: 01-148278/2026
Processo de Inexigibilidade: 69/2026-FCC
Execução: 11 e 12 de junho de 2026
Vigência: 11 a 30/06/2026
Valor total: R$ 5.400,00

Fundação Cultural de Curitiba, 9 de junho de 2026.

Cristiano Augusto Solis de Figueiredo Morrissy : Diretor Administrativo Financeiro

AUTORIZAÇÃO

Autoriza a contratação de ELETRON ELEVADORES LTDA.

Autorizo a contratação de **ELETRON ELEVADORES LTDA** com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores localizados em diversos espaços da Fundação Cultural de Curitiba, durante o período de 12 (doze) meses.

Processo Administrativo: 01-118406/2026
Processo de Dispensa: 05/2026-FCC
Valor: R$ 15.535,56

Fundação Cultural de Curitiba, 9 de junho de 2026.

Cristiano Augusto Solis de Figueiredo Morrissy : Diretor Administrativo Financeiro

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026 – COHAB/CT

Ratifico nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba, em seu artigo 7º, §1º e nos termos da Lei das Estatais nº 13.303/2016, a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 20/2026-COHAB-CT, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de passagens aéreas e hospedagem, visando o deslocamento do Diretor Presidente, André Baú, e da Diretoria de Relações Comunitárias, Meiri Morezzi, para participarem do Evento Diálogos Brasil-França, sobre água e saneamento: Financiamentos e soluções inovadoras, a ser realizado no dia 10 de junho de 2026, no Auditório do Edifício Number One, SCN Q 1 – Asa Norte , e do Evento Revisão de Portfólio AFD no dia 11 de junho de 2026 na Agência Francesa de Desenvolvimento – SCS, Quadra 09. Lote C – S/N, Torre C, Ed. Parque da Cidade Corporate, sala 1103 – ambos em Brasília/DF no qual estarão representando a Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT, conforme Parecer nº 135/2026-DJ/NCJ e adjudico à empresa **VISIT AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA,** CNPJ/MF sob nº 79.105.060/0001-29, no valor estimado de R$ 11.363,48 (onze mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Companhia de Habitação Popular de Curitiba, 9 de junho de 2026.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto : Diretor Administrativo Financeiro da Companhia de Habitação Popular de Curitiba

INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 553/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-149382/2026- ICS
Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 553/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **DEGARELIX 120MG – 2 FRASCOS** à empresa: **4 BIO MEDICAMENTOS S.A.– CNPJ 07.015.691/0008-12** no valor total de **R$1.080,69;** para aquisição do medicamento: **DAROLUTAMIDA 300MG – 120 COMPRIMIDOS E DEGARELIX 80MG – 1 AMPOLA** à empresa: **CM HOSPITALAR S.A.– CNPJ 12.420.164/0002-38** no valor total de **R$11.493,79;** fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.
Publique-se.
Instituto Curitiba de Saúde, 9 de junho de 2026.
Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 554/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-149465/2026- ICS
Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 554/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **MOMELOTINIBE 200MG – 30 COMPRIMIDOS** à empresa: **PONTUAL FARMACEUTICA NR 2006 LTDA– CNPJ 07.724.173/0004-44** no valor total de **R$26.461,88;** fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.
Publique-se.
Instituto Curitiba de Saúde, 9 de junho de 2026.
Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 555/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-149091/2026- ICS
Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 555/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **DABRAFENIBE 75MG – 120 COMPRIMIDOS E TRAMETINIBE 2MG – 30 COMPRIMIDOS** à empresa: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A – CNPJ 05.912.018/0002-64** no valor total de **R$55.180,00;** fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.
Publique-se.
Instituto Curitiba de Saúde, 9 de junho de 2026.
Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 557/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-147494/2026- ICS
Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 557/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **PASTA BRAVA 12050- 3 UNIDADES, KIT BOLSA+PLACA 15206 – 30 UNIDADES, SPRAY BARREIRA 12020 – 3 UNIDADES, ANEL MOLDÁCEL 12030 – 30 UNIDADES, BOLSA 70MM – 10367 – 30 UNIDADES E BASE PLACA 10045 – 30 UNIDADES** à empresa: **AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ 80.392.566/0001-45** no valor total de **R$3.642,00;**fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.
Publique-se.
Instituto Curitiba de Saúde, 9 de junho de 2026.
Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 558/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-149926/2026- ICS
Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 558/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **RUXOLITINIBE 5MG – 60 COMPRIMIDOS** à empresa: **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ 13.485.130/001-03** no valor total de **R$15.120,00;** para aquisição do medicamento: **BIMEQUIZUMABE 160MG – 2 SERINGAS** à empresa: **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ 13.485.130/0002-94** no valor total de **R$11.306,00;** para aquisição do medicamento: **RIBOCICLIBE 200MG – 63 COMPRIMIDOS** à empresa: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A – CNPJ 05.912.018/0002-64** no valor total de **R$16.620,00;** fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.
Publique-se.
Instituto Curitiba de Saúde, 9 de junho de 2026.
Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Torna público o seguinte aviso de licitação, referentye ao pregão eletrônico nº 61/2026 para aquisição de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva.

Pregão Eletrônico n°: 61/2026.
Objeto: Registro de preços para aquisição equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva, para o período de 12 (doze) meses
Valor total estimado do pregão: R$ 106.021,24.

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 09/06/2026 às 08:00 h até o dia 22/06/2026 às 08:40 h.
Início da sessão pública de disputa: 22/06/2026 – a partir das 08:41 h.
Itens para ampla disputa e exclusivos ME/EPP.
O edital de embasamento está à disposição dos interessados no portal oficial de compras da Feas: www.compras.gov.br bem como no site da Feas: www.feas.curitiba.pr.gov.br. Todos os detalhes sobre as condições de participação estão em tal documento.
As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o www.compras.gov.br.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 8 de junho de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Adjudica e homologa o pregão eletrônico 35/2026 para aquisição de cadeiras e mobiliário.

De acordo com a decisão do Pregoeiro e Parecer Jurídico n° 189/2026 – Ajur, adjudico e homologo o Pregão Eletrônico n°: 35/2026, cujo objeto é: “Registro de preços para futura aquisição de cadeiras e mobiliário”, conforme ata de julgamento em favor das empresas:
ALFA CADEIRAS LTDA
CNPJ 36.513.239/0001-02
Total do fornecedor: R$ 98.030,00.
BR 2000 INDUSTRIA E METALURGICA LTDA
CNPJ 43.633.468/0001-26
Total do fornecedor: R$ 54.640,00.
DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA
CNPJ 49.641.888/0001-30
Total do fornecedor: R$ 27.130,00.
TECNO-FLEX DE MOGI MIRIM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ 43.450.632/0001-60
Total do fornecedor: R$ 40.105,00.
ELIZANDRA ANDRES LTDA
CNPJ 44.547.422/0001-57
Total do fornecedor: R$ 8.250,00.
GHR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ 65.225.895/0001-08
Total do fornecedor: R$ 21.400,00.
Valor total do pregão eletrônico n°: 35/2026 – R$ 249.555,00.
Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 9 de junho de 2026.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna públicas as atas de registro de preços referentes ao pregão eletrônico 09/2026 para aquisição de curativos especiais, bolsa e placa de colostomia

Atas de registro de preços
Ata de Registro de Preços n.º 0901.
Processo Administrativo n°: 01-303743/2025.
Pregão Eletrônico n. º 09/2026 – Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, n° 161, 3° andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa TM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 55.311.052/0001-70, com sede na Rua Sophia Suota Toczek, nº 535, Loja 01, Quississana Município: São José dos Pinhais/PR – CEP: 83.085-350, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 09/2026, cujo objeto é o “Registro de preços para futura aquisição de curativos especiais, bolsa e placa de colostomia”, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Itens com 1° menor preço:
Item 9: 211380/ BR0485107/ Creme de barreira para manter o pH da pele em estomia (cota reservada 25% ME/EPP)
Quantidade: 1.250 unidades
Marca: CURATEC
Valor unitário: R$ 34,5000
Valor total: R$ 43.125,0000
Item 14: 214500/ BR0484922 /Curativo hidrogel, tubo, não estéril (tubo mín 85g) (exclusivo ME/EPP)
Quantidade: 3.000 unidades
Marca: CURATEC
Valor unitário: R$ 12,1000
Valor total: R$ 36.300,0000
Item 18: 200189/ BR0485087/ Curativo não aderente esteril (malha) (cota ampla concorrência 75%)
Quantidade: 22.500 unidades
Marca: CURATEC
Valor unitário: R$ 5,2900
Valor total: R$ 119.025,0000
Item 19: 200189/ BR0485087/ Curativo não aderente esteril (malha) (cota reservada 25% ME/EPP)
Quantidade: 7.500 unidades
Marca: CURATEC

Valor unitário: R$ 5,2900
Valor total: R$ 39.675,0000
Valor total do fornecedor: R$ 238.125,00.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da legislação.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 9/2026 e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:
Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas
TM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Contratada
Janaína Barreto Fonseca
Diretora Administrativa Financeira Feas
Ata de Registro de Preços n.º 0902.
Processo Administrativo n°: 01-303743/2025.
Pregão Eletrônico n. º 09/2026 – Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, n° 161, 3° andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 80.392.566/0001-45, com sede na Rua João Kubis, 780 - Colônia Antônio Prado Almirante Tamandaré/PR - Cep: 83.504-640, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 09/2026, cujo objeto é o “Registro de preços para futura aquisição de curativos especiais, bolsa e placa de colostomia”, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Itens com 1° menor preço:
Item 3: 213226/ BR0477369/ Bolsa para colostomia com flange de 50mm a 57mm drenável
Quantidade: 800 unidades
Marca: Coloplast
Valor unitário: R$ 10,0000
Valor total: R$ 8.000,0000

Item 4: 213227/ BR0477395/ Placa para estomia plana 50mm a 57mm moldável ou recortável para bolsa de colostomia
Quantidade: 800 unidades
Marca: Coloplast
Valor unitário: R$ 20,0000
Valor total: R$ 16.000,0000
Item 5: 223407/ BR0477242 /Bolsa coletora de 70mm drenável compatível com Placa convexa 70mm, recortável ou moldável de 10 a 50mm
Quantidade: 300 unidades
Marca: Coloplast
Valor unitário: R$ 10,0000
Valor total: R$ 3.000,0000
Item 6: 223406/ BR0477392 / Placa convexa 70mm, recortável ou moldável de 10 a 50mm
Quantidade: 300 unidades
Marca: Coloplast
Valor unitário: R$ 30,0000
Valor total: R$ 9.000,0000
Item 7: 148148/ BR0477942/ Bolsa para dreno, recortável de 19mm a 64mm
Quantidade: 400 unidades
Marca: Coloplast
Valor unitário: R$ 12,0000
Valor total: R$ 4.800,0000
Item 16: 221069/ BR0485012/ Curativo multicamadas 5,5 x 12 cm
Quantidade: 1.200 unidades
Marca: Coloplast
Valor unitário: R$ 29,0000
Valor total: R$ 34.800,0000
Valor total do fornecedor: R$ 75.600,00.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da legislação.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 9/2026 e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:
Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas
AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

Contratada
Janaína Barreto Fonseca
Diretora Administrativa Financeira Feas
Ata de Registro de Preços n.º 0903.
Processo Administrativo n°: 01-303743/2025.
Pregão Eletrônico n. º 09/2026 – Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, n° 161, 3° andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, CNPJ 47.411.780/0001-26, com sede na AV COPACABANA, 325 - DEZOITO DO FORTE CEP: 06472001 CIDADE: BARUERI ESTADO: SP, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 09/2026, cujo objeto é o “Registro de preços para futura aquisição de curativos especiais, bolsa e placa de colostomia”, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Itens com 1° menor preço:
Item 11: 223401/ BR0485014/ Curativo de espuma multicamadas 10x10cm
Quantidade: 1.200 unidades
Marca: PROXIMEL SILICONE / H. FORYOU
Valor unitário: R$ 8,3400
Valor total: R$ 10.008,0000
Item 12: 223447/ BR0485018 / Curativo de espuma multicamadas 15x15cm
Quantidade: 1.000 unidades
Marca: PROXIMEL SILICONE / H. FORYOU
Valor unitário: R$ 17,8800
Valor total: R$ 17.880,0000
Item 13: 211070 /BR0484996/ Curativo Espuma Poliuretano + Prata 15cm x 15cm
Quantidade: 1.000 unidades
Marca: OF. PROXIMEL NB AG SILICONE / H. FORYOU
Valor unitário: R$ 38,9200
Valor total: R$ 38.920,0000
Item 17: 221068/ BR0485044/ Curativo multicamadas para região sacral 21-24 x 21-24 cm
Quantidade: 3000 unidades
Marca: OF. PROXIMEL SILICONE / H. FORYOU
Valor unitário: R$ 35,5700
Valor total: R$ 106.710,0000
Valor total do fornecedor: R$ 173.518,00.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço

permanecem vantajosos.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da legislação.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 9/2026 e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:
Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas
BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA
Contratada
Janaína Barreto Fonseca
Diretora Administrativa Financeira Feas
Ata de Registro de Preços n.º 0904.
Processo Administrativo n°: 01-303743/2025.
Pregão Eletrônico n. º 09/2026 – Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, n° 161, 3° andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.656.468/0001-39, com sede na Rua Anita Ribas, 410 Bacacheri CEP:82.520-60 Curitiba/PR, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 09/2026, cujo objeto é o “Registro de preços para futura aquisição de curativos especiais, bolsa e placa de colostomia”, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Itens com 1° menor preço:
Item 1: 221066/ BR0628416/ Atadura elástica 15 cm x 2,2 m
Quantidade: 4.000 unidades
Marca: POLAR FIX
Valor unitário: R$ 1,4100
Valor total: R$ 5.640,0000
Item 20: 223402/ BR0608185/ Hidratante sachê 3-5g
Quantidade: 70.000 unidades
Marca: TEGUM
Valor unitário: R$ 3,3900
Valor total: R$ 237.300,0000
Valor total do fornecedor: R$ 242.940,00.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e

poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da legislação.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 9/2026 e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:
Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada
Janaína Barreto Fonseca
Diretora Administrativa Financeira Feas
Ata de Registro de Preços n.º 0905.
Processo Administrativo n°: 01-303743/2025.
Pregão Eletrônico n. º 09/2026 – Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, n° 161, 3° andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa CONVATEC BRASIL LTDA, CNPJ 09.603.161/0004-97, com sede na Avenida Francisco Roveri, 1.413 – Galpão A – Parte lote GLB3A2C – Pq. Almerinda Pereira Chaves Jundiaí – SP - CEP 13.212-541, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 09/2026, cujo objeto é o “Registro de preços para futura aquisição de curativos especiais, bolsa e placa de colostomia”, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Itens com 1° menor preço:
Item 15: 223448/ BR0485022/ Curativo multicamadas para calcâneo
Quantidade: 800 unidades
Marca: Aquacel/convatec
Valor unitário: R$ 44,0000
Valor total: R$ 35.200,0000
Item 21: 223403/ BR0477277/ Pasta para Ostomia min 50-80g
Quantidade: 100 unidades
Marca: Stomahesive/convatec
Valor unitário: R$ 32,0000
Valor total: R$ 3.200,0000

Valor total do fornecedor: R$ 38.400,00.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da legislação.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 9/2026 e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:
Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas
CONVATEC BRASIL LTDA
Contratada
Janaína Barreto Fonseca
Diretora Administrativa Financeira Feas
Ata de Registro de Preços n.º 0906.
Processo Administrativo n°: 01-303743/2025.
Pregão Eletrônico n. º 09/2026 – Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, n° 161, 3° andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 23.866.426/0001-28, com sede na JOSÉ PEDRO BOÉSSIO, 114, HUMAITÁ, PORTO ALEGRE, RS CEP 90250-050, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 09/2026, cujo objeto é o “Registro de preços para futura aquisição de curativos especiais, bolsa e placa de colostomia”, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Itens com 1° menor preço:
Item 22: 214501/ BR0477288/ Película Protetora de Pele para Estomas Sem Álcool frasco 25-35ml (exclusivo ME/EPP)
Quantidade: 200 unidades
Marca: dermilon 28ml spray
Valor unitário: R$ 38,9000
Valor total: R$ 7.780,0000
Valor total do fornecedor: R$ 7.780,00.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e

poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da legislação.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 9/2026 e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:
Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas
HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada
Janaína Barreto Fonseca
Diretora Administrativa Financeira Feas
Ata de Registro de Preços n.º 0907.
Processo Administrativo n°: 01-303743/2025.
Pregão Eletrônico n. º 09/2026 – Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, n° 161, 3° andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ 28.537.922/0001-51, com sede na Rua Mandaguaçu, 294 – Emiliano Perneta – Pinhais/PR – CEP 83.324-430, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 09/2026, cujo objeto é o “Registro de preços para futura aquisição de curativos especiais, bolsa e placa de colostomia”, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Itens com 1° menor preço:
Item 24: 221071/ BR0443093/ Toalha umedecida para banho 20x20 cm (pacote mín. 8)
Quantidade: 15.000 pacotes
Marca: TISSY
Valor unitário: R$ 2,7000
Valor total: R$ 40.500,0000
Valor total do fornecedor: R$ 40.500,00.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da legislação.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 9/2026 e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:
Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas
RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
Contratada
Janaína Barreto Fonseca
Diretora Administrativa Financeira Feas
Ata de Registro de Preços n.º 0908.
Processo Administrativo n°: 01-303743/2025.
Pregão Eletrônico n. º 09/2026 – Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, n° 161, 3° andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa KORAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 02.005.077/0001-80, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 351 – Rocha Sobrinho – Mesquita/RJ - CEP: 26.574-220, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 09/2026, cujo objeto é o “Registro de preços para futura aquisição de curativos especiais, bolsa e placa de colostomia”, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Itens com 1° menor preço:
Item 10: 8080/ BR0484910/ Curativo de alginato de cálcio e sódio (fita)
Quantidade: 1.500 unidades
Marca: PHARMA-ALGI F / PHARMAP´LAST
Valor unitário: R$ 7,4000
Valor total: R$ 11.100,0000
Valor total do fornecedor: R$ 11.100,00.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da legislação.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 9/2026 e documentos ali constantes.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:
Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas
KORAL HOSPITALAR LTDA
Contratada
Janaína Barreto Fonseca
Diretora Administrativa Financeira Feas
Ata de Registro de Preços n.º 0909.
Processo Administrativo n°: 01-303743/2025.
Pregão Eletrônico n. º 09/2026 – Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, n° 161, 3° andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa HELIANTO FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 04.506.487/0001-30, com sede na Av.: José Abbas Casseb, 135 – Dist. Ulisses da Silveira Guimarães - São José Rio Preto/SP CEP: 15092-606, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 09/2026, cujo objeto é o “Registro de preços para futura aquisição de curativos especiais, bolsa e placa de colostomia”, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Itens com 1° menor preço:
Item 8: 211380/ BR0485107/ Creme de barreira para manter o pH da pele em estomia (cota ampla concorrência 75%)
Quantidade: 3.750 unidades
Marca: HIDRALIV / HELIANTO FARMACÊUTICA
Valor unitário: R$ 28,0000
Valor total: R$ 105.000,0000
Valor total do fornecedor: R$ 105.000,00.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da legislação.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 9/2026 e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:
Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas
HELIANTO FARMACEUTICA LTDA
Contratada
Janaína Barreto Fonseca
Diretora Administrativa Financeira Feas
Ata de Registro de Preços n.º 0910.
Processo Administrativo n°: 01-303743/2025.
Pregão Eletrônico n. º 09/2026 – Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, n° 161, 3° andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa PHARMA-LOG PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 51.240.420/0001-86, com sede na Rua Almirante Grenfall, nº 405 - Sala 313 Bloco 3
Cidade: Duque de Caxias Estado: Rio de Janeiro Bairro: Vila São Luiz CEP: 25.085-135, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 09/2026, cujo objeto é o “Registro de preços para futura aquisição de curativos especiais, bolsa e placa de colostomia”, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Itens com 1° menor preço:
Item 23: 223519/ BR0390804/ Solução aquosa para lavagem de ferida com polihexanida fras-co 250 – 350mL (exclusivo ME/EPP)
Quantidade: 600.000 mililitros
Marca: Master's Med/Brasil Art&Cores Ind. Com. Imp. e Exp
Valor unitário: R$ 0,0788
Valor total: R$ 47.280,0000
Valor total do fornecedor: R$ 47.280,00.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da legislação.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 9/2026 e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:
Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas
PHARMA-LOG PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Contratada
Janaína Barreto Fonseca
Diretora Administrativa Financeira Feas
Ata de Registro de Preços n.º 0911.
Processo Administrativo n°: 01-303743/2025.
Pregão Eletrônico n. º 09/2026 – Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, n° 161, 3° andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa CIRURGICA PRIME LTDA, CNPJ 46.116.717/0001-02, com sede na RUA MACHADO DE ASSIS, 583, ZONA 6 CEP: 87.015-580, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 09/2026, cujo objeto é o “Registro de preços para futura aquisição de curativos especiais, bolsa e placa de colostomia”, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Itens com 1° menor preço:
Item 2: 223449/ BR0478131/ Bandagem Elástica de Alta Compressão 8cm x 5m (exclusivo ME/EPP)
Quantidade: 500 unidades
Marca: BIOLAND
Valor unitário: R$ 55,4000
Valor total: R$ 27.700,0000
Valor total do fornecedor: R$ 27.700,00.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da legislação.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 9/2026 e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:
Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas
CIRURGICA PRIME LTDA

Contratada
Janaína Barreto Fonseca
Diretora Administrativa Financeira Feas
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 9 de junho de 2026.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna públicas as atas de registro de preços referentes ao pregão eletrônico 27/2026 para aquisição de materiais de informática.

Atas de registro de preços
Ata de Registro de Preços n.º 2701.
Processo Administrativo n°: 01-055172/2026.
Pregão Eletrônico n. º 27/2026 – Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, n° 161, 3° andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa COMPUSET INFORMATICA LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02, com sede na RUA JUQUIÁ, 39 CIDADE:SÃO BERNARDO DO CAMPO ESTADO: SÃO PAULO CEP: 09629-040, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 27/2026, cujo objeto é o “Registro de preços para futura aquisição de materiais de informática”, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Itens com 1° menor preço:
Item 6: 222641/ BR0395219/ Caixa de Sobrepor com Espelho com 2 Saídas RJ45
Quantidade: 10 unidades
Marca: PIER TELECOM
Valor unitário: R$ 18,7400
Valor total: R$ 187,4000
Item 7: 220826/ BR0318595/ Conector de cabo fêmea RJ45 CAT5e
Quantidade: 100 unidades
Marca: Keystone RJ-45 Cat5e NETPLUS
Valor unitário: R$ 4,8700
Valor total: R$ 487,0000
Item 8: 220825/ BR0295662/ Conector de Cabo Macho RJ45 CAT5e
Quantidade: 1.000 unidades
Marca: Conector RJ-45 Macho Cat5e SECCON
Valor unitário: R$ 0,1600
Valor total: R$ 160,0000

Item 9: 221268/ BR0476883/ DVD RW Externo (Plug-and-Play de conexão USB)
Quantidade: 10 unidades
Marca: Leitor e Gravador de CD/DVD DEX DG-100
Valor unitário: R$ 88,4400
Valor total: R$ 884,4000
Item 15: 222639/ BR0422318/ Localizador de Cabos RJ45
Quantidade: 4 unidades
Marca: Kit Testador e Localizador de Cabos NETPLUS
Valor unitário: R$ 94,2500
Valor total: R$ 377,0000
Item 17: 215410/ BR0451822/ Mouse Óptico
Quantidade: 20 unidades
Marca: Mouse Óptico USB Preto C3TECH MS-31BK
Valor unitário: R$ 8,7200
Valor total: R$ 174,4000
Item 19: 222636/ BR0402069/ Organizador de Cabos para Rack 1U Tam 19"
Quantidade: 10 unidades
Marca: Guia Organizador de cabos 1U - WJ MOREIRA
Valor unitário: R$ 20,2800
Valor total: R$ 202,8000
Valor total do fornecedor: R$ 2.473,00.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da legislação.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 27/2026 e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:
Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas
COMPUSET INFORMATICA LTDA
Contratada
Janaína Barreto Fonseca
Diretora Administrativa Financeira Feas
Ata de Registro de Preços n.º 2702.
Processo Administrativo n°: 01-055172/2026.
Pregão Eletrônico n. º 27/2026 – Feas.

Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, n° 161, 3° andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa MAX QUALITY COMERCIO LTDA, CNPJ 42.810.782/0001-74, com sede na Av. Afonso Pena, Nº 262 Sala 905, Bairro Centro na cidade de Belo Horizonte-MG, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 27/2026, cujo objeto é o “Registro de preços para futura aquisição de materiais de informática”, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Itens com 1° menor preço:
Item 2: 222633/ BR0363140/ Alicate de Crimpagem RJ45
Quantidade: 4 unidades
Marca: TOOL
Valor unitário: R$ 27,0000
Valor total: R$ 108,0000
Item 4: 219121/ BR0434366/ Cabo HDMI 2.0 com 3 metros
Quantidade: 5 unidades
Marca: QUALITY
Valor unitário: R$ 18,5000
Valor total: R$ 92,5000
Item 16: 222638/ BR0263948/ Maleta de Transporte para Notebook
Quantidade: 10 unidades
Marca: OEM
Valor unitário: R$ 45,5000
Valor total: R$ 455,0000
Item 18: 213742/ BR0615294/ Multímetro
Quantidade: 2 unidades
Marca: DT830
Valor unitário: R$ 27,5000
Valor total: R$ 55,0000
Valor total do fornecedor: R$ 710,50.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da legislação.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 27/2026 e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente

motivada.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:
Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas
MAX QUALITY COMERCIO LTDA
Contratada
Janaína Barreto Fonseca
Diretora Administrativa Financeira Feas
Ata de Registro de Preços n.º 2703.
Processo Administrativo n°: 01-055172/2026.
Pregão Eletrônico n. º 27/2026 – Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, n° 161, 3° andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa OLIVEIRA &ALMEIDA INFORMATICA LTDA, CNPJ 13.218.025/0001-08, com sede na Rua Arlindo Natal – 432 – Uberaba - Curitiba, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 27/2026, cujo objeto é o “Registro de preços para futura aquisição de materiais de informática”, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Itens com 1° menor preço:
Item 20: 223620/ BR0273569/ Patch Cord Cat5e 1,5m
Quantidade: 100 unidades
Marca: DEX
Valor unitário: R$ 5,9000
Valor total: R$ 590,0000
Item 21: 223621/ BR0274662/ Patch Cord Cat5e 2,5m
Quantidade: 100 unidades
Marca: HAMMER
Valor unitário: R$ 6,9900
Valor total: R$ 699,0000
Item 30: 219572/ BR0486308/ Webcam USB
Quantidade: 30 unidades
Marca: AITEK
Valor unitário: R$ 44,0000
Valor total: R$ 1.320,0000
Valor total do fornecedor: R$ 2.609,00.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da legislação.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 27/2026 e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:
Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas
OLIVEIRA &ALMEIDA INFORMATICA LTDA
Contratada
Janaína Barreto Fonseca
Diretora Administrativa Financeira Feas
Ata de Registro de Preços n.º 2704.
Processo Administrativo n°: 01-055172/2026.
Pregão Eletrônico n. º 27/2026 – Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, n° 161, 3° andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa PLENO SPECTRUM FORNECIMENTO E COMERCIO LTDA, CNPJ 63.464.839/0001-09, com sede na Rua 131, nº 180, Qd 24, Lt 4 - Jardim Imperial / Trindade - GO, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 27/2026, cujo objeto é o “Registro de preços para futura aquisição de materiais de informática”, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Itens com 1° menor preço:
Item 27: 223987/ BR0618777/ Switch de acesso gerenciável layer 3, 24 portas gigabit com POE+ (cota reservada ampla concorrência 75%)
Quantidade: 3 unidades
Marca: CISCO
Valor unitário: R$ 38.700,0000
Valor total: R$ 116.100,0000
Item 28: 223987/ BR0618777/ Switch de acesso gerenciável layer 3, 24 portas gigabit com POE+ (cota reservada ME/EPP 25%)
Quantidade: 1 unidade
Marca: CISCO
Valor unitário: R$ 38.700,0000
Valor total: R$ 38.700,0000
Valor total do fornecedor: R$ 154.800,00.

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da legislação.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 27/2026 e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:
Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas
PLENO SPECTRUM FORNECIMENTO E COMERCIO LTDA
Contratada
Janaína Barreto Fonseca
Diretora Administrativa Financeira Feas
Ata de Registro de Preços n.º 2705.
Processo Administrativo n°: 01-055172/2026.
Pregão Eletrônico n. º 27/2026 – Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, n° 161, 3° andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa LUCAS MILANI MENDONCA, CNPJ 57.167.758/0001-36, com sede na Rua São Bentinho 197, Bairro Gonzaga de Campos, São José do Rio Preto – S.P., tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 27/2026, cujo objeto é o “Registro de preços para futura aquisição de materiais de informática”, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Itens com 1° menor preço:
Item 29: 218615/ BR0451817/ Teclado USB Preto
Quantidade: 20 unidades
Marca: Kapbom /maxprint
Valor unitário: R$ 17,7700
Valor total: R$ 355,4000
Valor total do fornecedor: R$ 355,40.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da legislação.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 27/2026 e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:
Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas
LUCAS MILANI MENDONCA
Contratada
Janaína Barreto Fonseca
Diretora Administrativa Financeira Feas
Ata de Registro de Preços n.º 2706.
Processo Administrativo n°: 01-055172/2026.
Pregão Eletrônico n. º 27/2026 – Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, n° 161, 3° andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa PAGNAN &BACHES LTDA, CNPJ 20.953.739/0001-25, com sede na Rua. Maravilha, nº 215 – São Cristóvão – Francisco Beltrão/PR, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 27/2026, cujo objeto é o “Registro de preços para futura aquisição de materiais de informática”, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Itens com 1° menor preço:
Item 26: 220927/ BR0484079/ Suporte ergonômico para notebook
Quantidade: 10 unidades
Marca: MASTICMOL
Valor unitário: R$ 37,4900
Valor total: R$ 374,9000
Valor total do fornecedor: R$ 374,90.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da legislação.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 27/2026 e documentos ali constantes.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:
Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas
PAGNAN &BACHES LTDA
Contratada
Janaína Barreto Fonseca
Diretora Administrativa Financeira Feas
Ata de Registro de Preços n.º 2707.
Processo Administrativo n°: 01-055172/2026.
Pregão Eletrônico n. º 27/2026 – Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, n° 161, 3° andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa NPR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 56.993.250/0001-24, com sede na Rua Ourém, 303, San Martin, Recife – PE - CEP 50.761-340, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 27/2026, cujo objeto é o “Registro de preços para futura aquisição de materiais de informática”, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Itens com 1° menor preço:
Item 13: 211690/ BR0430339/ Impressora Térmica
Quantidade: 10 unidades
Marca: PANTUM PT-L270N
Valor unitário: R$ 1.120,0000
Valor total: R$ 11.200,0000
Valor total do fornecedor: R$ 11.200,00.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da legislação.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 27/2026 e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas
NPR COMERCIO E SERVICOS LTDA
Contratada
Janaína Barreto Fonseca
Diretora Administrativa Financeira Feas
Ata de Registro de Preços n.º 2708.
Processo Administrativo n°: 01-055172/2026.
Pregão Eletrônico n. º 27/2026 – Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, n° 161, 3° andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa KSC TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 45.304.454/0001-94, com sede na Rua José Gall, 1115 - Galpã o 12, Sala 3, Cond. Centro Empresarial Carvalho, Itajaí / SC - CEP: 88.307-102, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 27/2026, cujo objeto é o “Registro de preços para futura aquisição de materiais de informática”, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Itens com 1° menor preço:
Item 14: 218673/ BR0603950/ Leitor 2D manual com fio e suporte
Quantidade: 20 unidades
Marca: Compex/Barcodetech
Valor unitário: R$ 289,0000
Valor total: R$ 5.780,0000
Valor total do fornecedor: R$ 5.780,00.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da legislação.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 27/2026 e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:
Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas
KSC TECNOLOGIA LTDA
Contratada

Janaína Barreto Fonseca
Diretora Administrativa Financeira Feas
Ata de Registro de Preços n.º 2709.
Processo Administrativo n°: 01-055172/2026.
Pregão Eletrônico n. º 27/2026 – Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, n° 161, 3° andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa MARCELO SOUSA GONCALVES, CNPJ 44.883.034/0001-47, com sede na Rua Professor Cosme Deodato Tadeu, 220 cep 08450-380, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 27/2026, cujo objeto é o “Registro de preços para futura aquisição de materiais de informática”, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Itens com 1° menor preço:
Item 1: 222635/ BR0336881/ Alicate de Corte Diagonal (Diâmetro de corte: >= Ø 1,0 mm)
Quantidade: 4 unidades
Marca: Fertak
Valor unitário: R$ 26,5600
Valor total: R$ 106,2400
Valor total do fornecedor: R$ 106,24.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da legislação.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 27/2026 e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:
Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas
MARCELO SOUSA GONCALVES
Contratada
Janaína Barreto Fonseca
Diretora Administrativa Financeira Feas
Ata de Registro de Preços n.º 2710.
Processo Administrativo n°: 01-055172/2026.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Pregão Eletrônico n. º 27/2026 – Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, n° 161, 3° andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa AZ METAL LTDA, CNPJ 13.578.459/0001-19, com sede na Rua Embaixador José Carlos de Macedo Soares, N° 56, Xaxim, CEP: 81810-260, Curitiba/PR, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 27/2026, cujo objeto é o “Registro de preços para futura aquisição de materiais de informática”, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Itens com 1° menor preço:
Item 24: 214107/ BR0607742/ Rack de Parede Standard
Quantidade: 5 unidades
Marca: CWB/CWB METAL
Valor unitário: R$ 425,0000
Valor total: R$ 2.125,0000
Valor total do fornecedor: R$ 2.125,00.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da legislação.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 27/2026 e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:
Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas
AZ METAL LTDA
Contratada
Janaína Barreto Fonseca
Diretora Administrativa Financeira Feas
Ata de Registro de Preços n.º 2711.
Processo Administrativo n°: 01-055172/2026.
Pregão Eletrônico n. º 27/2026 – Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, n° 161, 3° andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o

diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa CONSULTSIDE COMERCIO SERVICOS E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 37.400.911/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, 999 - Cam. das Árvores - Salvador/BA, 41820-021, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 27/2026, cujo objeto é o “Registro de preços para futura aquisição de materiais de informática”, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Itens com 1° menor preço:
Item 12: 222632/ BR0603500/ Headset P3 3.5mm
Quantidade: 30 unidades
Marca: rise mode
Valor unitário: R$ 63,7600
Valor total: R$ 1.912,8000
Valor total do fornecedor: R$ 1.912,80.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da legislação.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 27/2026 e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:
Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas
CONSULTSIDE COMERCIO SERVICOS E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
Contratada
Janaína Barreto Fonseca
Diretora Administrativa Financeira Feas
Ata de Registro de Preços n.º 2712.
Processo Administrativo n°: 01-055172/2026.
Pregão Eletrônico n. º 27/2026 – Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, n° 161, 3° andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa GABRIELE COSTA DEOLINDO, CNPJ 63.959.237/0001-14, com sede na QUADRA QNN 27, 1402 - LOTE C;BLOCO B;APT 1402 - CEILANDIA NORTE (CEILANDIA) Município / UF BRASÍLIA / Distrito Federal, tendo em vista as condições

estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 27/2026, cujo objeto é o “Registro de preços para futura aquisição de materiais de informática”, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Itens com 1° menor preço:
Item 22: 220823/ BR0346589/ Patch Panel
Quantidade: 10 unidades
Marca: PLUS CABLE
Valor unitário: R$ 196,0300
Valor total: R$ 1.960,3000
Valor total do fornecedor: R$ 1.960,30.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da legislação.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 27/2026 e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:
Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas
GABRIELE COSTA DEOLINDO
Contratada
Janaína Barreto Fonseca
Diretora Administrativa Financeira Feas
Ata de Registro de Preços n.º 2713.
Processo Administrativo n°: 01-055172/2026.
Pregão Eletrônico n. º 27/2026 – Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, n° 161, 3° andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa EDSON LAZDENAS, CNPJ 48.437.027/0001-72, com sede na Rua Maria dos Santos Moreira, nº 446, Vila Domingues, Votorantim – SP, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 27/2026, cujo objeto é o “Registro de preços para futura aquisição de materiais de informática”, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:

Itens com 1° menor preço:
Item 25: 222289/ BR0471314/ Roteador 600 MHz, 5 portas, 1 USB RJ45
Quantidade: 3 unidades
Marca: Roteador MikroTik RouterBOARD hEX S RB760iGS cinza
Valor unitário: R$ 978,0000
Valor total: R$ 2.934,0000
Valor total do fornecedor: R$ 2.934,00.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da legislação.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 27/2026 e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:
Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas
EDSON LAZDENAS
Contratada
Janaína Barreto Fonseca
Diretora Administrativa Financeira Feas
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 9 de junho de 2026.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna públicas as atas de registro de preços referentes ao pregão eletrônico 41/2026 para aquisição de botton, envelopes, etiquetas e pulseiras de identificação.

Ata de Registro de Preços n.º 4101.
Processo Administrativo n°: 01-099732/2026.
Pregão Eletrônico n. º 41/2026 – Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, n° 161, 3° andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

MARCELO SIMONI, CNPJ 37.652.289/0001-33, com sede na Rua MANOEL TEIXEIRA 50,-TAPEJARA/RS, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 41/2026, cujo objeto é o “Registro de preços para futura aquisição de botton, envelopes, etiquetas e pulseiras de identificação”, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Itens com 1° menor preço:
Item 5: 222397/ BR0484185/ Etiqueta autoadesiva 15x15mm AMARELA/DOURADA com a descrição ALERGIA
Quantidade: 40.000 unidades
Marca: própria
Valor unitário: R$ 0,0100
Valor total: R$ 400,0000
Item 6: 222398/ BR0483953/ Etiqueta autoadesiva 15x15mm LARANJA com a descrição RISCO LP
Quantidade: 40.000 unidades
Marca: própria
Valor unitário: R$ 0,0100
Valor total: R$ 400,0000
Item 7: 222399/ BR0432832/ Etiqueta autoadesiva 15x15mm VERMELHA com a descrição RISCO QUEDA
Quantidade: 40.000 unidades
Marca: própria
Valor unitário: R$ 0,0100
Valor total: R$ 400,0000
Item 8: 222400/ BR0369067/ Etiqueta autoadesiva 15x15mm ROXA com a descrição CUIDADOS PALIATIVOS
Quantidade: 40.000 unidades
Marca: própria
Valor unitário: R$ 0,0100
Valor total: R$ 400,0000
Item 14: 222827/ BR0453685/ Etiqueta Adesiva, 10 x 10cm – Resíduo Químico (Perfurocortante)
Quantidade: 10.000 unidades
Marca: própria
Valor unitário: R$ 0,3200
Valor total: R$ 3.200,0000
Item 15: 222828/ BR0453685/ Etiqueta Adesiva, 10 x 10 cm – Resíduo Químico (Psicotrópicos)
Quantidade: 10.000 unidades
Marca: própria
Valor unitário: R$ 0,3500
Valor total: R$ 3.500,0000
Item 18: 212634/ BR0405001/ Etiqueta Autoadesiva, redonda, amarela 12 a 13mm
Diâmetro: 12mm a 13mm na cor amarela.
Quantidade: 30.000 unidades
Marca: própria
Valor unitário: R$ 0,0098
Valor total: R$ 294,0000

Item 19: 212636/ BR0405003/ Etiqueta Autoadesiva, redonda, vermelha 12 a 13mm
Quantidade: 30.000 unidades
Marca: própria
Valor unitário: R$ 0,0098
Valor total: R$ 294,0000
Item 20: 212635/ BR0405000/ Etiqueta Autoadesiva, redonda, verde 12 a 13mm
Quantidade: 50.000 unidades
Marca: própria
Valor unitário: R$ 0,0098
Valor total: R$ 490,0000
Valor total do fornecedor: R$ 9.378,00.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da legislação.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 41/2026 e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:
Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas
MARCELO SIMONI
Contratada
Janaína Barreto Fonseca
Diretora Administrativa Financeira Feas
Ata de Registro de Preços n.º 4102.
Processo Administrativo n°: 01-099732/2026.
Pregão Eletrônico n. º 41/2026 – Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, n° 161, 3° andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa MS SOLUCOES VERSATEIS LTDA, CNPJ 56.933.253/0001-72, com sede na Rua Padre Domingos Marini, 83 – Colombo/PR – CEP 83414-500, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 41/2026, cujo objeto é o “Registro de preços para futura aquisição de botton, envelopes, etiquetas e pulseiras de identificação”, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:

Itens com 1° menor preço:
Item 10: 212583/ BR0453918/ Etiqueta Adesiva, 15 x 15 cm (Resíduos Infectantes - Vermelho)
Quantidade: 10.000 unidades
Marca: Boreal
Valor unitário: R$ 0,5800
Valor total: R$ 5.800,0000
Item 11: 214352/ BR0453918/ Etiqueta Adesiva, 15 x 15 cm (Resíduos Infectantes - Branco)
Quantidade: 10.000 unidades
Marca: Boreal
Valor unitário: R$ 0,5700
Valor total: R$ 5.700,0000
Item 12: 212577/ BR0453918/ Etiqueta Adesiva, 15 x 15 cm (Resíduos Orgânicos)
Quantidade: 10.000 unidades
Marca: Boreal
Valor unitário: R$ 0,5700
Valor total: R$ 5.700,0000
Item 13: 214353/ BR0453918/ Etiqueta Adesiva, 15 x 15 cm (Resíduos Perfurocortantes)
Quantidade: 10.000 unidades
Marca: Boreal
Valor unitário: R$ 0,5700
Valor total: R$ 5.700,0000
Item 16: 212580/ BR0453918/ Etiqueta Adesiva, 15 x 15 cm (Resíduos Químicos Sólidos)
Quantidade: 10.000 unidades
Marca: Boreal
Valor unitário: R$ 0,5600
Valor total: R$ 5.600,0000
Item 17: 212578/ BR0453918/ Etiqueta Adesiva, 15 x 15 cm (Resíduos Recicláveis)
Quantidade: 10.000 unidades
Marca: Boreal
Valor unitário: R$ 0,5700
Valor total: R$ 5.700,0000
Valor total do fornecedor: R$ 34.200,00.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da legislação.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 41/2026 e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente

motivada. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:
Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas
MS SOLUCOES VERSATEIS LTDA
Contratada
Janaína Barreto Fonseca
Diretora Administrativa Financeira Feas
Ata de Registro de Preços n.º 4103.
Processo Administrativo n°: 01-099732/2026.
Pregão Eletrônico n. º 41/2026 – Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, n° 161, 3° andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa CITSO COMERCIO E SERVICO IMPORTADOR DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 12.449.629/0001-00, com sede na ESTRADA DOS ROMEIROS, 2088 CEP 06.417-000 - BARUERI - SP, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 41/2026, cujo objeto é o “Registro de preços para futura aquisição de botton, envelopes, etiquetas e pulseiras de identificação”, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Itens com 1° menor preço:
Item 24: 214897/ BR0471307/ Pulseira para identificação amarela
Quantidade: 150.000 unidades
Marca: camasso
Valor unitário: R$ 0,0500
Valor total: R$ 7.500,0000
Item 25: 214895/ BR0471309/ Pulseira para identificação azul
Quantidade: 150.000 unidades
Marca: camasso
Valor unitário: R$ 0,0500
Valor total: R$ 7.500,0000
Item 26: 214898/ BR0471306/ Pulseira para identificação laranja
Quantidade: 30.000 unidades
Marca: camasso
Valor unitário: R$ 0,0500
Valor total: R$ 1.500,0000
Item 27: 214896/ BR0471308/ Pulseira para identificação verde Bandeira
Quantidade: 650.000 unidades
Marca: camasso
Valor unitário: R$ 0,0500

Valor total: R$ 32.500,0000
Item 28: 214899/ BR0471305/ Pulseira para identificação vermelha
Quantidade: 30.000 unidades
Marca: camasso
Valor unitário: R$ 0,0500
Valor total: R$ 1.500,0000
Valor total do fornecedor: R$ 50.500,00.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da legislação.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 41/2026 e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:
Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas
CITSO COMERCIO E SERVICO IMPORTADOR DE INFORMATICA LTDA
Contratada
Janaína Barreto Fonseca
Diretora Administrativa Financeira Feas
Ata de Registro de Preços n.º 4104.
Processo Administrativo n°: 01-099732/2026.
Pregão Eletrônico n. º 41/2026 – Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, n° 161, 3° andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa BOBMAX INDUSTRIA DE BOBINAS E ETIQUETAS LTDA, CNPJ 15.234.258/0001-20, com sede na RUA NELSON JOSE DA SILVA, 150 - JUSCELINO KUBITSCHEK ITAÚNA – MG - CEP. 35.681-147, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 41/2026, cujo objeto é o “Registro de preços para futura aquisição de botton, envelopes, etiquetas e pulseiras de identificação”, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Itens com 1° menor preço:
Item 21: 214350/ BR0461200/ Etiqueta Identificação 100 x 40 mm
Quantidade: 1.000.000 unidades

Marca: BOBMAX
Valor unitário: R$ 0,0168
Valor total: R$ 16.800,0000
Item 22: 212581/ BR0476187/ Etiqueta Identificação Frasco-Ampola, 20 x 34 mm
Quantidade: 1.300.000 unidades
Marca: BOBMAX
Valor unitário: R$ 0,0028
Valor total: R$ 3.640,0000
Item 23: 212593/ BR0442147/ Etiqueta Identificação, 100 x 90 mm (Doses Unitária Injetáveis)
Quantidade: 150.000 unidades
Marca: BOBMAX
Valor unitário: R$ 0,0363
Valor total: R$ 5.445,0000
Valor total do fornecedor: R$ 25.885,00.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da legislação.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 41/2026 e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:
Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas
BOBMAX INDUSTRIA DE BOBINAS E ETIQUETAS LTDA
Contratada
Janaína Barreto Fonseca
Diretora Administrativa Financeira Feas
Ata de Registro de Preços n.º 4105.
Processo Administrativo n°: 01-099732/2026.
Pregão Eletrônico n. º 41/2026 – Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, n° 161, 3° andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa GRAFICA LIONS LTDA, CNPJ 30.349.911/0001-90, com sede na Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, Nº 3037, Bairro: Boqueirão CEP: 81.650-050, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 41/2026, cujo objeto

é o “Registro de preços para futura aquisição de botton, envelopes, etiquetas e pulseiras de identificação”, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Itens com 1° menor preço:
Item 2: 212589/ BR0467438/ Envelope branco 10,8cm x 23cm, logo FEAS
Quantidade: 20.000 unidades
Marca: Própria
Valor unitário: R$ 0,2400
Valor total: R$ 4.800,0000
Item 3: 212590/ BR0463527/ Envelope Branco, 26 cm x 36 cm, Logo FEAS
Quantidade: 10.000 unidades
Marca: Própria
Valor unitário: R$ 0,6000
Valor total: R$ 6.000,0000
Valor total do fornecedor: R$ 10.800,00.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da legislação.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 41/2026 e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:
Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas
GRAFICA LIONS LTDA
Contratada
Janaína Barreto Fonseca
Diretora Administrativa Financeira Feas
Ata de Registro de Preços n.º 4106.
Processo Administrativo n°: 01-099732/2026.
Pregão Eletrônico n. º 41/2026 – Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, n° 161, 3° andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA, CNPJ 36.310.930/0001-99, com sede na Rua Apucarana n11 Magalhães Bastos Rio de

Janeiro / RJ Cep: 21735-040, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 41/2026, cujo objeto é o “Registro de preços para futura aquisição de botton, envelopes, etiquetas e pulseiras de identificação”, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Itens com 1° menor preço:
Item 9: 215355/ BR0324428/ Etiqueta 33,9 x 99,0 mm em folha tamanho A4
Quantidade: 200 caixas
Marca: COLACRIL
Valor unitário: R$ 14,9000
Valor total: R$ 2.980,0000
Valor total do fornecedor: R$ 2.980,00.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da legislação.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 41/2026 e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:
Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas
Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA
Contratada
Janaína Barreto Fonseca
Diretora Administrativa Financeira Feas
Ata de Registro de Preços n.º 4107.
Processo Administrativo n°: 01-099732/2026.
Pregão Eletrônico n. º 41/2026 – Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, n° 161, 3° andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa BASEGRAF EDITORA E SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ 44.658.388/0001-98, com sede na Rua Endres, n° 1394, Vila Izinha, Guarulhos/SP, CEP07043-000, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 41/2026, cujo objeto é o “Registro de preços para futura aquisição de botton, envelopes, etiquetas e pulseiras de identificação”, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:

Itens com 1° menor preço:
Item 4: 218209/ BR0459338/ Envelope, Kraft Natural 26 cm X 36 cm, Logo FEAS
Quantidade: 50.000 unidades
Marca: PROPRIO
Valor unitário: R$ 0,3860
Valor total: R$ 19.300,0000
Valor total do fornecedor: R$ 19.300,00.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da legislação.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 41/2026 e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:
Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas
BASEGRAF EDITORA E SERVICOS GRAFICOS LTDA
Contratada
Janaína Barreto Fonseca
Diretora Administrativa Financeira Feas
Ata de Registro de Preços n.º 4108.
Processo Administrativo n°: 01-099732/2026.
Pregão Eletrônico n. º 41/2026 – Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, n° 161, 3° andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa WAGNER MARQUES DE OLIVEIRA, CNPJ 34.064.186/0001-64, com sede na Rua Bernadino de Campos 32-67 – Alto Paraiso - Bauru-SP – CEP 17055-025, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 41/2026, cujo objeto é o “Registro de preços para futura aquisição de botton, envelopes, etiquetas e pulseiras de identificação”, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Itens com 1° menor preço:
Item 1: 222017/ BR0465460/ Botton Personalizado FEAS 45mm
Quantidade: 10.000 unidades
Marca: PROPRIO

Valor unitário: R$ 0,9000
Valor total: R$ 9.000,0000
Valor total do fornecedor: R$ 9.000,00.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da legislação.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 41/2026 e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:
Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas
WAGNER MARQUES DE OLIVEIRA
Contratada
Janaína Barreto Fonseca
Diretora Administrativa Financeira Feas
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 9 de junho de 2026.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

AUTORIZAÇÃO

Dispõe sobre a autorização de procedimento de dispensa de licitação.
Processo Administrativo ***nº 00407/2026***
Dispensa de Licitação ***nº 13/2026****.*

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com o Plano Plurianual, período de 2026 a 2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 e na Lei Orçamentária Anual de 2026;
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço por lote;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

O Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Curitiba, Vereador **LEÔNIDAS EDSON KUZMA,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao disposto no artigo 57, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 02/2023 da Câmara Municipal de Curitiba**, RESOLVE:**
I – **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório;
II – **CERTIFICAR E DECLARAR** que a opção por dispensa de licitação não representa fracionamento de aquisição ou contratação que deveriam ser licitadas por uma das modalidades previstas na legislação vigente, nos termos do artigo 70, § 2º, da Instrução Normativa nº 02/2023 da Câmara Municipal de Curitiba;
III – **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos descritos abaixo:
EMPRESA: COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA
CNPJ nº: 95.433.397/0001-11
OBJETO: Aquisição de Desfibrilador Externo Automático (DEA), para atendimento da Câmara Municipal de Curitiba (CMC), conforme especificações informadas no Termo de Referência.
QUANTIDADE: 2 (duas) unidades.
VALOR UNITÁRIO: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
VALOR TOTAL: R$ 13.000,00 (treze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.000.01.001.01.031.0011.1001 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
4.4.90.52.08.00 - APARELHOS EQUIPAMENTOS UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO LABORATORIAL E HOSPITALAR
Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO RIO BRANCO, 9 de junho de 2026.
Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC

DECRETO Nº 655

Dispõe sobre os procedimentos para as consignações em folha de pagamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal e revoga o Decreto Municipal nº 2.371, de 15 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e com base no Protocolo nº 01-050356/2026,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica autorizada a consignação em folha de pagamento para servidores ativos, empregados públicos, aposentados e pensionistas da Administração Direta, autárquica e fundacional do Município de Curitiba.
§ 1º A averbação de consignações em folha de pagamento, no âmbito da Administração Direta, autarquias e Fundações de Direito Público do Poder Executivo do Município de Curitiba, obedecerá a legislação em vigor, e em especial as normas

estabelecidas neste Decreto.
§ 2º As Fundações de Direito Privado, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e serviços Sociais Autônomos vinculados ao Município de Curitiba poderão participar do sistema de consignações, em conformidade com as regras gerais estabelecidas neste Decreto e mediante a edição de ato próprio de natureza complementar, segundo as respectivas competências.
Art. 2º Para fins deste Decreto, consideram-se:
I - consignação: desconto de determinada quantia, feita em folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados, empregados públicos e pensionistas do Poder Executivo Municipal;
II - consignação compulsória:
a) contribuição obrigatória ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais ou ao Regime Geral de Previdência Social, conforme legislação específica;
b) pensão alimentícia e outras verbas decorrentes de decisão judicial;
c) indenização à Fazenda Pública Municipal em decorrência de ressarcimento ao erário ou restituição de valores pagos indevidamente;
d) desconto em favor do Município em virtude de benefícios pagos conforme legislação especifica e,
e) imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza.
III - consignação facultativa:
a) contribuição ao Regime de Previdência Complementar, integrante do Sistema de Seguridade Social dos Servidores Municipais;
b) contribuição para o Plano de Saúde do Instituto Curitiba de Saúde - ICS;
c) fator de coparticipação e outros encargos atribuídos aos beneficiários pelo Regulamento do Plano de Saúde do ICS;
d) contribuições para prêmios de seguro de vida em grupo, emitido por companhia de seguros e estabelecido pelo Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP;
e) mensalidade de curso regular promovido por instituição de ensino fundamental, médio, superior e de pós-graduação, estabelecida pelo IMAP;
f) aquisição de bens e serviços à vista ou em parcelas;
g) amortização de débitos oriundos de operações de financiamento de bens e serviços através de compras à vista e parceladas, bem como de saques emergenciais realizados com cartão consignado de benefício;
h) amortização de empréstimos realizados junto a instituições financeiras credenciadas nos termos deste Decreto;
i) mensalidades e outros descontos para sindicatos e associações representativas dos servidores e empregados públicos municipais; e,
j) financiamentos concedidos para fins de aquisição de imóvel próprio.
k) amortização de débitos oriundos de operações financeiras à vista, realizadas mediante cartão ou aplicativo de antecipação de remuneração, que não constituam concessão de crédito além da margem consignável mensal individual de cada servidor, aposentado ou pensionista.
IV - Poder Executivo Municipal ou Município: abrangendo a Administração Direta e Indireta do Município;
V - consignante: servidores ativos e aposentados, empregados públicos e pensionistas do Poder Executivo Municipal;
VI - consignatárias: entidades elencadas no art. 6º deste Decreto;
VII - margem consignável: valor máximo disponível para consignações facultativas atribuído a cada consignante;
VIII - remuneração: é o total percebido pelo servidor ativo, aposentados, empregado público ou pensionista, correspondente ao somatório do vencimento, salário ou benefício e demais vantagens pagas ao consignante, pelo exercício do cargo ou emprego público e decorrente de aposentadorias e pensões, excluídas as vantagens de natureza indenizatória e aquelas pagas a título

de diferença remuneratória;
IX - Custo Efetivo Total - CET: é a taxa percentual que inclui todos os custos pagos por pessoa física na contratação de empréstimos ou financiamentos.
§ 1º Quando da adesão do servidor a Previdência Complementar Municipal e ao Plano de Saúde do ICS, as consignações previstas nas alíneas "a", "b" e “c” do inciso III deste artigo ficam equiparadas às consignações compulsórias, inclusive quanto às preferências e limites de que trata este Decreto.
§ 2º As operações financeiras realizadas por cartões e plataformas de antecipação de remuneração, caracterizadas nos termos da alínea “k” do inciso III deste artigo, poderão ser tarifadas, diretamente do consignante, em valor a ser compreendido dentro da margem consignável mensal individual de cada servidor, aposentado, pensionista ou empregado público, sendo no máximo de R$ 3,00 (três reais) mensais para mês de uso do cartão, ou de R$ 16,00 (dezesseis reais) por evento de adiantamento em plataforma.
§ 3º A tarifação estabelecida no § 2º deste artigo poderá ser acrescida ao custo oneroso dos recursos de tecnologia da informação contratado pelo Município nos termos do art. 16 e seus parágrafos.
CAPÍTULO II
DOS LIMITES DA MARGEM CONSIGNÁVEL
Art. 3º Subtraído o montante referente ao total das consignações compulsórias e facultativas equiparadas, a soma das consignações facultativas em folha de pagamento terá como limite 70% (setenta por cento) desse valor, sendo de 30% (trinta por cento) para as operações descritas na alínea h, do inciso III do art. 2º deste Decreto e de 40% (quarenta por cento) para as operações descritas nas demais alíneas deste mesmo inciso III do art. 2º deste Decreto e cujo cumprimento dos referidos percentuais se dará no momento da contratações das operações decorrentes das consignações facultativas, observado o estabelecido no art. 4º deste Decreto.
§ 1º As condições e as normas de operacionalização para utilização da margem consignável serão estabelecidas em Portaria da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal - SMGP.
§ 2º O limite mensal para as margens consignáveis é variável em razão da proporcionalidade aplicada sobre os valores de remuneração e descontos mensais de cada consignante, sendo vedada qualquer alteração em desacordo com os limites estabelecidos no **caput** deste artigo.
§ 3º O Município de Curitiba não responderá pelos débitos dos consignantes frente às consignatárias elencadas no art. 6º deste Decreto, os quais deverão ser solucionados diretamente pelas partes envolvidas, atendendo a legislação aplicável.
§ 4º O consignante permanecerá obrigado junto às consignatárias frente às parcelas remanescentes dos contratos vigentes na data de sua exoneração, demissão ou afastamento sem remuneração, cabendo às partes a negociação direta quanto à forma de manutenção dos pagamentos mensais ou de quitação antecipada das parcelas pendentes.
§ 5º As instituições financeiras credenciadas pelo Município para oferecer empréstimos aos consignantes ficam obrigadas a divulgar o custo efetivo total das respectivas operações de concessão de crédito, observadas as normas estabelecidas em legislação federal, sendo vedada a cobrança de quaisquer taxas ou tarifas adicionais.
§ 6º As instituições financeiras serão integralmente responsáveis pelas informações prestadas aos consignantes, competindo-lhes a adoção de medidas corretivas imediatas quando constatada a divergência entre as informações divulgadas e os custos efetivamente praticados.
§ 7º Na efetivação dos descontos das parcelas vinculadas a obrigações assumidas, o comprometimento de valores destinados ao pagamento das entidades credoras não estará limitado aos percentuais definidos no **caput** deste artigo, desde que exista saldo financeiro suficiente no valor a ser pago a título de remuneração mensal, e esteja de acordo com o disposto no art. 4º deste Decreto.

Art. 4º O valor mínimo a ser creditado em conta para o servidor ativo, aposentado, empregado público ou pensionista, a título de remuneração mensal não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) do valor total da remuneração do mês, deduzidas as consignações compulsórias e as facultativas equiparadas e desconsiderando as verbas indenizatórias.

Parágrafo único. O limite referido no **caput**, deste artrigo, poderá ser desconsiderado para os fins de assegurar o pagamento de pensão alimentícia ou para cumprimento de decisão judicial.

CAPÍTULO III

DA ORDEM DE PRIORIDADE DAS CONSIGNAÇÕES

Art. 5º As consignações compulsórias e as facultativas equiparadas às compulsórias terão prioridade de desconto sobre as demais facultativas.

§ 1º Caso a soma das consignações compulsórias e facultativas exceda o limite de 70% (setenta por cento) estabelecido no art. 3º, serão suspensos os descontos das consignações facultativas, respeitada a seguinte ordem de suspensão:

I - amortização de empréstimos em geral, incluindo financiamentos concedidos para fins de aquisição de imóvel próprio;

II - amortização de despesas oriundas de operações de saques com cartão consignado de benefício e com a aquisição de bens e serviços;

III - mensalidade de curso regular promovido por instituição de ensino fundamental, médio, superior e de pós-graduação, estabelecida pelo IMAP;

IV - mensalidades e outros descontos para sindicatos e associações representativas dos servidores e empregados públicos municipais;

V - operações financeiras à vista realizadas mediante cartão ou aplicativo de antecipação de remuneração;

VI - contribuições para prêmios de seguro de vida em grupo, emitido por companhia de seguros e estabelecido pelo IMAP.

§ 2º No caso de suspensão de descontos da mesma espécie, e respeitada a ordem de que trata o parágrafo anterior, prevalecerá o critério de antiguidade.

§ 3º As parcelas previstas no inciso I deste artigo poderão ocorrer de forma parcial, desde que respeitado o disposto no art. 4º do presente Decreto.

CAPÍTULO IV

DAS CONSIGNATÁRIAS

Art. 6º Para efeito das consignações facultativas serão admitidas como consignatárias, exclusivamente:

I - órgãos e entidades integrantes da Administração Municipal ou vinculada mediante contrato ou disposição legal, com finalidade de garantir cobertura previdenciária ou de assistência à saúde;

II - sindicatos e associações representativas dos servidores e empregados públicos municipais;

III - entidades privadas do ramo de seguros de vida, vinculadas por contrato com o IMAP;

IV - instituições de ensino fundamental, médio, superior e de pós-graduação, vinculadas por contrato ou convênio com o IMAP;

V - instituições bancárias, financeiras ou cooperativas de crédito credenciadas pelo Município para efetuar, sob a sua orientação e fiscalização e controle, operações de crédito mediante consignações facultativas em folha de pagamento;

VI - empresas comerciais ou de prestação de serviços, para efetuar, sob a sua orientação e fiscalização, consignações facultativas em folha de pagamento;

VII - empresas administradoras de cartão de crédito/benefício, de cartões e plataformas de antecipação de remuneração.

CAPÍTULO V

DO CARTÃO CONSIGNADO DE BENEFÍCIO

Art. 7º A concessão de cartão consignado de benefício por empresa administradora de cartão de crédito/benefício obedecerá às seguintes regras:

I - para aquisição de bens e serviços, à vista ou financiada, assim como saques emergenciais por meio de cartão consignado de benefício, a entidade consignatária deverá garantir que os valores mensais das parcelas do saque emergencial deverão ser fixos de modo que não haja incidência de juros rotativos, bem como dar ciência ao consignante do Custo Efetivo Total - CET, sendo que o valor contratado através do saque deverá ser depositado integral, sem descontos, na conta de titularidade do servidor;
II - a formalização de saques no cartão consignado de benefício está limitada em até 50% (cinquenta por cento) do limite do cartão, desde que expressamente autorizada pelo servidor no sistema de consignação;
III - as consignações vinculadas ao cartão consignado de benefício serão efetuadas até o prazo máximo de 72 (setenta e dois) meses;
IV - o refinanciamento de cartão consignado de benefício será permitido desde que sejam quitadas no mínimo 20% (vinte por cento) das parcelas de operações contraídas através do cartão consignado de benefício credenciado pelo Município;
V - quando manifesto o interesse do servidor em adquirir o cartão, a consignatária encaminhará o cartão consignado de benefício no endereço de recebimento informado pelo consignante, sendo restrita a contratação de no máximo 1 (um) cartão consignado de benefício por servidor;
VI - é de responsabilidade da consignatária detentora de código de desconto na modalidade cartão de consignado de benefício gerenciar as despesas efetuadas por meio do cartão consignado de benefício, efetuar controle das parcelas provenientes de saque e compras parceladas, encaminhando para desconto mensal em folha de pagamento o valor total mensal dos descontos, não sendo permitido o encaminhamento de valor excedente ao da margem consignável;
VII - as consignatárias deverão fornecer ao consignante o extrato financeiro das suas operações, por meio de seus canais de comunicação, especificando as despesas efetuadas e seus respectivos valores, nos meses em que ocorrerem tais movimentações, bem como, disponibilizar extrato das parcelas provenientes de saque e compras parceladas;
VIII - o cartão consignado de benefício será utilizado pelo consignante a partir de senha, pessoal e intransferível, exclusiva para autorizações de débitos do cartão, cadastrada pelo consignante junto a consignatária, com atendimento dos mecanismos de segurança pertinentes à senha eletrônica;
IX - a consignatária deverá, obrigatoriamente, quando da solicitação do cartão consignado de benefício, entregar uma via do contrato de adesão para o consignante;
X - a consignatária procederá a alteração no sistema de gerenciamento de consignação a partir da autorização do consignante por senha pessoal e intransferível, quanto este solicitar alteração de reserva de margem diretamente a consignatária;
XI - o Custo Efetivo Total - CET a ser praticado no caso de parcelamento ou de saldo devedor de cartão de benefício consignado não poderá exceder a 4,5% (quatro e meio porcento) ao mês, sendo vedada a cobrança de quaisquer taxas administrativas ou anuidades referentes ao uso do cartão consignado de benefício;
XII - a consignatária deverá disponibilizar aos consignantes e ao gestor municipal, uma central de atendimento presencial, localizada na área geográfica do Município de Curitiba, em local de fácil acesso, com pessoal capacitado tecnicamente para atendê-los em suas necessidades pertinentes ao cartão consignado de benefício.

CAPÍTULO VI

DOS CARTÕES E PLATAFORMAS DE ANTECIPAÇÃO DE REMUNERAÇÃO

Art. 8º A concessão de antecipação de remuneração por cartão ou plataforma obedecerá às seguintes regras:
I - será para uso exclusivo de antecipação de remuneração dos servidores, seja com depósito em conta determinado pelo servidor ou em cartão;
II - antecipação de remuneração: se dará por crédito em cartão, entre os dias 20 de cada mês, correspondente à margem consignada disponível e/ou mediante o adiantamento, realizado por plataforma, de parcela da sua remuneração, relativa à margem disponível até o dia 5 de cada mês, mediante autorização prévia em Sistema Informatizado;

III - o cartão apresentado deverá possuir bandeira de circulação nacional;
IV - é vedada a necessidade de abertura de conta bancária para a realização da antecipação, bem como o oferecimento de qualquer forma de crédito aos servidores através desta modalidade.
V - é vedada a utilização dos dados dos servidores para abordagens e venda de outros produtos, bem como o contínuo contato por qualquer via, para fomentar a contratação de outros produtos e/ou serviços.
VI - quando manifesto o interesse do servidor no cartão, a consignatária encaminhará o cartão consignado de antecipação de remuneração no endereço de recebimento informado pelo consignante;
VII - é de responsabilidade da consignatária detentora de código de desconto na modalidade cartão de consignado de antecipação de remuneração gerenciar as despesas efetuadas por meio do cartão antecipação de remuneração, encaminhando até o dia 5 de cada mês para desconto mensal em folha de pagamento o valor total mensal dos descontos, não sendo permitido o encaminhamento de valor excedente ao da margem consignável;
VIII - as consignatárias do cartão de antecipação de remuneração deverão fornecer ao consignante a possibilidade de consulta ao extrato financeiro das suas operações, por meio de seus canais de comunicação, especificando as despesas efetuadas e seus respectivos valores.
IX - o cartão será utilizado pelo consignante a partir de senha, pessoal e intransferível, exclusiva para autorizações de débitos do cartão, cadastrada pelo consignante junto a consignatária, com atendimento dos mecanismos de segurança pertinentes à senha eletrônica;
X - as plataformas deverão ter forma de certificação garantindo a utilização exclusiva pelo consignante, com atendimento dos mecanismos de segurança pertinentes;
XI - a consignatária deverá, obrigatoriamente, quando da solicitação do cartão consignado de benefício, entregar uma via do contrato de adesão para o consignante;

CAPÍTULO VII
DAS ETAPAS PARA OPERAÇÃO COM CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO

Art. 9º Para fins de operação com consignações em folha de pagamento deverão ser cumpridas as etapas definidas em Portarias da SMGP, sendo vedada a averbação de consignação de operação diversa daquela autorizada para o código concedido, bem como condicionar o fornecimento de um produto ou serviço a qualquer tipo de obrigatoriedade de contratação de outro produto ou serviço.
Parágrafo único. As consignatárias de que trata o art. 6º deste Decreto, e que, até a data de publicação deste Decreto, já operavam com consignações facultativas no âmbito do Poder Executivo Municipal, terão assegurados os repasses decorrentes de operações contratadas com os consignantes, garantindo-se a preservação dos prazos de liquidação de parcelas contratadas entre consignantes e consignatárias.
Art. 10. Para fins de habilitação e credenciamento, como consignatária facultativa, das pessoas jurídicas será exigido, conforme estará disposto em Edital de Chamamento Público, os seguintes documentos:
I - requerimento, direcionado à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, solicitando a criação de código de consignatária junto à folha de pagamento do Poder Executivo Municipal;
II - a inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município junto à Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação - SMATI, de acordo com a legislação pertinente.
III - pessoa jurídica constituída e em plena atividade há, no mínimo, 12 (doze) meses, comprovada por meio do ato constitutivo estatuto ou contrato social na forma da legislação em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do domicílio ou em Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, conforme o caso;
IV - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Documento de Identidade do representante legal, acompanhados do ato constitutivo, ata ou contrato social, devidamente registrado, e, se for o caso, procuração;

V - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
VI - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
VII - regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do credenciado, ou outra equivalente, na forma da lei;
VIII - apresentação de certidão ou atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público, comprovando experiência prévia em operação de desconto de crédito, por meio de antecipação de salário ou remuneração;
IX - autorização para o exercício da atividade a ser credenciada, concedidas pelos respectivos órgãos e entidades reguladores de suas atividades, quando aplicável;
X - declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento público;
XI - apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da credenciada;
XII - comprovação de domicílio bancário, indicando o número da instituição financeira, a agência bancária e o número de conta corrente (ambos com dígito), para transferência dos valores descontados dos servidores;
XIII - indicação dos canais e horários de atendimento aos servidores, assim como aos gestores do Município;
XIV - quando o credenciado não for uma instituição financeira, apresentar o responsável pelo funding das operações, bem como a documentação acima citada da mesma;
XV - para o credenciamento das instituições financeiras, além do contido no **caput** deste artigo, será exigido certificado de autorização do Banco Central do Brasil;
XVI - termo de compromisso quanto ao disposto no Capítulo IX deste Decreto.
§ 1º Quando do procedimento de credenciamento poderá ser exigida documentação complementar conforme a natureza da consignatária a ser autorizada.
§ 2º Não serão admitidas como consignatárias pessoas jurídicas que operem de forma indireta, assim compreendidas as conveniadas e-ou correspondentes, bem como as contratadas pelas entidades previstas nos incisos V, VI e VII do art. 6º deste Decreto.
§ 3º O credenciado deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato do credenciamento, sob pena de suspensão do código de desconto em folha até que a situação seja regularizada.
§ 4º as entidades já credenciadas através do Decreto Municipal nº 2.371, de 15 de dezembro de 2023, terão 60 (sessenta) dias após a publicação do Edital de Chamamento Público, para atualizar sua documentação conforme as novas exigências.
§ 5º Fica reservada à SMGP a avaliação e deferimento do produto ou serviço ofertado pela consignatária para criação do evento em folha de pagamento.
Art. 11. O prazo máximo de desconto em folha de pagamento das consignações previstas na alínea "h" do inciso III, do art. 2º deste Decreto, será de 120 (cento e vinte) meses.
§ 1º As taxas de Custo Efetivo Total - CET aplicadas nos empréstimos concedidos pelas instituições financeiras deverão ser prefixadas e terão como limites:
I - prazo de pagamento entre 2 e 6 meses, taxas de até 1,31% ao mês;
II - prazo de pagamento entre 7 e 12 meses, taxas de até 1,63% ao mês;
III - prazo de pagamento entre 13 e 24 meses, taxas de até 1,65% ao mês;
IV - prazo de pagamento entre 25 e 36 meses, taxas de até 1,68% ao mês;
V - prazo de pagamento entre 37 e 48 meses, taxas de até 1,70% ao mês;
VI - prazo de pagamento entre 49 e 72 meses, taxas de até 1,74% ao mês;

VII - prazo de pagamento entre 73 e 84 meses, taxas de até 1,77% ao mês;
VIII - prazo de pagamento entre 85 e 120 meses, taxas de até 1,80% ao mês.
§ 2º As taxas fixadas no parágrafo anterior poderão ser revistas a qualquer tempo em decorrência de fato relevante, dando-se ciência a todas as instituições credenciadas;
§ 3º As operações à prazo, nos limites e taxas constantes do § 1º deste artigo, deverão ser registradas em sistema de gerenciamento e controle de margem consignável, inclusive quanto à reserva nesta margem.
Art. 12. A concessão de empréstimo em dinheiro ou saque emergencial obedecerá às disposições a seguir:
I - não poderá o consignatário efetuar cobrança de qualquer tarifa, taxa de abertura ou seguro de crédito, à vista ou a prazo ou ainda financiada no próprio empréstimo quando da sua concessão;
II - não será admitida a exigência de outra garantia além da consignação em folha de pagamento, nem será permitida a cobrança de taxas, comissões, ônus ou qualquer outra contribuição;
III - as prestações mensais relativas a empréstimos ou saques emergenciais deverão ser sucessivas e iguais desde a primeira até a última parcela, não podendo existir qualquer resíduo, balão ou saldo ao final do pagamento, inclusive para as consignações já contratadas na data de publicação deste Decreto.
§ 1º O valor do crédito objeto do contrato de empréstimo ou saque emergencial, obrigatoriamente, deverá ser creditado em conta corrente de titularidade do consignante.
§ 2º Será permitido o crédito em cheque administrativo, pagamento em boleto bancário, documento de ordem de crédito ou transferência eletrônica disponível, exclusivamente nos casos de compra de dívida.
§ 3º O contido no inciso III deste artigo não se aplica no caso de débito parcial das parcelas contratadas ou pendentes em razão da margem não comportar o pagamento total da parcela.
Art. 13. As consignações realizadas na forma do art. 11 poderão ser renegociadas e refinanciadas pelo consignante, na mesma instituição financeira ou em outra, em prazo não superior ao fixado neste Decreto para cada modalidade, respeitado o percentual máximo estabelecido no art. 3º deste Decreto.
Art. 14. A liquidação antecipada do empréstimo obedecerá às disposições a seguir:
I - o saldo devedor deverá ser informado ao consignante no prazo estabelecido em Portaria da SMGP;
II - não é permitido ao consignatário a cobrança de qualquer tarifa, taxa ou encargo adicional quando da liquidação total ou parcial antecipada;
III - para a liquidação total ou parcial antecipada deverão ser cobrados somente os encargos proporcionais ao tempo de contrato decorrido.
Art. 15. Em caso de inadimplência do pagamento da consignação do mês anterior, a margem consignada correspondente não poderá ser utilizada para novas contratações.
Parágrafo único. Nos casos de descontos parciais estabelecidos pelo § 3º do art. 5º deste Decreto, a margem consignada também ficará bloqueada até a regularização das parcelas.
Art. 16. O Município poderá contratar pessoa jurídica para centralização e facilitação do acesso dos servidores as consignatárias e destas para com a Administração Municipal, inclusive mediante a utilização de ferramentas de Tecnologia de Informação.
§ 1º Será obrigatório para os consignatários credenciados a utilização dos recursos de tecnologia de informação contratados pelo Município para a operação de consignação, segundo regulamentação da SMGP.
§ 2º A celebração do contrato de que trata o § 1º deste artigo não poderá implicar em realização de despesa pelo Município.
§ 3º Os recursos de tecnologia de informação que forem contratados pelo Município nos termos do **caput** deste artigo, poderão ter caráter oneroso para a consignatária credenciada para as consignações facultativas estabelecidas nas alíneas “f” a “k” do inciso III do art. 2º deste Decreto, isentando-se as consignações relativas às mensalidades associativas e sindicais

referenciadas na alínea “i” do inciso III deste mesmo artigo.

CAPÍTULO VIII

DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA

Art. 17. A inclusão das consignações facultativas em folha de pagamento depende de autorização expressa do servidor público ativo, do aposentado, do empregado público ou pensionista.

§ 1º Serão consideradas válidas as autorizações em meio físico e eletrônico:

I - para os documentos físicos, nos mesmos deverão constar todos os dados de caracterização do consignante, da consignatária e do objeto, valor e prazo da transação, devendo ser arquivada pela consignatária por uma prazo de, no mínimo, 12 (doze) meses além do prazo da transação;

II - para o registro eletrônico da transação, mediante sistemática específica a ser disponibilizada no instrumento de tecnologia da informação estabelecido no art. 16 e parágrafos deste Decreto.

§ 2º O cancelamento das consignações facultativas será efetuado:

I - a pedido do consignante junto à consignatária quando se tratar de contribuição às entidades elencadas nas alíneas, “a”, “b” e “c” do inciso III do art. 2º deste Decreto;

II - a pedido do consignante ao IMAP, quando se tratar de desconto correspondente à modalidade descrita na alínea "d" do inciso III do art. 2º deste Decreto;

III - a pedido do consignante à consignatária, quando se tratar de desconto correspondente à modalidade descrita na alínea "e" do inciso III do art. 2º deste Decreto;

IV - a pedido do consignante, com anuência da entidade consignatária, no caso de compromisso pecuniário assumido e usufruído em decorrência do disposto nas alíneas "f", "g", "h", "j" e “k” do inciso III, do art. 2º deste Decreto;

V - a pedido da entidade consignatária, mediante solicitação formal e justificada;

VI - pelo Município, quando ocorrer ação danosa aos interesses do consignante, praticada pela consignatária ou terceiro a ela vinculado ou não;

VII - pelo Município, a qualquer tempo, quando comprovado que a consignatária não atende às exigências legais para funcionamento e oferta de produtos ou serviços;

VIII - por força de lei ou decisão judicial.

§ 3º Os cancelamentos a pedido do consignante serão efetivados conforme o cronograma de processamento da folha de pagamento do Município.

§ 4º A inclusão das consignações facultativas nos termos estabelecido no **caput**, quando decorrente do pagamento de mensalidades associativas ou sindicais previstas na alínea “i” do inciso III do art. 2º, deverão ter suas autorizações de desconto em folha de pagamento do servidor, renovadas no máximo, a cada 5 (cinco) anos.

Art. 18. A fim de resguardar a segurança e a integridade física e moral dos consignantes, bem como preservar o bom funcionamento das atividades dos servidores, fica vedada a entrada e permanência de representantes das consignatárias elencadas nos incisos “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” do inciso III do art. 2º deste Decreto, a qualquer título, inclusive para o oferecimento dos seus produtos, nas dependências dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, incluindo suas áreas externas e estacionamentos.

§ 1º Da mesma forma fica vedada a ligação telefônica nos locais de trabalho dos servidores e empregados públicos, ou a abordagem intensiva por outros meios, físicos ou digitais, para oferecimento dos seus produtos, podendo a consignatária ainda ser suspensa para realização de novos contratos.

§ 2º Para fins deste artigo, abordagem intensiva é a realizada em número superior a dois na semana, por meios físicos ou digitais.

Art. 19. As consignatárias elencadas no inciso III do art. 2º deste Decreto, deverão dispor aos consignantes de canais de comunicação, operantes no mínimo em horário comercial, para atendimento voltado à solução de conflitos, esclarecimento de lançamentos, com registro destas operações;

Parágrafo único. Os canais de comunicação estabelecido no **caput**, serão constituídos, no mínimo, de uma das estruturas a seguir elencadas, cujo prazo máximo de resposta ou solução é de 3 (três) dias úteis:

I - central ou balcão de atendimento presencial localizado em Curitiba;

II - Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC, com opção de atendimento não automatizado;

III - central de atendimento telefônico, sem custos para o consignante, do tipo 0800, com opção de atendimento não automatizado;

IV - sistemas eletrônicos, tipo “chat”;

V - endereços de e-mail próprios para o atendimento ao consignante;

VI - outros instrumentos de solução de conflitos ou esclarecimentos de dúvidas, a ser homologado no encaminhamento da documentação relacionada ao credenciamento da consignatária interessada.

CAPÍTULO IX

DA VEDAÇÃO À PUBLICIDADE DOS DADOS

Art. 20. A divulgação de dados relativos à folha de pagamento, no que se refere ao sistema de consignações, inclusive quanto aos limites dos valores de margem e saldo consignável, somente poderá ser realizada mediante autorização expressa do consignante.

§ 1º A utilização ou a divulgação de dados da folha de pagamento, segundo o disposto no **caput,** sem autorização formal do consignante, implicará responsabilização da consignatária que a tenha realizado ou permitido.

§ 2º Aplicam-se ao disposto neste Decreto as normas pertinentes constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e do Decreto Municipal nº 326, de 17 de fevereiro de 2021.

CAPÍTULO X

DA AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

Art. 21 A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade do Município por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignante perante a consignatária.

§ 1º O Município não integra qualquer relação de consumo estabelecida, direta ou indiretamente, entre consignatária e consignante, limitando-se a permitir e operacionalizar os descontos previstos neste Decreto.

§ 2º A habilitação ou o credenciamento de consignatária, assim como a autorização de desconto pelo consignante, implicam pleno conhecimento e aceitação das disposições contidas neste Decreto e nos respectivos atos normativos complementares.

§ 3º As consignatárias serão responsáveis solidariamente pelos prejuízos causados por atos de correspondentes bancários e empresas terceirizadas que as representem.

CAPÍTULO XI

DA APURAÇÃO DAS IRREGULARIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS ÀS CONSIGNATÁRIAS

Art. 22. Na hipótese de denúncia ou suspeita de irregularidades, deverá ser efetuada a apuração dos fatos através da abertura de procedimento administrativo, e enquanto não concluído este, a SMGP poderá suspender o desconto da consignação.

§ 1º Na hipótese de apuração de irregularidades, os documentos necessários à análise deverão ser disponibilizados pela consignatária à SMGP no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão temporária no sistema.

§ 2º Constatada a suspeita de irregularidade, a SMGP encaminhará o procedimento administrativo à Procuradoria Geral do Município - PGM, para as providências e encaminhamentos cabíveis juntos aos órgãos competentes.

Art. 23. A consignatária será suspensa temporariamente enquanto não regularizada a causa da suspensão, quando:
I - constatar-se irregularidade no cadastramento, recadastramento ou no processamento de qualquer consignação, inclusive omissão de dados/informações necessárias à conclusão dos processos do sistema de controle de consignações facultativas;
II - utilizar os dados de que tem acesso e/ou conhecimento em desacordo com o disposto no Capítulo IX deste Decreto;
III - deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pelo Município;
IV - não comprovar ou deixar de atender as determinações legais;
V - não informar no sistema de informática específico de consignações facultativas, no prazo estabelecido em Portaria, o saldo devedor solicitado pelo consignante, ou recusar-se a prestar a informação sem justificativa plausível;
VI - não providenciar, no prazo estabelecido em Portaria, contados da data do pagamento, a liquidação do contrato e liberação da margem consignável após quitação antecipada efetuada pelo consignante ou nos casos de compra de dívida por outra consignatária;
VII - proceder a medidas de cobrança extrajudicial ou judicial contra consignante sem que haja certificação da não ocorrência de inadimplemento, mediante verificação prévia e minuciosa análise dos arquivos específicos fornecidos pela SMGP.
Art. 24. A consignatária será suspensa pelo período de 1 (um) a 12 (doze) meses, quando:
I - utilizar o sistema de consignações para finalidades distintas do objeto de seu credenciamento junto ao Município;
II - permitir que terceiros se utilizem de seu credenciamento para a realização de consignações;
III - praticar custos financeiros acima do limite máximo estabelecido neste Decreto;
IV - reincidir em quaisquer práticas vedadas pelo artigo anterior;
V - praticar operações nas quais condicione o fornecimento de um produto ou serviço a qualquer tipo de obrigatoriedade de contratação de outro produto ou serviço.
Art. 25. A entidade consignatária será descredenciada, e consequentemente perderá o código de desconto, nas seguintes hipóteses:
I - reincidência em práticas que impliquem a suspensão de que trata o artigo anterior;
II - atuação ilícita ou em desacordo com as suas finalidades estatutárias, no caso de sindicato ou associação representativa de classe;
III - prática comprovada de ato lesivo ao servidor ou ao Município, mediante fraude, simulação ou dolo.
Parágrafo único. A consignatária descredenciada em razão deste artigo somente poderá requerer novo credenciamento após 60 (sessenta) meses de seu descredenciamento.
Art. 26. As sanções previstas nos arts. 23 a 25 deste Decreto, não impedem o Município de continuar a promover os descontos junto aos seus servidores, nem o repasse em favor das consignatárias, relativas às consignações já contratadas e efetivadas que não estejam sendo questionadas, até a sua integral liquidação.
Art. 27. Cabe ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoal através de Portaria, estabelecer os procedimentos para instauração de processo administrativo visando o cumprimento do disposto nos arts. 22 a 26 deste Decreto, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
Art. 28. A imposição de qualquer sansão não elide a obrigação da consignatária junto ao consignante do ressarcimento de valores indevidamente descontados em folha de pagamento.
CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 29. Caberá à SMGP, como órgão gestor dos sistemas administrativos de gestão de pessoas, supervisionar o cumprimento deste Decreto, bem como editar, através de Portaria do seu titular, normas complementares necessárias ao seu fiel cumprimento.

Art. 30. Aos agentes políticos e ocupantes de cargos exclusivamente em comissão, aplicam-se exclusivamente as consignações compulsórias, facultativas equiparadas e, dentre as meramente facultativas, somente as referidas nas alíneas "d", "f" e “K”, do inciso III, do art. 2º deste Decreto.
Art. 31. O custo oneroso dos recursos de Tecnologia da Informação, previstos no art. 16 e §§, deste Decreto, poderão ser revistos, anualmente, mediante aplicação de índice inflacionário estabelecido no instrumento contratual decorrente da aplicação deste artigo.
Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 33. Fica revogado o Decreto Municipal nº 2.371, de 15 de dezembro de 2023.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 9 de junho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

(Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial Eletrônico Nº 78 - Suplemento Nº 3 de 30/04/2026).

DECRETO Nº 868

Estabelece o valor da bolsa-auxílio para o Programa Acolhimento Familiar para crianças e adolescentes na modalidade família extensa conforme estabelecido pelo art. 11 da Lei Municipal nº 13.839, de 14 de outubro de 2011 e pelo Decreto Municipal nº 157, de 12 de fevereiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e com base no Protocolo 01-028161/2026;

considerando o inciso VI do art. 11 da Lei Municipal nº 13.839, de 14 de outubro de 2011, com as devidas alterações dadas pela Lei Municipal nº 15.190, de 12 de abril de 2018;

considerando que a bolsa-auxílio é um subsídio financeiro, mensal por criança ou adolescente inserido em família extensa, que visa apoiar a família com as despesas recorrentes da inserção do novo membro,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece o valor mensal de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) como bolsa-auxílio para a família extensa do Programa Acolhimento Familiar para crianças e adolescentes, estabelecida pelo art. 11 da Lei Municipal nº 13.839, de 14 de outubro de 2011 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 157, de 12 de fevereiro de 2026.
Art. 2º O Programa Acolhimento Familiar atenderá 60 (sessenta) crianças e adolescentes simultaneamente por mês, considerando-se, para esse fim, o total de participantes ativos no período.
Art. 3º Para fins de repasse da bolsa-auxílio, o guardião da criança ou adolescente indicará à Fundação de Ação Social - FAS, o número da conta bancária ativa (agência e número da conta) e dados pessoais.

Art. 4º Mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, a FAS, por meio da Diretoria de Proteção Social Especial, emitirá o requerimento e atesto de pagamento da bolsa-auxílio financeiro em nome dos responsáveis legais das crianças ou adolescentes inseridos no Programa Acolhimento Familiar ao setor responsável pelo pagamento.
Art. 5º O repasse da bolsa-auxílio será realizado com periodicidade mensal, até o dia 15 do mês subsequente ao acolhimento, à família extensa durante o período de permanência da criança ou adolescente no Programa Acolhimento Familiar, mediante depósito em conta bancária cadastrada da pessoa responsável por seus cuidados no momento da inclusão no Programa.
Art. 6º Compete à FAS, por meio da Diretoria de Proteção Social Especial, estabelecer as normativas técnicas do Programa e disciplinar, em ato próprio, o acompanhamento técnico das famílias e das crianças e adolescentes inseridos.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 9 de junho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

DECRETO Nº 869

Estabelece o valor da bolsa-auxílio para o Programa Acolhimento Familiar para crianças e adolescentes na modalidade família acolhedora conforme estabelecido pelo art. 11 da Lei Municipal nº 13.839, de 14 de outubro de 2011 e pelo Decreto Municipal nº 157, de 12 de fevereiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e com base no Protocolo 01-028215/2026;

considerando o inciso VI do art. 11 da Lei Municipal nº 13.839, de 14 de outubro de 2011, com as devidas alterações dadas pela Lei Municipal nº 15.190, de 12 de abril de 2018;

considerando que a bolsa-auxílio é um subsídio financeiro, mensal por criança ou adolescente inserido em família acolhedora, que visa apoiar a família com as despesas recorrentes da inserção do novo membro,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece o valor mensal de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) como bolsa-auxílio para a família acolhedora do Programa Acolhimento Familiar para crianças e adolescentes, estabelecida pelo art. 11 da Lei Municipal nº 13.839, de 14 de outubro de 2011 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 157, de 12 de fevereiro de 2026.
Parágrafo único. Em caso de grupo de irmãos será observado o previsto no art. 13 do regulamento estabelecido pelo Decreto Municipal nº 157, de 2026.
Art. 2º A Fundação de Ação Social - FAS, em conjunto com as organizações da sociedade civil que atuem na execução do Serviço de Família Acolhedora informará ao setor competente da administração pública o **rol** de famílias acolhedoras ativas e aptas a receber a bolsa auxílio.

Art. 3º Para fins de repasse da bolsa-auxílio, o guardião da criança ou adolescente indicará à FAS, o número da conta bancária ativa (agência e número da conta) e dados pessoais.
Art. 4º Mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, a FAS, por meio da Diretoria de Proteção Social Especial, emitirá o requerimento e atesto de pagamento da bolsa-auxílio financeiro em nome dos responsáveis legais das crianças ou adolescentes inseridos no Programa Acolhimento Familiar na modalidade família acolhedora, ao setor responsável pelo pagamento.
Art. 5º O repasse da bolsa-auxílio será realizado com periodicidade mensal, até o dia 15 do mês subsequente ao acolhimento, à família acolhedora durante o período de permanência da criança ou adolescente no Programa Acolhimento Familiar, mediante depósito em conta bancária cadastrada da pessoa responsável por seus cuidados no momento da inclusão.
Art. 6º Compete à FAS, por meio da Diretoria de Proteção Social Especial, estabelecer as normativas técnicas do Programa e disciplinar, em ato próprio, o acompanhamento técnico das famílias e das crianças e adolescentes inseridos.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 9 de junho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

DECRETO Nº 880

Amplia, em caráter excepcional, o limite quantitativo de vagas do Procedimento de Crescimento Vertical por Merecimento do ano de 2025, para os servidores integrantes do cargo de Profissional do Magistério, fixadas pelo Decreto Municipal nº 2.639, de 18 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e com base no Protocolo nº 01-129694/2026;
considerando o disposto no art. 37 da Lei Municipal nº 16.202, de 28 de agosto de 2023, que autoriza, em caráter excepcional, a ampliação dos limites quantitativos de vagas, condicionada à edição de Decreto específico e à comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira do exercício;
considerando o disposto no § 2º do art. 19 da Lei Municipal nº 16.202, de 28 de agosto de 2023, que autoriza o posicionamento do servidor contemplado em nível superior conforme a titulação apresentada;
considerando que a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício foi verificada e autorizada por meio do Protocolo nº 04-038214/2026 junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF,
DECRETA:
Art. 1º Fica ampliado, em caráter excepcional, o limite quantitativo de vagas do Procedimento de Crescimento Vertical por Merecimento do ano de 2025, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.639, de 18 de dezembro de 2025, para os servidores integrantes do cargo de Profissional do Magistério, nos seguintes percentuais adicionais em relação ao limite vigente:
I - 10% (dez por cento) para o Nível I;
II - 5% (cinco por cento) para os Níveis II e III.

Art. 2º Em função da ampliação determinada no art. 1º, o Decreto Municipal nº 2.639, de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - fica alterado o **caput** do art. 4º, do Decreto Municipal nº 2.639, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O quantitativo de vagas a serem ofertadas será definido por nível, correspondendo, em caráter excepcional para o exercício de 2025, aos seguintes percentuais máximos do total de servidores ativos integrantes da Parte Permanente do cargo de Profissional do Magistério, apurados em 30 de junho de 2024, e será especificado em Edital Normativo:" (NR)

II - ficam acrescidos os incisos I e II ao art. 4º do Decreto Municipal nº 2.639, de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º .....

I - até 30% (trinta por cento) para o Nível I;

II - até 25% (vinte e cinco por cento) para os Níveis II e III." (NR)

III - fica acrescido o art. 17-A, ao Decreto Municipal nº 2.639, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17-A. O servidor contemplado que tiver apresentado titulação de Mestrado ou Doutorado, independentemente do nível em que se encontre na tabela salarial, será posicionado diretamente no:

I - nível III, quando portador de título de Mestrado;

II - nível IV, quando portador de título de Doutorado." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 9 de junho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 881

Amplia, em caráter excepcional, o limite quantitativo de vagas do Procedimento de Crescimento Vertical por Merecimento do ano de 2025, para os servidores integrantes do cargo de Professor de Educação Infantil, fixadas pelo Decreto Municipal nº 2.638, de 18 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e com base no Protocolo nº 01-129663/2026;

considerando o disposto no art. 35 da Lei Municipal nº 16.201, de 28 de agosto de 2023, que autoriza, em caráter excepcional, a ampliação dos limites quantitativos de vagas, condicionada à edição de Decreto específico e à comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira do exercício;

considerando o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 19 da Lei Municipal nº 16.201, de 28 de agosto de 2023, que autorizam o posicionamento do servidor contemplado em nível superior conforme a titulação apresentada;

considerando que a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício foi verificada e autorizada por meio do Protocolo nº 04-038702/2026 junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF,

DECRETA:

Art. 1º Fica ampliado, em caráter excepcional, o limite quantitativo de vagas do Procedimento de Crescimento Vertical por Merecimento do ano de 2025, disposto no art. 17, § 1º, inciso I e art. 35, ambos da Lei Municipal nº 16.201, de 28 de agosto de

2023, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.638, de 18 de dezembro de 2025, para os servidores integrantes do cargo de Professor de Educação Infantil, nos seguintes percentuais adicionais em relação ao limite vigente:

I - no Nível II, ampliação de 3,4% o que corresponde a até 23,4% da base de cálculo de 30 de junho de 2024;

II - no Nível III, ampliação de 1,1% o que corresponde a até 21,1% da base de cálculo de 30 de junho de 2024.

Art. 2º Em função da ampliação determinada no art. 1º, o Decreto Municipal nº 2.638, de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - fica alterado o caput do art. 4º do Decreto Municipal nº 2.638, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O quantitativo de vagas a serem ofertadas será definido por nível, correspondendo, em caráter excepcional para o exercício de 2025, aos seguintes percentuais máximos do total de servidores ativos integrantes da Parte Permanente do cargo de Professor de Educação Infantil, apurados em 30 de junho de 2024, e será especificado em Edital Normativo:

II - ficam acrescidos os incisos I a III ao art. 4º do Decreto Municipal nº 2.638, de 2025, com a seguinte redação:

"Art. 4º .....

I - até 20% para o Nível I;

II - até 23,4% para o Nível II;

III - até 21,1% para o Nível III." (NR)

III - fica acrescido o art. 17-A ao Decreto Municipal nº 2.638, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17-A. O servidor contemplado que tiver apresentado titulação de Mestrado ou Doutorado, independentemente do nível em que se encontre na tabela salarial, será posicionado diretamente em nível superior, observado o seguinte:

I - para os servidores que ingressaram na Parte Permanente do cargo com Ensino Médio e que estejam posicionados no Nível II, o posicionamento se dará diretamente no Nível IV, quando tiver apresentado titulação de Mestrado ou Doutorado;

II - para os servidores que ingressaram na Parte Permanente do cargo com Graduação, independentemente do nível em que se encontrem na tabela salarial:

a) no Nível III, quando portador de título de Mestrado;

b) no Nível IV, quando portador de título de Doutorado." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 9 de junho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP

PORTARIA Nº 929

Dispensa de função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal nº 1543/2025 e tendo em vista o contido no Ofício nº 93/2026-SMDEI, Protocolo nº 04-047913/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 1° de junho do corrente, a servidora abaixo relacionada da função gratificada que especifica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação:

SIMONE DUDEK, matrícula nº 196675, sigla DEIEC-EP-1.II, símbolo FG-4, COORDENADOR DE PROJETOS II.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 9 de junho de 2026.
Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 930

Rescinde contrato de trabalho de agente pública/PSS.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025, e com base no Protocolo nº 01-147387/2026,
RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR o contrato de trabalho, a partir de 21 de maio de 2026, da agente pública BRUNA CAROLINA VIEIRA DE SOUZA, cargo de Profissional do Magistério PSS, área de atuação Docência I, padrão 104, referência “B”, matrícula nº 198.473, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SME.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 9 de junho de 2026.
Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 931

Concede licença sem vencimentos.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025, e com base no Protocolo nº 01-043548/2026,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, a partir de 29 de abril de 2026 a 29 de abril de 2028, dois anos de licença sem vencimentos, a servidora LETICIA IZABEL DROHOMERESCHI URBANO, cargo de Professor de Educação Infantil, área de atuação CMEI, padrão 4223, referência “II”, matrícula nº 178.858.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 9 de junho de 2026.
Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 933

Rescinde contrato de trabalho de agentes públicos/PSS.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR os contratos de trabalho, dos agentes públicos, lotados na Secretaria Municipal da Educação - SME, abaixo relacionados, tendo em vista o contido nos protocolos da PMC discriminados e a partir das datas mencionadas:
Prot. nº 01-100403/2026, a partir de 8 de abril de 2026, ADINAR DUTRA MENDES, cargo de Professor de Educação Infantil PSS, padrão 4223, referência “I”, matrícula nº 198.072;
Prot. nº 01-135900/2026, a partir de 18 de maio de 2026, TEREZINHA APARECIDA BRONGEL GABARDO, cargo de Agente de Apoio Educacional PSS, padrão 5016, referência “I”, matrícula nº 190.776;
Prot. nº 01-147524/2026, a partir de 29 de maio de 2026, ALDENIR RODRIGUES PIRES, cargo de Professor de Educação Infantil PSS, padrão 4223, referência “I”, matrícula nº 189.200;
Prot. nº 04-041666/2026, a partir de 8 de maio de 2026, MARIA ROSARIA DE LARA BOGADO, cargo de Professor de Educação Infantil PSS, padrão 4223, referência “I”, matrícula nº 197.591.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 9 de junho de 2026.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 934

Designa para função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal nº 117/2025 e tendo em vista o contido no Ofício nº 26/2026-SMDH, Protocolo nº 04-047919/2026,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, a partir de 2 de junho do corrente, a servidora abaixo relacionada para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.
FERNANDA COSTA PEIXOTO PRIMO, matrícula nº 176436, sigla DPPD-EP-1.I, símbolo FG-G, COORDENADOR DE PROJETOS I;
DISPENSA: RAFAEL ANDRE CORSSINI, matrícula nº 193001.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 9 de junho de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 935

Designa para função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais nºs 374/2003, 1088/2015, 1300/2022 e 536/2026 e tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 54, 60, 95 e 101/2026-SME, Protocolos nºs 04-045036/2026, 04-045125/2026, 04-043643/2026 e 04-044895/2026,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem as funções gratificadas que especifica da Secretaria Municipal da Educação:
I - ELAINE CRISTINA CANARINES, matrícula nº 178686, sigla SME-E-3-7.III, símbolo FG-3, COORDENADOR DE PROJETOS III, a partir de 23 de abril do corrente;
II - PAULA RENATA COTOSKI, matrícula nº 176606, sigla CMEI-CIC-48, símbolo FG-EC, ESPECIAL DE DIRETOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA CANDICE REGINA DAVID, a partir de 25 de maio do corrente;
III - VIVIAN ASSUMPCAO, matrícula nº 146098, sigla NRE-TQ-3.G, símbolo FG-G, GERENCIA PEDAGOGICA EDUCACAO INFANTIL, a partir de 25 de maio do corrente;
DISPENSA: JOELISE APARECIDA DAS FLORES ZAPPELLI, matrícula nº 32270;
IV - SANDRA OLIVEIRA VICENTE MONDIM NASCIMENTO, matrícula nº 53346, sigla NRE-TQ-EP-1.III, símbolo FG-3, COORDENADOR DE PROJETOS III, a partir de 1° de junho do corrente;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 9 de junho de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 936

Dispensa de função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal nº 432/2002 e tendo em vista o contido no Ofício nº 97/2026-SMOP, Protocolo nº 04-048024/2026,
RESOLVE:
Art. 1º DISPENSAR, a partir de 1° de junho do corrente, o servidor abaixo relacionado da função gratificada que especifica da Secretaria Municipal de Obras Públicas:
RAFAEL MARIANO DOS SANTOS, matrícula nº 160068, sigla OPIP-5.2, símbolo FG-2, SERV. DE CONTROLE DE MANUTENCAO SUL.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 9 de junho de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 937

Designa para função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais nºs 432/2002 e 715/2022 e tendo em vista o contido no Ofício nº 96/2026-SMOP, Protocolo nº 04-048021/2026,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1° de junho do corrente, o servidor abaixo relacionado para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
RAFAEL MARIANO DOS SANTOS, matrícula nº 160068, sigla SMOP-EP-1.II, símbolo FG-4, COORDENADOR DE PROJETOS II;
DISPENSA: BRUNO CARVALHO BIAZETTO, matrícula nº 190435.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 9 de junho de 2026.
Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 938

Designa para função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656 de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal nº 130/1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 500/2026-SMS, Protocolo nº 04-044501/2026,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, a partir de 21 de maio do corrente, o servidor abaixo relacionado para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria Municipal da Saúde:
ARIESSO LUIZ SODRE JUNIOR, matrícula nº 44897, sigla SMS-10.1, símbolo FG-2, SERVICO DE SUPRIMENTO.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 9 de junho de 2026.
Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 939

Dispensa de função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais nºs 374/2003, 376/2003, 589/2011 e 1300/2022 e tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 39,43,96,107,108 e 109-SME, Protocolos nºs 04-043417/2026, 04-043996/2026, 04-043648/2026,04-045735/2026, 04-045737/2026 e 04-045741/2026,
RESOLVE:
Art. 1º DISPENSAR, os servidores abaixo relacionados da função gratificada que especifica da Secretaria Municipal da Educação:
I - LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 83109, sigla SME-4, símbolo FG-4, ASSESSOR, a partir de 16 de abril do corrente;

II - LORAINE ROZENDO, matrícula nº 165028, sigla SME-E-3-6.III, símbolo FG-3, COORDENADOR DE PROJETOS III, a partir de 3 de maio do corrente;
III - TALITA JACY RASOTO, matrícula nº 132672, sigla SME-E-3-9.III, símbolo FG-3, COORDENADOR DE PROJETOS III, a partir de 3 de maio do corrente;
IV - MICHELE ALINE JEREMIAS DE LA CRUZ, matrícula nº 192782, sigla NRE-1-0-MZ, símbolo FG-2P, SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, a partir de 12 de maio do corrente;
V - TATIANA MOREIRA ARAUJO, matrícula nº 113751, sigla CMEI-SF-8, símbolo FG-EC, ESPECIAL DE DIRETOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DINALVA TULIO, a partir de 26 de maio do corrente;
VI - PAULA RENATA COTOSKI, matrícula nº 176606, sigla CMEI-BV-26, símbolo FG-EC, ESPECIAL DE DIRETOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CACHOEIRA, a partir de 25 de maio do corrente;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 9 de junho de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 940

Designa para função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656 de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal nº 130/1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 501/2026-SMS, Protocolo nº 04-044724/2026,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, a partir de 21 de maio do corrente, o servidor abaixo relacionado para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria Municipal da Saúde:
PAULO FERNANDO OTONI DA FONSECA FILHO, matrícula nº 52367, sigla DS-MZ-3.1, símbolo FG-2, SERVICO DE EPIDEMIOLOGIA II.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 9 de junho de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 941

Designa para função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal nº 432/2002 e tendo em vista o contido no Ofício nº 95/2026-SMOP, Protocolo nº 04-048018/2026,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1° de junho do corrente, o servidor abaixo relacionado para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

BRUNO CARVALHO BIAZETTO, matrícula nº 190435, sigla OPO-8.G, símbolo FG-G, GERENCIA DE OBRAS DE SANEAMENTO BACIA IGUACU-PADILHAS;
DISPENSA: RODRIGO CESAR MONTEIRO MEIRELLES, matrícula nº 84631.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 9 de junho de 2026.
Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17

Convoca para Atualização Documental e Agendamento de Exame Médico Ocupacional referente ao Concurso Público para o cargo de Auxiliar de Serviços Escolares, Edital Normativo n° 4, de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, por meio do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal, convoca a candidata **LUCIA KRUL**, classificação PCD n° 45, aprovada nas primeiras fases do Concurso Público para o cargo de **Auxiliar de Serviços Escolares**, Edital Normativo nº 4, de 20 de julho de 2022, para envio da documentação atualizada e agendamento do Exame Médico Ocupacional, conforme itens 14 e 15 do Edital Normativo.

1 INSTRUÇÕES PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS
1.1 As orientações contidas neste item aplicam-se aos itens 2 e 3 deste Edital.

1.2 No período das **18 horas do dia 9 de junho de 2026 até às 18 horas do dia 23 de junho de 2026 (horário de Brasília)**, a candidata, deverá enviar a documentação exclusivamente por meio do Processo Eletrônico de Curitiba – PROCEC, no site https://procec.curitiba.pr.gov.br/Home/Protocolos#.

1.2.1 A candidata deverá acessar o sistema PROCEC, e selecionar “**Consultar Protocolos PROCEC".**

1.2.2 Na plataforma, a candidata deverá realizar o login no sistema e-Cidadão com seu CPF e senha.

1.2.3 Após o login, a plataforma direcionará a candidata para a página de controle de protocolos, onde deverá selecionar o protocolo referente ao Envio da Documentação **clicando no número do protocolo correspondente**.

1.2.3.1 O protocolo a ser selecionado é referente à participação da candidata na etapa de envio da documentação, conforme Edital de Convocação para Entrega da Documentação no qual a candidata foi anteriormente convocada.

1.2.4 A plataforma exibirá os dados do protocolo, incluindo as informações e documentos fornecidos anteriormente. A candidata deverá percorrer a tela até o final da página e selecionar **“Complementar informação / Anexar documentos”.**

1.2.4.1 A candidata deverá anexar, por meio de *upload*, os documentos solicitados, frente e verso quando couber, em conformidade com os requisitos exigidos no Edital Normativo nº 4, de 2022.

1.2.4.2 Para cada documento a ser anexado, a candidata deverá clicar em **"+ Adicionar Anexo".**

1.2.4.3 Os arquivos devem estar nos formatos PDF, JPG, TIF, PNG ou BMP, com tamanho máximo de 2MB por arquivo. Todos os documentos devem estar legíveis, completos, sem rasuras ou recortes.

1.2.4.4 Cada documento deverá ser digitalizado e anexado em arquivos separados. Caso o documento possua frente e verso, ele deverá ser digitalizado em um mesmo arquivo, exceto para documentos de comprovação de escolaridade que devem ser encaminhados em separado.

1.3 **Para acompanhar as informações referentes à validação da documentação apresentada ou à solicitação de atualização documental, e o agendamento do Exame Médico Ocupacional, a candidata deverá seguir o procedimento abaixo:**

1.3.1 Acessar o PROCEC e selecionar "**Consultar Protocolos PROCEC".**

1.3.2 Na plataforma, a candidata deverá realizar o login no sistema e-Cidadão com seu CPF e senha.

1.3.3 Após o login, a plataforma direcionará a candidata para a página de controle de protocolos, onde deverá selecionar o protocolo referente ao Envio da Documentação **clicando no número do protocolo correspondente**.

1.3.4 Por fim, a plataforma exibirá os dados do protocolo, incluindo as informações e documentos fornecidos pela candidata, bem como as orientações e solicitações que deverão ser observadas e atendidas no prazo estipulado.

1.3.4.1 É importante percorrer a tela até o final da página para garantir a visualização de todas as informações.

2 DOCUMENTAÇÃO

2.1 Deverão ser encaminhados os documentos abaixo relacionados, em conformidade com o item 1 deste Edital:

a. **Certidão de Quitação Eleitoral,** emitido no site https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor;
b. **Comprovante de Situação Cadastral no CPF,** emitido no site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c. **Declaração de que Não Possui Vínculo Público preenchida e assinada** (Anexo I deste Edital);
d. **Declaração de que não foi demitido do serviço público preenchida e assinada** (Anexo II deste Edital);
e. **Declaração de Não Descumprimento da Lei Municipal nº 8.984/1996 e suas alterações preenchida e assinada** (Anexo III deste Edital).

3 EXAME MÉDICO OCUPACIONAL

3.1 Após o envio da documentação, referente ao item 2 deste Edital, a candidata deverá acompanhar o protocolo por meio do PROCEC e verificar, através deste, a data e o horário agendados para o seu Exame Médico Ocupacional, conforme orientações contidas no subitem 1.3 deste Edital. Este exame será de responsabilidade do Departamento de Saúde Ocupacional da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal e tem caráter eliminatório.

3.1.1 Caso a candidata não compareça na data e horário agendados, será eliminada do certame.

3.2 Caso a candidata seja declarado **INAPTA** no Exame Médico Ocupacional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, acompanhado de fotocópia do RG, CPF, comprovante de endereço e do Atestado de Saúde Ocupacional.

3.2.1 O recurso deverá ser interposto no prazo de até 1 (um) dia útil do resultado INAPTO, no endereço e horário informado no item 6.5 deste edital.

3.3 Os procedimentos na íntegra quanto ao Exame Médico Ocupacional, devem ser consultados no item 15 do Edital Normativo nº 4, de 2022, e suas retificações.

4 PRAZO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A candidata deverá anexar a documentação solicitada no prazo de 15 (quinze) dias corridos da data da publicação deste Edital, disponível no *site* www.concursos.curitiba.pr.gov.br, conforme subitem 14.4 do Edital Normativo nº 4, de 2022. Durante este período, a candidata deve acompanhar o andamento do processo por meio do PROCEC.

4.1.1 O envio da documentação deverá ser realizado no período das **18 horas do dia 9 de junho de 2026 até às 18 horas do dia 23 de junho de 2026 (horário de Brasília)**. Documentos enviados fora deste prazo serão recusados e indeferidos.

4.1.1.1 Decorrido o prazo, perderá o direito à investidura no cargo.

4.1.2 Constitui como prerrogativa do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal a eventual solicitação de documentos originais, a fim de subsidiar análises e decisões de sua competência.

4.1.3 Durante o período estabelecido, poderá ser solicitada a apresentação de documentos complementares. Por isso, é importante que a candidata acompanhe atentamente todo o processo, para que, caso necessário, encaminhe os documentos solicitados dentro do prazo estipulado. O não envio dentro do prazo poderá resultar na eliminação da candidata do certame.

5 DESISTÊNCIA DA INVESTIDURA NO CARGO

5.1 Caso a candidata não tenha interesse em dar continuidade ao processo de investidura no cargo para o qual está sendo convocada deverá formalizar sua desistência mediante o preenchimento do Termo de Desistência (Anexo IV deste Edital) e encaminhá-lo, devidamente preenchido e assinado, para o endereço eletrônico: pmc.concursos@curitiba.pr.gov.br.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os procedimentos na íntegra para o envio da documentação do item 2 deste Edital, devem ser consultados no item 14 do Edital Normativo nº 4, de 2022, e suas retificações.

6.2 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva da candidata. A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

6.3 Não serão aceitos documentos entregues por qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

6.4 Em caso de dúvidas ou para obtenção de informações adicionais, a candidata deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Prefeitura Municipal de Curitiba, por meio do telefone 156 ou do chat disponível no site https://156.curitiba.pr.gov.br.

6.5 Para atendimento do item 3.2.1 deste edital, a candidata deverá comparecer no endereço e horário informados a seguir:
• Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal
• Rua João Gualberto, 623 – Torre B – 9° andar
• Dias úteis: atendimento das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 9 de junho de 2026.
Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO PÚBLICO

(Atualizada conforme Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.975, de 29 de abril de 2021 – Ministério da Economia – DOU de 30/04/2021 – Edição: 80)

Nome:		Classificação nº
CPF:	Telefone:	Edital Normativo nº: **4/2022**
Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES**		

1) Sou agente público da Prefeitura Municipal de Curitiba: (vide observação no final desta Declaração)
( ) Não ( ) Sim (preencher os campos a seguir)
Local de trabalho: _____ Remuneração: R$ _____
Cargo / Emprego / Função Pública: _____
Regime de trabalho: _____ Carga horária semanal: _____ horas
Turno: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite / Horário: Entrada ____:____ Saída ____:____ / Escala: _____

2) Sou agente público de outro ente da Federação: (vide observação no final desta Declaração)
( ) Não ( ) Sim (preencher os campos a seguir)
Local de trabalho **(1)**: _____ Unidade da Federação: _____
Cargo / Emprego / Função Pública: _____ Data de ingresso: ____/____/_____
Remuneração: R$ _____ Área de atuação: □□ Saúde □□ Magistério □□ Técnico ou Científico □□ outra
Regime de trabalho: _____ Carga horária semanal: _____ horas
Turno: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite / Horário: Entrada ___:___ Saída ___:___ / Escala: _____

Local de trabalho **(2)**: _____ Unidade da Federação: _____
Cargo / Emprego / Função Pública: _____ Data de ingresso: ____/____/_____
Remuneração: R$ _____ Área de atuação: □□ □ Saúde □□ Magistério □□ Técnico ou Científico □□ outra
Regime de trabalho: _____ Carga horária semanal: _____ horas
Turno: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite / Horário: Entrada ___:___ Saída ___:___ / Escala: _____

3) Recebo proventos de Aposentadoria ou Inatividade:
( ) Não ( ) Sim (preencher os campos a seguir)
Regime previdenciário: □□ INSS □□ Regime Próprio de Previdência
Local: _____ Proventos: R$ _____
Cargo / Emprego / Função Pública: _____
Nível de Escolaridade do Cargo / Emprego / Função Pública: _____
Nº do Ato/Ano de Aposentadoria/Inatividade: _____/_____ Data de início da vigência: ____/_____/_____

4) Recebo proventos de Pensão Civil ou Militar:
( ) Não ( ) Sim (preencher os campos a seguir)
Fundamento legal da pensão: _____
Grau de parentesco com o instituidor de pensão: _____
Data de início da concessão do benefício: ____/_____/_____ Proventos: R$ _____
Nº do Ato/Ano de Aposentadoria/Inatividade: _____/_____ Data de início da vigência: ____/_____/_____

A presente Declaração é a expressão da verdade, fico ciente do seu teor e se, por qualquer forma, ocultar ou omitir a acumulação, presumir-se-á má fé, o que me ensejará, segundo as formalidades legais, a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente. Declaro, ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos conforme incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o art. 299 do Código Penal.

Curitiba, _____/_____/_____.

_____
Candidato(a)

Observação: O **quadro 1** se refere à Administração Municipal de Curitiba, abrangendo Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas.

O **quadro 2** se refere à Administração Pública em geral, abrangendo a Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios e as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista de qualquer ente da Federação, incluindo Curitiba.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____ (nome completo), CPF n.º _____, aprovado(a) no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Curitiba, aqui representada pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, **DECLARO**, para o fim específico de investidura no Cargo Público **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES,** Edital Normativo **nº 4, de 2022** classificação n.º _____, **que não fui demitido(a) do Serviço Público Federal, Distrital, Estadual ou Municipal**, em consequência de aplicação de pena disciplinar após Sindicância Administrativa, **nos últimos 5 (cinco) anos**, contados da publicação do Edital Normativo, e que não perdi Cargo/Emprego/Função em razão de Sentença Judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Curitiba, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Obs.: A não veracidade desta Declaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se às penalidades da Lei.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO DESCUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.984/1996 E SUAS ALTERAÇÕES

Eu, _____ (nome completo), CPF nº _____, aprovado(a) no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Curitiba, **DECLARO**, para o fim específico de investidura no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES**, Edital nº **4, de 2022**, classificação nº _____, que não descumpri o Art. 4º da Lei Municipal nº 8.984/1996, alterado pela Lei nº 15.089/2017, acrescido do §2º do Art. 2º, da Lei Municipal nº 11.378/2005.

Curitiba, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Art. 4º da Lei Municipal nº 8.984/1996, alterado pela Lei nº 15.089/2017:
"Art. 4º As pessoas que forem surpreendidas, pichando casas, prédios, muros, de particulares e estabelecimentos comerciais, sem autorização do proprietário, ficarão sujeitas à multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e a pichação em imóveis do patrimônio histórico, monumentos, bancos de praças, viadutos, e outros bens públicos, a multa será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), independente de indenização pelas despesas e custas da restauração."

§2º do Art. 2º, da Lei Municipal nº 11.378/2005:
"§ 2º Se o infrator tiver mais de 18 (dezoito) anos de idade, além das cominações previstas no "caput" deste artigo, fica impedido de participar em concurso público municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data da infração."

Obs.: A não veracidade desta Declaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se às penalidades da Lei.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ (nome completo), abaixo assinado e portador(a) do CPF n.º _____, aprovado(a) no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Curitiba para o Cargo Público de **Auxiliar de Serviços Escolares**, Edital Normativo nº **4, de 2022**, classificação n.º _____, informo a minha **DESISTÊNCIA** deste certame.

Curitiba, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO Nº 26

Convoca para Envio da Documentação e agendamento de Exame Médico Ocupacional, referente ao Concurso Público para o cargo de Auxiliar de Serviços Escolares, Edital Normativo nº 4, de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, por meio do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal, convoca **122 (cento e vinte e dois)** candidatos aprovados nas primeiras fases do Concurso Público para o cargo de **Auxiliar de Serviços Escolares**, Edital Normativo nº 4, de 20 de julho de 2022, classificações Ampla Concorrência nº 722 a 831 , PCD n° 46 a 56 e PPI 97 a 110, listados no Anexo I, para envio da documentação e agendamento do Exame Médico Ocupacional, conforme itens 14 e 15 do Edital Normativo.

1 INSTRUÇÕES PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS

1.1 As orientações contidas neste item aplicam-se aos itens 2 e 3 deste Edital.

1.2 No período das **18 horas do dia 9 de junho de 2026 até às 18 horas do dia 23 de junho de 2026 (horário de Brasília)**, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, deverão enviar a documentação exclusivamente por meio do Processo Eletrônico de Curitiba – PROCEC, no *site* https://procec.curitiba.pr.gov.br/Home/Protocolos#.

1.2.1 O candidato deverá acessar o PROCEC, no item "***Gestão-Pessoal"***, selecionar o tema "***Entrega da Documentação"***, o assunto "**AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES - EDITAL NORMATIVO N° 4/2022 - E-SUP*"*, e, por fim, escolher a opção: "***Abrir protocolo".***

1.2.1.1 Serão indeferidos os protocolos abertos em assuntos divergentes do indicado no subitem 1.2.1.

1.3 Na plataforma, o candidato deverá realizar o *login* no sistema e-Cidadão com seu CPF e senha. E, caso ainda não possua cadastro, será necessário realizá-lo, inserindo o CPF, clicando em *"Novo Cadastro"* e seguindo as informações solicitadas pelo sistema.

1.3.1 O protocolo deverá ser aberto por meio do cadastro no sistema e-Cidadão do próprio candidato, e não de terceiros.

1.4 Após o *login*, a plataforma direcionará o candidato para a abertura do protocolo eletrônico, que estará organizado em quatro abas.

1.4.1 A primeira tela exibirá a aba 1, referente à etapa *"Informações do Assunto"*, na qual o candidato encontrará informações gerais sobre o envio da documentação. A leitura e interpretação desta etapa, assim como das demais, são de total responsabilidade do candidato.

1.4.2 Para prosseguir, o candidato deverá clicar em *"Continuar"* e, assim, será direcionado à aba 2, referente à etapa *"Seus Dados",* em que deverá preencher os campos em aberto e clicar em "*Continuar".*

1.4.3 Na aba 3, referente à etapa *"Requerimento",* o candidato deverá preencher e assinalar todas as informações requeridas. Ao finalizar, clicar em *"Continuar".*

1.4.4 Na aba 4, referente à etapa *"Anexe os Documentos",* o candidato deverá anexar, por meio de *upload*, os documentos solicitados, frente e verso quando couber, em conformidade com os requisitos exigidos no Edital Normativo nº 4, de 2022.

1.4.4.1 Os arquivos devem estar nos formatos PDF, JPG, TIF, PNG ou BMP, com tamanho máximo de 2MB por arquivo. Todos os documentos devem estar legíveis, completos, sem rasuras ou recortes.

1.4.4.2 Cada documento deverá ser digitalizado e anexado em arquivos separados. Caso o documento possua frente e verso, ele deverá ser digitalizado em um mesmo arquivo, exceto para documentos de comprovação de escolaridade que devem ser encaminhados em separado.

1.5 Para acompanhar as informações referentes à validação da documentação apresentada ou à solicitação de atualização documental, e ao agendamento do Exame Médico Ocupacional, o candidato deverá seguir o procedimento abaixo:

1.5.1 Acessar o PROCEC e selecionar "**Consultar Protocolos PROCEC**".

1.5.2 Na plataforma, o candidato deverá realizar o *login* no sistema e-Cidadão com seu CPF e senha.

1.5.3 Após o *login*, a plataforma direcionará o candidato para a página de controle de protocolos, onde deverá selecionar o protocolo referente ao Envio da Documentação **clicando no número do protocolo correspondente**.

1.5.4 Por fim, a plataforma exibirá os dados do protocolo, incluindo as informações e documentos fornecidos pelo candidato, bem como as orientações e solicitações que deverão ser observadas e atendidas no prazo estipulado.

1.5.4.1 É importante percorrer a tela até o final da página para garantir a visualização de todas as informações.

2 DOCUMENTAÇÃO

2.1 Deverão ser encaminhados os documentos abaixo relacionados, em conformidade com o item 1 deste Edital:

a. **Carteira de Identidade**;
b. **CPF** próprio;
c. **PIS ou PASEP**;
d. **Carteira de Trabalho**;
e. **Título de Eleitor**;
f. **Certidão de Quitação Eleitoral,** emitido no *site* https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor;
g. **Certidão de Casamento (ou averbação do divórcio) ou Declaração Pública de União Estável,** quando couber;
h. **Carteira de Identidade e CPF do cônjuge/companheiro(a)**, quando couber;
i. **Certidão de Nascimento e CPF dos filhos e dependentes menores de 18 anos,** quando couber;
j. **Comprovante de endereço,** sem abreviaturas, constando bairro e CEP;

k. **Certificado de Reservista,** quando couber;
l. **Documento oficial de permissão do comando**, se candidato militar;
m. **Comprovante de Situação Cadastral no CPF**, emitido no *site* https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
n. **Declaração de que Não Possui Vínculo Público preenchida e assinada** (Anexo II deste Edital);
o. **Declaração de que não foi demitido do serviço público preenchida e assinada** (Anexo III deste Edital);
p. **Declaração de Não Descumprimento da Lei Municipal nº 8.984/1996 e suas alterações preenchida e assinada** (Anexo IV deste Edital).

3 COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

3.1 Conforme subitem 14.6 do Edital Normativo nº 4, de 2022, a comprovação de escolaridade dar-se-á através de **Certificado/Certidão de Conclusão do Ensino Fundamental**, **acompanhado do Histórico Escolar**, reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação do Estado que emitiu o documento.

3.1.1 Quem comprovar escolaridade em escola de outro sistema de ensino que não tenha autorização de funcionamento do Conselho Estadual de Educação do Paraná também deverá apresentar Certidão de Regularidade de Estudos emitida pelo sistema de ensino do Estado em que foi emitido o Histórico Escolar.

3.1.2 Os documentos escolares deverão conter a assinatura do Diretor, Secretário Escolar e do Diplomado, devendo ser observado que não será válida a assinatura aposta por quem não possua ato de designação, ou seja, não serão válidas assinaturas precedidas ou sucedidas da expressão “p/” (por).

4 EXAME MÉDICO OCUPACIONAL

4.1 Após o envio da documentação, referente aos itens 2 e 3 deste Edital, o candidato deverá acompanhar o protocolo por meio do PROCEC e verificar, por meio deste, a data e o horário agendados para o seu Exame Médico Ocupacional, conforme orientações contidas no subitem 1.5 deste Edital. Este exame será de responsabilidade do Departamento de Saúde Ocupacional da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal e tem caráter eliminatório.

4.1.1 Caso o candidato não compareça na data e horário agendados, será eliminado do certame.

4.2 Caso o candidato seja declarado INAPTO no Exame Médico Ocupacional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, acompanhado de fotocópia do RG, CPF, comprovante de endereço e do Atestado de Saúde Ocupacional.

4.2.1 O recurso deverá ser interposto em até 1 (um) dia útil do resultado INAPTO no endereço informado no item 8.7 deste Edital.

4.3 Os procedimentos na íntegra quanto ao Exame Médico Ocupacional, devem ser consultados no item 15 do Edital Normativo nº 4, de 2022, e suas retificações.

5 PRAZO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 O candidato deverá anexar a documentação solicitada no prazo de 15 (quinze) dias corridos da data da publicação deste

Edital, disponível no *site* www.concursos.curitiba.pr.gov.br, conforme subitem 14.4 do Edital Normativo nº 4, de 2022. Durante este período, o candidato deve acompanhar o andamento do processo por meio do PROCEC.

5.1.1 O envio da documentação deverá ser realizado no período das **18 horas do dia 9 de junho de 2026 até às 18 horas do dia 23 de junho de 2026 (horário de Brasília)**. Documentos entregues fora deste prazo serão recusados e indeferidos.

5.1.1.1 Decorrido o prazo, perderá o direito à investidura no cargo.

5.1.2 Constitui como prerrogativa do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal a eventual solicitação de documentos originais, a fim de subsidiar análises e decisões de sua competência.

5.1.3 Durante o período estabelecido, poderá ser solicitada a apresentação de documentos complementares. Por isso, é importante que o candidato acompanhe atentamente todo o processo, para que, caso necessário, encaminhe os documentos solicitados dentro do prazo estipulado. O não envio dentro do prazo poderá resultar na eliminação do candidato do certame.

6 FINAL DE LISTA

6.1 É facultado ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória **uma única vez**, dentro do prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba e no *site* www.concursos.curitiba.pr.gov.br, devendo entregar pessoalmente, até o dia **23 de junho de 2026**, o termo de Solicitação de Final de Lista (Anexo VIII do Edital Normativo nº 4, de 2022), preenchido e assinado, acompanhado de fotocópia do RG, CPF e comprovante de endereço, no endereço informado no item 8.7 deste Edital.

6.1.1 Os candidatos reconvocados, que anteriormente solicitaram deslocamento para o final da lista classificatória, não poderão fazer novo requerimento.

6.1.2 Poderá ocorrer o término do prazo de validade do Concurso Público sem o aproveitamento do candidato.

7 DESISTÊNCIA DA INVESTIDURA NO CARGO

7.1 O candidato que não tiver interesse em dar continuidade ao processo de investidura no cargo para o qual está sendo convocado deverá formalizar sua desistência mediante o preenchimento do Termo de Desistência (Anexo V deste Edital) e encaminhá-lo, devidamente preenchido e assinado, para o endereço eletrônico: pmc.concursos@curitiba.pr.gov.br.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os procedimentos na íntegra para o envio da documentação dos itens 2 e 3 deste Edital, devem ser consultados no item 14 do Edital Normativo nº 4, de 2022, e suas retificações.

8.2 Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas, rigorosamente dentro da ordem de classificação, tendo em vista a possibilidade de desistência ou eliminação pelo não atendimento a este Edital de Convocação para Envio da Documentação.

8.2.1 A convocação, além das vagas ofertadas no Edital Normativo nº 4, de 2022, não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de servidores, mas apenas a expectativa de ser nomeado, seguindo a rigorosa ordem

classificatória, sendo que a nomeação fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Municipal.

8.3 Protocolos abertos em nome/cadastro de terceiros serão indeferidos.

8.4 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

8.5 Não serão aceitos documentos entregues por qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

8.6 Em caso de dúvidas ou para obtenção de informações adicionais, o candidato deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Prefeitura Municipal de Curitiba, por meio do telefone 156 ou do *chat* disponível no *site* https://156.curitiba.pr.gov.br.

8.7 Para atendimento dos itens 4.2.1 e 6.1 o candidato deverá comparecer no endereço e horário informados a seguir:
• Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal – GPDP
• Avenida João Gualberto, 623 – Torre B – 9° andar
• Dias úteis: atendimento das 8h30min às 11h30min e das 14 horas às 17 horas.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 9 de junho de 2026.
Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES

Lista PCD - Class n° 46 a 56

Classificação	Nome
46	CESAR LUIZ BOSA
47	SILVANA DA CONCEICAO BRAUZA
48	GUILHERME NATHAN DALLAGNOLI PARAGUAIO
49	JESSICA CRISTINA DE ABRAO
50	ADEMIR DOS SANTOS BONFIM
51	ROSENILDA RIBEIRO TIBAES
52	DANIELE CRISTINA PASSOS ROSA
53	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS
54	RICARDO KARPOVICZ
55	ADENILSON JOSE RIBAS
56	MARCIA DO ROCIO MARTINS DE MIRANDA

Lista PPI - Class n° 97 a 110

Classificação	Nome
97	JOAO PAULO COSTA DE ALMEIDA
98	EDUARDO BIM DE ANDRADE
101	MARIA RAFAELA DE BRITO
102	NAYELEM SOUZA BERNARDO
103	ADRIANA DOS SANTOS DE JESUS WASHINGTON
104	ELIANA PEREIRA BORGES
106	RODRIGO DA GRACA KLOSTERMANN
107	MARCELO AZEVEDO ALVES
108	ROSIMERY MENDES DE OLIVEIRA
109	LHAIS RODRIGUES DA SILVA
110	LAZARO JUNIOR DOS SANTOS FONSECA

* Classificações n° 99, 100, 105 não compareceram à reunião de heteroidentificação ou não foram confirmados como PPI.

Lista Ampla Concorrência - Class n° 722 a 831

Classificação	Nome
722	LARISSA DE OLIVEIRA PASQUIN
723	MICAEL SUA DA SILVA BRITO
724	ANDRESSA ANGIOLETTI KUTH
727	JOAO DOS SANTOS MAIA NETO
728	KAUE HIDEKI KONDO
729	RAFAEL REZENDE DE LOYOLA
730	LEANDRO MORAIS
731	OBERDAN DE JESUS RIBAS
732	BRUNA DEMETRIO SOUZA DA SILVA
733	KELLY CRISTINA MULHMANN DA COSTA
734	GABRIELA FERNANDES SOARES DOS SANTOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES

Classificação	Nome
735	MAKOTO EDUARDO FLYGARE HIRAOKA
736	NICOLLY CRISTINY SOARES
737	EDINEIA BONETTI
738	KARINA DA SILVA SCUSSIATO
739	HENRIQUE DONIZETE ALVES
740	ANDRE VINICIUS DA SILVA
741	VALDINEI BUKALONSKI JUNIOR
743	PABLO MURIEL ANDRADE
744	MIRIAM DE SOUZA BRAULINO GASPARETTO
745	LARISSA DE OLIVEIRA NUNES DA SILVA
746	RAYANE LEMES CARVALHO
747	MAURICIO BRENNER LANTMANN
748	VALDINEI FRANCISCO MOREIRA
749	ELIZIANA FLORINDO PEREIRA
750	SILVANO GOES
751	FERNANDA REGINA NUNES AMORIM
752	WANDERLEY LUIS DOS SANTOS
753	ESTERVESON DENIS MACEDO DA SILVA
754	ROBERTA REGINA GONCALVES
755	FABIANA DE SOUZA FURLAN
756	OLIVIA FERREIRA FRANCA
757	WILLIAM MALISAK
759	BEATRIZ RAICHL MACIOSZEK
761	THIAGO LUCAS DA SILVA FACUNDO
762	NOELI VIEIRA POLY ALVES
763	PRISCILLA GOVASKI
765	PRISCILA FERNANDES GRACIANO DE MEIRA
766	LAYANE MALVINA ALMEIDA RIBEIRO
767	VINICIUS SANT ANNA RIBEIRO MORAES
768	BRUNA APARECIDA DE CARVALHO
769	ADRIELY THALITA DA SILVA BOAVENTURA RODRIGUES
770	AMANDA MACHADO VIDAL PINA
771	GABRIELA DE SENIA DA SILVA
772	ALESSANDRO BORGES DA CUNHA
773	WUEIDSON DEIVISON ANDRADE ANTUNES
774	ISMAEL DIAS DE ALMEIDA
775	LENON WILLIAM CAMPOS ALMEIDA
776	ANGELA MARIA NOVAES
777	BRUNA PINHEIRO DE FREITAS DE LARA
778	VAGUINER LIMA SANTOS
780	FERNANDO BACILA WINKELER

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES

Classificação	Nome
781	GUILHERME PETZALT DOS SANTOS
782	STEPHANY DE PONTES GOMES TEIXEIRA
784	ANDREA DE JESUS GUIMARAES
786	GILSON CORSI
787	CLAUDIA VIRGINIA DORR VECCHIO
788	LEIA CRISTINA GIACOMELLI LOURENCO
789	ANDRESSA CRISTINA MENDES DA SILVA
790	EDYLSON MAICON DE OLIVEIRA
791	VALESCA PAIVA DE CARVALHO
792	THAYS ROMILDA RIBEIRO SALVATIERRA
794	SUZANA LUIZA BELTRAME
795	MARY TOYOFUKU MAJCHSZAK
796	PATRICIA DE OLIVEIRA BORBA
797	RONALD PATRIK ROSA
798	KEISY ARIETTE DE ASSIS
799	BRUNO GABRIEL DOS SANTOS DA SILVA
800	KEILA APARECIDA LIMA MARCONDES
801	CHAYENE CRISTINA RIBEIRO DA COSTA
802	JENNIFER EMELLY ROSSA
803	EDUARDO VINICIUS GONCALVES
804	LUIZ MARCELO THOMAZ BUENO
805	LAURA MANUELITA NASCIMENTO CERQUEIRA
806	ANDREA JUCK RIBEIRO
807	CARLA EVELISE DE OLIVEIRA LIBERATORE BIM
808	CAMILA CRISTINA DE SOUZA BORGES
809	DANIELE BRUSTOLIN SATO
810	PAMELA SALEA
811	WENDY KELLY DE OLIVEIRA DUARTE
812	ANA PAULA TAMIAO
813	LETICIA FRANA DE SOUZA
814	ANA LUIZA DOS SANTOS FERNANDES
815	JUCICLEIA SILVA PINHEIRO
816	ANDREIA CRISTINA ROSA AMARAL
817	LEANDRA MORAIS ZAZE
818	CINTYA KARINE DE OLIVEIRA PINTO SILVA
819	ODAIR RAFAEL DE OLIVEIRA
820	ANA PAULA AMARAL DOS SANTOS
821	ADRIANA MARSICANO
822	PATRICIA QUADROS LIMA MIGUEL
823	MODDYGLIHANY RIELLEY ELIAS RODRIGUES ARAUJO
824	ARYANNE CORREA MACHADO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES

Classificação	Nome
825	JULIANA GARCIA DA SILVA
826	REBECA DE SOUZA BARROS
827	ELISA FARIA MATIAS
828	ROCHELEN VALENCA
829	JAILSON MENEZES DA SILVA
830	MATHEUS VIDAL VIEIRA
831	MIRIANE DE CASSIA MELNISKI BOJARSKI

*Classificações n°725, 726, 742, 758, 760, 764, 779, 783, 785, 793 já convocadas na lista PPI nos Editais de Convocação para Entrega da Documentação n° 3 e 32/2024.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO PÚBLICO

(Atualizada conforme Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.975, de 29 de abril de 2021 – Ministério da Economia – DOU de 30/04/2021 – Edição: 80)

Nome:		Classificação nº
CPF:	Telefone:	Edital Normativo nº: **4/2022**
Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES**		

1) Sou agente público da Prefeitura Municipal de Curitiba: (vide observação no final desta Declaração)
( ) Não ( ) Sim (preencher os campos a seguir)
Local de trabalho: _____ Remuneração: R$ _____
Cargo / Emprego / Função Pública: _____
Regime de trabalho: _____ Carga horária semanal: _____ horas
Turno: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite / Horário: Entrada ____:____ Saída ____:____ / Escala: _____

2) Sou agente público de outro ente da Federação: (vide observação no final desta Declaração)
( ) Não ( ) Sim (preencher os campos a seguir)
Local de trabalho **(1)**: _____ Unidade da Federação: _____
Cargo / Emprego / Função Pública: _____ Data de ingresso: ____/____/_____
Remuneração: R$ _____ Área de atuação: □□ Saúde □□ Magistério □□ Técnico ou Científico □□ outra
Regime de trabalho: _____ Carga horária semanal: _____ horas
Turno: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite / Horário: Entrada ___:___ Saída ___:___ / Escala: _____

Local de trabalho **(2)**: _____ Unidade da Federação: _____
Cargo / Emprego / Função Pública: _____ Data de ingresso: ____/____/_____
Remuneração: R$ _____ Área de atuação: □□ □ Saúde □□ Magistério □□ Técnico ou Científico □□ outra
Regime de trabalho: _____ Carga horária semanal: _____ horas
Turno: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite / Horário: Entrada ___:___ Saída ___:___ / Escala: _____

3) Recebo proventos de Aposentadoria ou Inatividade:
( ) Não ( ) Sim (preencher os campos a seguir)
Regime previdenciário: □□ INSS □□ Regime Próprio de Previdência
Local: _____ Proventos: R$ _____
Cargo / Emprego / Função Pública: _____
Nível de Escolaridade do Cargo / Emprego / Função Pública: _____
Nº do Ato/Ano de Aposentadoria/Inatividade: _____/_____ Data de início da vigência: ____/_____/_____

4) Recebo proventos de Pensão Civil ou Militar:
( ) Não ( ) Sim (preencher os campos a seguir)
Fundamento legal da pensão: _____
Grau de parentesco com o instituidor de pensão: _____
Data de início da concessão do benefício: ____/_____/_____ Proventos: R$ _____
Nº do Ato/Ano de Aposentadoria/Inatividade: _____/_____ Data de início da vigência: ____/_____/_____

A presente Declaração é a expressão da verdade, fico ciente do seu teor e se, por qualquer forma, ocultar ou omitir a acumulação, presumir-se-á má fé, o que me ensejará, segundo as formalidades legais, a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente. Declaro, ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos conforme incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o art. 299 do Código Penal.

Curitiba, _____/_____/_____.

_____
Candidato(a)

Observação: O **quadro 1** se refere à Administração Municipal de Curitiba, abrangendo Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas.
O **quadro 2** se refere à Administração Pública em geral, abrangendo a Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios e as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista de qualquer ente da Federação, incluindo Curitiba.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____ (nome completo), CPF nº _____, aprovado(a) no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Curitiba, aqui representada pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, **DECLARO**, para o fim específico de investidura no cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES,** Edital Normativo nº **4/2022**, classificação nº _____, **que não fui demitido(a) do Serviço Público Federal, Distrital, Estadual ou Municipal**, em consequência de aplicação de pena disciplinar após Sindicância Administrativa, **nos últimos 5 (cinco) anos,** contados da publicação do Edital Normativo, e que não perdi Cargo/Emprego/Função em razão de Sentença Judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Curitiba, _____de _____ de _____ .

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Obs.: A não veracidade desta Declaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se às penalidades da Lei.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO DESCUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.984/1996 E SUAS ALTERAÇÕES

Eu, _____ (nome completo), CPF nº _____, aprovado(a) no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Curitiba, **DECLARO**, para o fim específico de investidura no cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES**, Edital Normativo nº **4/2022**, classificação nº _____, que não descumpri o Art. 4º da Lei Municipal nº 8.984/1996, alterado pela Lei nº 15.089/2017, acrescido do §2º do Art. 2º, da Lei Municipal nº 11.378/2005.

Curitiba, _____de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Art. 4º da Lei Municipal nº 8.984/1996, alterado pela Lei nº 15.089/2017:
"Art. 4º As pessoas que forem surpreendidas, pichando casas, prédios, muros, de particulares e estabelecimentos comerciais, sem autorização do proprietário, ficarão sujeitas à multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e a pichação em imóveis do patrimônio histórico, monumentos, bancos de praças, viadutos, e outros bens públicos, a multa será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), independente de indenização pelas despesas e custas da restauração."

§2º do Art. 2º, da Lei Municipal nº 11.378/2005:
"§ 2º Se o infrator tiver mais de 18 (dezoito) anos de idade, além das cominações previstas no "caput" deste artigo, fica impedido de participar em concurso público municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data da infração."

Obs.: A não veracidade desta Declaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se às penalidades da Lei.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO V
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____(nome completo), CPF nº _____, aprovado(a) no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Curitiba, aqui representada pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, classificação n°_____, **DECLARO** que **DESISTO DA VAGA** do Concurso Público para o cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES,** regido pelo Edital Normativo nº 4/2022.

Curitiba, _____de _____ de _____ .

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CP – SUSPENSÃO DE ATO ADMINISTRATIVO POR DECISÃO JUDICIAL Nº 1

Torna pública o cumprimento da decisão judicial que determinou a suspensão dos efeitos do ato de desclassificação do candidato no Concurso Público para o cargo de Guarda Municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n° 41, de 2 de janeiro de 2025, e atendendo ao contido no Edital Normativo n° 2, de 10 de outubro de 2025, e suas retificações, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE
1. Divulgar o cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 0014192-45.2026.8.16.0182.
1.1. Suspender o ato administrativo de desclassificação do candidato Fabio Karbiak, inscrição nº 7220002666, na Prova Objetiva, para o cargo de Guarda Municipal, no âmbito do Concurso Público regido pelo Edital nº 2, de 2025, na condição sub judice.
2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 9 de junho de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PORTARIA Nº 36

Aplica pena disciplinar de suspensão

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 222, § 1º, da Lei Municipal nº 1.656/1958 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e pelo artigo 2º, inciso VI, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Município, aprovado pelo Decreto nº 868, de 12 de junho de 2024, com base no Processo nº 47-000.035/2025, resolve:
APLICAR a pena disciplinar de **suspensão** por 5 (cinco) dias, com fundamento no artigo 217, caput, § 1º e § 2º, da Lei nº 1.656/1958 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, ao servidor EDIVALDO MANOEL DA SILVA, matrícula nº 53.553, integrante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal da Saúde (SMS), por ter infringido art. 207, incisos II, V e XIII, todos da Lei Municipal 1.656/19582.

Considerando a manifestação do servidor nos termos do acordo de Oferta de Aplicação Imediata de Pena, decido **CONVERTER a pena em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em serviço**, com fundamento no artigo 217, § 1º, da Lei nº 1.656/1958 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, combinado com o artigo 63, § 1º e § 2º, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Município, aprovado pelo Decreto nº 868, de 12 de junho de 2024.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Procuradoria Geral do Município, 9 de junho de 2026.
Jose Carlos do Nascimento : Corregedor-Geral do Município

PORTARIA Nº 37

Aplica pena disciplinar de suspensão

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 222, § 1º, da Lei Municipal nº 1.656/1958 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e pelo artigo 2º, inciso VI, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Município, aprovado pelo Decreto nº 868, de 12 de junho de 2024, com base no Processo nº 47-000103/2025, resolve:

APLICAR a pena disciplinar de **suspensão** por 25 (vinte e cinco) dias, com fundamento no artigo 217, caput, § 1º e § 2º, da Lei nº 1.656/1958 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, ao servidor JULIANO ANDRE CASTRO, matrícula nº 114.062, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal da Educação (SME), por ter infringido no art.207, incisos V e XIII da Lei Municipal 1.656/19582.
Considerando a manifestação do servidor nos termos do acordo de Oferta de Aplicação Imediata de Pena, decido **CONVERTER a pena em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em serviço**, com fundamento no artigo 217, § 1º, da Lei nº 1.656/1958 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, combinado com o artigo 63, § 1º e § 2º, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Município, aprovado pelo Decreto nº 868, de 12 de junho de 2024.

Procuradoria Geral do Município, 9 de junho de 2026.
Jose Carlos do Nascimento : Corregedor-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH

PORTARIA Nº 357

*Designa a servidora **Ana Flávia Cartaxo da Silva Nogara Souza** como gestora e a servidora **Camila Wenderico** como suplente.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000510/2022**,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **Ana Flávia Cartaxo da Silva Nogara Souza**, matrícula nº 39.615, como gestora e a servidora **Camila Wenderico**, matrícula nº 197.433, como suplente do Termo de Fomento formalizado com a Organização da Sociedade Civil **Instituto Paranaense de Cegos - IPC.**
Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 457, publicada no Diário Oficial n° 77 de 25 de abril de 2025.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 8 de junho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 358

*Designa a servidora **Camila Wenderico** como gestora e a servidora **Ana Flávia Cartaxo da Silva Nogara Souza** como suplente.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **01-178248/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Camila Wenderico**, matrícula nº 197.433, como gestora e a servidora **Ana Flávia Cartaxo da Silva Nogara Souza**, matrícula nº 39.615, como suplente do Termo de Fomento formalizado com a Organização da Sociedade Civil **Liga Paranaense de Combate ao Câncer - LPCC.**

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 727 publicada no Diário Oficial nº 145 de 05 de agosto de 2025.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 8 de junho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Justificativa técnica para dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, com fulcro no art. 29 cc art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 19 cc art. 21,II, do Decreto Municipal nº 1.067/2016, justifica a celebração de Termo de Fomento por dispensa de Chamamento Público com a Organizações da Sociedade Civil AMENA – ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO ENSINO ALTERNATIVO, CNPJ nº 80.765.001/0001-66, para desenvolvimento do Plano de Trabalho ENSINAR, protocolo n° 35-000079/2026, que tem por objetivo promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes com autismo, por meio de atendimentos terapêuticos, apoio familiar e inclusão social, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), o qual foi aprovado pela Resolução nº 52/2026 de 01 de junho de 2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e a OSC AMENA – ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO ENSINO ALTERNATIVO. Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada formalmente no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Avenida Vicente Machado nº 589 – 5º andar.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 8 de junho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Justificativa técnica para dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, com fulcro no art. 29 cc art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 19 cc art. 21,II, do Decreto Municipal nº 1.067/2016, justifica a celebração de Termo de Fomento por dispensa de Chamamento Público com a Organizações da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AMIGOS DA VILA AGRÍCOLA, CNPJ nº 16.929.486/0001-87, para desenvolvimento do Plano de Trabalho CRAQUE DO FUTURO, protocolo n° 35-000037/2026, que tem por objetivo promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social por meio da prática do futebol e da capoeira, fortalecendo valores como disciplina, respeito, cooperação, autoestima e pertencimento comunitário, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual foi aprovado pela Resolução nº 34/2026 de 18 de março de 2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e a OSC ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AMIGOS DA VILA AGRÍCOLA. Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada formalmente no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Avenida Vicente Machado nº 589 – 5º andar.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 8 de junho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Justificativa técnica para dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, com fulcro no art. 29 cc art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 19 cc art. 21,II, do Decreto Municipal nº 1.067/2016, justifica a celebração de Termo de Fomento por dispensa de Chamamento Público com a Organizações da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES, CNPJ nº 17.284.120/0001-60, para desenvolvimento do Plano de Trabalho CAMINHOS NÃO NASCEM PRONTOS, protocolo n° 35-000100/2026, que tem por objetivo fortalecer e qualificar, de forma continuada, os atendimentos socioassistenciais e psicossociais ofertados a crianças e adolescentes de 6 a 17 anos e suas famílias, por meio da execução do SCFV, visando à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à promoção do desenvolvimento integral e à garantia de direitos, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e a OSC ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES. Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada formalmente no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Avenida Vicente Machado nº 589 – 5º andar.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 8 de junho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Justificativa técnica para dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, com fulcro no art. 29 cc art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 19 cc art. 21,II, do Decreto Municipal nº 1.067/2016, justifica a celebração de Termo de Fomento por dispensa de Chamamento Público com a Organizações da Sociedade Civil (OSC) **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DA INFÂNCIA PROVINCIA DO PARANÁ**, CNPJ nº 76.731.033/0001-73, para desenvolvimento do Plano de Trabalho: REVITALIZAR PARA ACOLHER, protocolo **35-000092/2026**, que tem por objetivo: Promover a valorização e revitalização de um espaço utilizado por crianças e adolescentes por meio da pintura desse espaço, proporcionando um ambiente mais acolhedor, seguro e estimulante, que contribua para o bem-estar, a convivência e o desenvolvimento social das usuárias., no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e a **OSC ASSOCIAÇÃO PROTETORA DA INFÂNCIA PROVINCIA DO PARANÁ.** Admite-se a impugnação à justificativa, no prazo de cinco dias úteis a contar de sua publicação, a qual deve ser apresentada formalmente, no Protocolo da Diretoria de Relacionamento com o Terceiro Setor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 18h, Avenida Vicente Machado nº 589 – 6º andar.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 8 de junho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Justificativa técnica para dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, com fulcro no art. 29 cc art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 19 cc art. 21,II, do Decreto Municipal nº 1.067/2016, justifica a celebração de Termo de Fomento por dispensa de Chamamento Público com a Organizações da Sociedade Civil INSTITUTO DE HABILITAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO EXCEPCIONAL DO PARANÁ – IHOEPAR, CNPJ nº 80.562.176/0001-76, para desenvolvimento do Plano de Trabalho CUIDAR, NUTRIR E INCLUIR, protocolo n° 35-000140/2026, que tem por objetivo fortalecer o atendimento do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias do IHOEPAR, garantindo condições adequadas de alimentação, higiene e manutenção dos espaços utilizados pelos usuários, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), o qual foi aprovado pela Resolução nº 56/2026 de 01 de junho de 2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e a OSC INSTITUTO DE HABILITAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO EXCEPCIONAL DO PARANÁ – IHOEPAR. Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada formalmente no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Avenida Vicente Machado nº 589 – 5º andar.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 8 de junho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Justificativa técnica para dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, com fulcro no art. 29 cc art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 19 cc art. 21,II, do Decreto Municipal nº 1.067/2016, justifica a celebração de Termo de Fomento por dispensa de Chamamento Público com a Organizações da Sociedade Civil INSTITUTO DE RECUPERAÇÃO PEDAGÓGICO – ENSINO ESPECIAL, CNPJ nº 80.235.344/0001-19, para desenvolvimento do Plano de Trabalho AUTONOMIA E PERTENCIMENTO, protocolo n° 35-000117/2026, que tem por objetivo possibilitar maior independência, qualidade de vida, inclusão social e desenvolvimento corporal através da capoeira, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), o qual foi aprovado pela Resolução nº 55/2026 de 01 de junho de 2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e a OSC INSTITUTO DE RECUPERAÇÃO PEDAGÓGICO – ENSINO ESPECIAL. Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada formalmente no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Avenida Vicente Machado nº 589 – 5º andar.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 8 de junho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Justificativa técnica para dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, com fulcro no art. 29 cc art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 19 cc art. 21,II, do Decreto Municipal nº 1.067/2016, justifica a celebração de Termo de Fomento por dispensa de Chamamento Público com a Organizações da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR, CNPJ nº 78.174.448/0001-19, para desenvolvimento do Plano de Trabalho FORTALECIMENTO DOS ATENDIMENTOS TERAPÊUTICOS, protocolo n° 35-000049/2026, que tem por objetivo equipar as salas de atendimento da instituição para qualificar e ampliar as intervenções e atendimentos junto as pessoas com deficiência atendidas pela OSC, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o qual foi aprovado pela Resolução nº 54/2026 de 01 de junho de 2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e a OSC ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR. Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada formalmente no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Avenida Vicente Machado nº 589 – 5º andar.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 8 de junho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - REPUBLICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PROCOTOLO Nº 01-038185/2026

A Prefeitura Municipal de Curitiba, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e orçamento – SMF, torna público o edital de Chamamento Público nº 001/2026-SMF, que trata do credenciamento de instituições financeiras para recebimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de cartão de crédito, o qual está sendo publicado na presente data.

Os documentos **serão recebidos a partir de 29 de junho de 2026,** ou seja, 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação, e deverão ser protocolados em envelope aos cuidados da Comissão Especial de Contratação de Credenciamento, na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento – SMF, situada na Av. Cândido de Abreu, nº 817 – Térreo – Centro Cívico, CEP 80530-908, Curitiba-PR, em horário comercial (das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h) ou no endereço eletrônico: fcf@curitiba.pr.gov.br em arquivos com formato/extensão pdf.

A cópia do edital de embasamento e seus anexos poderão ser obtidos no portal da Prefeitura Municipal de Curitiba (https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/chamamento-publico-2026/3489) ou ainda, por solicitação formal, no endereço eletrônico fcf@curitiba.pr.gov.br.

As dúvidas poderão ser sanadas pelos telefones: 41 3350-8145 / 41 3350-8680.

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, 9 de junho de 2026.

Vinicios José Borio : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 47

NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES DO ISS

Nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 40/2001, a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento torna pública a presente notificação, para fins de ciência dos sujeitos passivos abaixo relacionados acerca dos atos administrativos a seguir especificados:

BELLA TORRE SERVIÇOS DE PINTURA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
Rua 1° de Maio, n° 759, loja 01 – Xaxim
CNPJ: 26.570.248/0001-81
Autos de Infração: 741.609 e 741.611
Juntamente com os Termos de Início e Encerramento de Procedimento Administrativo e Fiscal de Monitoramento, referente ao protocolo n° 01-111657/2026

GHB INCORPORADORA DE OBRAS LTDA
Rua Delegado Leopoldo Belczak, n° 817 – Capão da Imbuia
CNPJ: 44.058.866/0001-29
Auto de Infração n° 739.095
Juntamente com os Termos de Início e Encerramento de Procedimento Administrativo Fiscal de Monitoramento, referente ao protocolo nº 01-153869/2025 e o Ofício 276/2026 – FRM de Instauração de Regime Especial de Fiscalização

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

GRACIELLE ANTONELLI GRACIANO
Rua Rosamélia de Oliveira, n° 1095, RE 04 – Campo Comprido
CPF: 009.742.309-28
Auto de Infração n° 738.926
Juntamente com o Termo de Encerramento de Procedimento Administrativo Fiscal de Monitoramento, referente ao protocolo nº 01-248334/2024 e o Ofício 174/2026 – FRM de Instauração de Regime Especial de Fiscalização

RECH TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA
Avenida Cândido de Abreu, n° 776 – Centro Cívico
CNPJ: 05.009.610/0001-70
Autos de Infração: 724.019 e 724.022
Juntamente com os Termos de Início e Encerramento de Procedimento Administrativo e Fiscal de Monitoramento, referente ao protocolo n° 01-024278/2026

TONIN – MONTAGEM DE CÂMARAS FRIAS E ISOLANTES LTDA – ME
Rua Edson Campos Matesich, n° 77, unidade 11 – Santa Felicidade
CNPJ: 21.446.788/0001-34
Autos de Infração: 739.109 e 739.110
Juntamente com os Termos de Início e Encerramento de Procedimento Administrativo e Fiscal de Monitoramento, referente ao protocolo n° 01-093824/2026

- Considera-se ocorrida a ciência trinta dias após a publicação deste edital. (Art. 22, § 4º, V, da Lei Complementar n.º 40/2001).
- Cientificado o sujeito passivo do lançamento tributário, disporá o mesmo, do prazo de 30 (trinta) dias para impugná-lo. (Art. 92 da Lei Complementar n.º 40/2001).

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, 8 de junho de 2026.
Manuel Gustavo Salmazo Fanego : Diretor do Departamento de Rendas Mobiliárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 48

NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES DO ISS
Nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 40/2001, a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento torna pública a presente notificação, para fins de ciência dos sujeitos passivos abaixo relacionados acerca dos atos administrativos a seguir especificados:

PEDRO GERSON FALAVINHA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Rua Carlos de Campos, n° 826 – Boa Vista – Curitiba – PR

CPF/CNPJ: 530.521.459-91

Intimação: 037613/2026

- Considera-se ocorrida a ciência trinta dias após a publicação deste edital. (Art. 22, § 4º, V, da Lei Complementar n.º 40/2001).

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, 8 de junho de 2026.
Manuel Gustavo Salmazo Fanego : Diretor do Departamento de Rendas Mobiliárias

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA CONJUNTA Nº 3

Altera parcialmente a Portaria n.º 1/2026 que institui o Comitê Intersetorial de Monitoramento e Acompanhamento da Pessoa em Situação de Vulnerabilidade Social para atualização da composição de membros designados

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, Gestora do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Curitiba, o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais, e com base no Protocolo n° 04-080475/2025,
considerando o Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua, estabelece a oferta de atenção integral e articulada entre saúde, assistência social e demais políticas públicas para pessoas em situação de vulnerabilidade extrema, que implica a garantia do acesso facilitado e tratamento adequado, com redução de barreiras territoriais e clínicas;
considerando a Política Municipal e o Plano Municipal Intersetorial de Atenção à População em Situação de Rua no Município de Curitiba, formalizada por meio do Decreto Municipal nº 2.029, de 18 de setembro de 2025;
considerando a Portaria Conjunta nº 2, de 19 de dezembro de 2025, alterada pela Portaria Conjunta n.º 2, de 25 de maio de 2026, que dispõe sobre a atuação das equipes de saúde, de assistência social e demais equipes responsáveis por políticas públicas relacionadas ao cuidado integrado às pessoas com sofrimento psíquico decorrente ou não do uso abusivo de álcool e outras drogas com necessidade de internamento involuntário, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Curitiba,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Monitoramento e Acompanhamento da Pessoa em Situação de Vulnerabilidade Social, denominado Comitê, com a finalidade de avaliar, discutir, acompanhar e monitorar os casos abrangidos pela Portaria Conjunta nº 2, de 2025, referentes a pessoas em situação de rua submetidas à internação involuntária, observados os critérios e fluxos nela estabelecidos**.**

Art. 2º Compete ao Comitê:
I – discutir, articular e acompanhar a linha de cuidado estabelecida para cada pessoa abrangida pela Portaria Conjunta nº 2, de 2025, referentes às pessoas em situação de rua, submetidas à internação involuntária, assegurando a atuação intersetorial;
II – definir, em conjunto com as equipes técnicas responsáveis, a linha de cuidado individualizada de cada pessoa em situação de rua submetida à internação involuntária, referente à Portaria Conjunta nº 2, de 2025, a fim de assegurar a articulação intersetorial e a continuidade do acompanhamento;
III – propor às secretarias e órgãos envolvidos, os encaminhamentos necessários para cada pessoa em situação de rua, abrangida pela Portaria Conjunta nº 2, de 2025, observados os critérios e fluxos nela estabelecidos, a partir de avaliação conjunta das necessidades individuais;
IV – monitorar a evolução dos casos, bem como o cumprimento dos critérios e fluxos previstos na Portaria Conjunta nº 2, de 2025, com o objetivo de realizar orientações sistemáticas às equipes técnicas responsáveis;
V - avaliar periodicamente a efetividade das ações desenvolvidas; e
VI - promover capacitação para gestores e trabalhadores.
Art. 3º Ficam designados para composição do Comitê os servidores abaixo relacionados:
I - FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
Titular: Elisangela Stüpp, matrícula n.º 78.445
Suplente: Tatiane Henrique Camargo, matrícula n.º 87.223
Titular: Cristiane Shizue Yuasa, matrícula n.º 87.109
Suplente: Nair Araújo Brito de Macedo, matrícula n.º 86.339
II - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
Titular: Altair Damas Rossato, matrícula n.º 75.658
Titular: Luciana Maisa da Silva Sydor, matrícula n.º 139.936
Suplente: Nathalia Reicwald, matrícula n.º 191.752
Titular: Juliana Czarnobay, matrícula n.º 2.525
Suplente: Flavia Granzotto Fachini, matrícula n.º 4.582
III - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH
Titular: Maria Amélia Natel kugler Mendes, matrícula n.º 56.051
Suplente: Elessandra Aparecida Avila Guntner, matrícula n.º 70.029
Titular: Ronaldo Sérgio da Silveira Filho, matrícula n.º 65.718
Suplente: Roberta Zanetti, matrícula n.º 55.231
Art. 4º O Comitê reunir-se-á com periodicidade mínima mensal, devendo definir, em sua primeira reunião, o calendário, o horário de realização dos encontros, bem como os procedimentos para registro das discussões de casos, das medidas adotadas e dos encaminhamentos realizados.
Art. 5º O Comitê poderá solicitar apoio de outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para a adoção de medidas de reabilitação, reinserção social e oferta de atendimento qualificado, com vistas à realização dos encaminhamentos necessários à garantia do acesso integral aos serviços públicos, no âmbito de suas respectivas competências, em consonância com o Decreto Municipal nº 2.029, de 18 de setembro de 2025.
Art. 6º Fundamentado no aumento do número de pessoas a serem avaliados e/ou em necessidades individuais especificas, poderá ser necessário o chamamento de profissionais ou técnicos.
Parágrafo único. Caberá à Secretaria e/ou órgão a fim, justificar e dar os encaminhamentos necessários, em suas respectivas pastas, para o cumprimento do **caput** deste artigo.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Art. 7º A participação dos membros no Comitê não será remunerada, sendo o exercício de suas atribuições considerado serviço de relevante interesse público.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde, 8 de junho de 2026.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

PORTARIA Nº 115

Atualiza a permissão de uso.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.524, de 20 de setembro de 2021, e com fundamento nos arts. 3º e 48 do Decreto Municipal nº 905, de 14 de março de 2025, considerando o constante do Protocolo nº 01-117570/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a atualização da titularidade da permissão de uso conferida por meio do Decreto Municipal nº 1494/2023, originalmente outorgada ao(à) Sr.(a) KAZUHARU UEDA, inscrito(a) no CPF nº ***.***.949-**, para a pessoa jurídica KAZUHARU UEDA, inscrita no CNPJ nº 76.642.644/0001-45, referente ao ramo de atividade “Balas, biscoitos e doces em geral”, no âmbito das seguintes feiras:
I – Feira Livre Diurna – Água Verde A;
II – Feira Livre Diurna – Ahú;
III – Feira Livre Diurna – Alto da Glória;
IV – Feira Livre Diurna – Prado Velho;
V – Feira Livre Diurna – Rebouças;
VI – Feira Livre Diurna– São Francisco.
Parágrafo único. A presente atualização se dá nos termos do art. 3º e do § 1º do art. 48 do Decreto Municipal nº 905/2025.
Art. 2º A permissão de uso ora atualizada é outorgada por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo, por motivo de interesse público, a critério da Administração, ou mediante solicitação da permissionária.
Art. 3º A permissionária deverá manter atualizada sua documentação cadastral junto ao Município de Curitiba, atendendo integralmente às exigências normativas vigentes.
Art. 4º É vedada a cessão, comercialização, locação, sublocação, sub-rogação ou qualquer outra forma de transferência, a qualquer título, do espaço público objeto da permissão de uso, em razão de seu caráter personalíssimo e natureza precária, sob pena de revogação da outorga.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 8 de junho de 2026.
Leverci Silveira Filho : Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ

PORTARIA Nº 50

Designa a servidora Carolina Marinho, como fiscal de Termo de Fomento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº 472, de 01 de abril de 2026, tendo em vista o contido no Artigo 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução nº 28/2011, no Tribunal de Contas do Paraná.
Resolve:
Art. 1º - Designar a servidora Carolina Marinho, CPF 038.314.299-79, matrícula nº 142.765, profissional do magistério, como Fiscal de Termo oriundo de emenda parlamentar, com a Associação Beneficente Kalahari – Associação de Pais, Mestres e Funcionários da (o) APMF do Colégio Estadual Getúlio Vargas, no Projeto “Esporte como pilar de transformação social: jiu-jitsu e vôlei em ação.” , processo nº 35-000017/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, 9 de junho de 2026.
Hideo Garcia : Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

PORTARIA Nº 192

Designa a servidora Ana Lúcia Cardoso da Silva como gestora e a servidora Anna Paula Hoeltgebaum da Costa como suplente da gestora.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,
RESOLVE:
Art. 1° Designar como gestora, a servidora Ana Lúcia Cardoso da Silva, matrícula n.º 85075, Educadora Social, e como suplente, a servidora Anna Paula Hoeltgebaum da Costa, matrícula n.º 86170, Assistente Social, do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA, processo nº 35-000227/2026, que visa à transferência de recursos financeiros para o plano de trabalho **Projeto: Conectar para Transformar Vidas**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Fundação de Ação Social, 9 de junho de 2026.
Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PORTARIA Nº 193

Designa a servidora Raquel Domingos de Lima Rodrigues, como gestora e a servidora Lígia Terezinha Müller, como suplente da gestora.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1° Designar como gestora, a servidora Raquel Domingos de Lima Rodrigues, matrícula n.º 31524, Educadora Social, e como suplente, a servidora Lígia Terezinha Müller, matrícula n.º 84205, Assistente Social, do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DO DIABÉTICO JUVENIL - APAD, processo nº 35-000232/2026, que visa à transferência de recursos financeiros para o plano de trabalho **Projeto Diálogos que Transformam**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 9 de junho de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PORTARIA Nº 194

Designa a servidora Raquel Domingos de Lima Rodrigues como gestora e a servidora Maria Cecília Alves da Sila Mendes como suplente da gestora.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1° Designar como gestora, a servidora Raquel Domingos de Lima Rodrigues, matrícula n.º 31524, Educadora Social, e como suplente, a servidora Maria Cecília Alves da Silva Mendes, matrícula n.º 84197, Agente Administrativo, do Termo de Fomento com o LAR BOM CAMINHO, processo nº 35-000254/2026, que visa à transferência de recursos financeiros para o plano de trabalho AQUARELA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 9 de junho de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PORTARIA Nº 195

Designa a servidora Anna Paula Hoeltgebaum da Costa, como gestora e a servidora Ana Lúcia Cardos da Silva, como suplente da gestora.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1° Designar como gestora a servidora Anna Paula Hoeltgebaum da Costa, matrícula n.º 86.170, Assistente Social, e como suplente, a servidora Ana Lúcia Cardos da Silva, matrícula nº 85.075, Educadora Social, do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 6789/01, com o INSTITUTO SALESIANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, processo nº 35-000279/2024, para continuidade de execução do plano de trabalho **Do Aprender ao Conquistar**, sem desembolso financeiro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 9 de junho de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PORTARIA Nº 196

Designa os servidores para constituírem a Comissão de Seleção do Chamamento Público da Fundação de Ação Social – FAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS, nomeado pelo Decreto Municipal nº 20 de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados, para constituírem a Comissão de Seleção do Chamamento Público da Fundação de Ação Social – FAS que tem por objeto seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos para execução do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional ou Casa-Lar, para atendimento de até 20 (vinte) adolescentes do sexo feminino de 12 (doze) a 18 (dezoito) anos incompletos, podendo em caráter excepcional estender a 21 (vinte e um) anos, com a possibilidade de atendimento a grupos de irmãos, com idade entre 0 (zero) e 18 (dezoito) anos incompletos, e adolescentes gestantes ou com filhos nos termos do parágrafo único, do Art. 2º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, em cumprimento ou não de medida socioeducativa, com ou sem deficiência, com ou sem transtorno mental, com ou sem uso de substâncias psicoativas, com ou sem vivência de situação de rua, com ou sem doenças infectocontagiosas ou imunodepressoras, dos diversos graus de dependência, que apresentem vulnerabilidade e risco pessoal e social em decorrência de abandono, violação de direitos, violências física e psicológica, que estão sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente), cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta, ou sua passagem para uma vida autônoma, quando for o caso, residentes na cidade de Curitiba, cuja parceria será formalizada mediante Termo de Colaboração.

PRESIDENTE

Aridna Barth, matrícula nº 54.304

VICE-PRESIDENTE

Carla Inês de Freitas Piazzetta, matrícula nº 86.857

TITULARES

Maria Gisele Brazão Horta, matrícula nº 160.185

Sandra Aparecida Calçado, matrícula nº 86.129
Levi José Zeni Junior, matrícula nº 79.105
SUPLENTES
Tania Mara Molinari Gomes de Souza, matrícula nº 86.759
Adriana Zamboni de Oliveira Soavinsky, matrícula nº 88.819
Raul Schultz Junior, matrícula nº 71.259
Art. 2º Cabe à Comissão de Seleção, a avaliação das propostas inscritas no edital de chamamento público, elaboração e julgamento dos procedimentos previstos, bem como, as demais funções pertinentes, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações.
Art. 3º Fica delegado à Presidente da Comissão de Seleção, o poder de assinatura e expedição do Edital dentro dos preceitos legais.
Art. 4º O mandato dos membros da Comissão de Seleção será exclusivo para este procedimento.
Art. 5º Os membros da Comissão de Seleção desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus cargos e funções.
Art. 6º No impedimento da Presidente, assumirá a função, a vice-presidente e no impedimento de ambos, será indicado seu suplente, escolhido entre os demais membros.
Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.
Fundação de Ação Social, 9 de junho de 2026.
Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

PORTARIA Nº 197

*Designa a servidora **Anna Paula Hoeltgebaum da Costa** como gestora e a servidora **Ana Lúcia Cardoso da Silva** como suplente da gestora.*

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,
RESOLVE:
Art. 1° Designar como gestora, a servidora Anna Paula Hoeltgebaum da Costa, matrícula n.º 86.170, Assistente Social, e como suplente a servidora Ana Lúcia Cardoso da Silva, matrícula n.º 85.075, Educadora Social, do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CENTRO INTEGRADO DE PREVENÇÃO, processo nº 35-000326/2026, para execução do Plano de Trabalho **Conviver e Incluir.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Fundação de Ação Social, 9 de junho de 2026.
Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PORTARIA Nº 198

Designa a servidora Anna Paula Hoeltgebaum da Costa, como gestora e a servidora Ana Lúcia Cardoso da Silva, como suplente da gestora.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1° Designar como gestora, a servidora Anna Paula Hoeltgebaum da Costa, matrícula n.º 86.170, Assistente Social, e como suplente, a servidora Ana Lúcia Cardoso da Silva, matrícula n.º 85.075, Educadora Social, do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, processo nº 35-000311/2026, para execução do Plano de Trabalho **Crescer com Cidadania.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 9 de junho de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PORTARIA Nº 199

Designa a servidora Anna Paula Hoeltgebaum da Costa, como gestora e a servidora Ana Lúcia Cardoso da Silva, como suplente da gestora.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1° Designar como gestora, a servidora Anna Paula Hoeltgebaum da Costa, matrícula n.º 86.170, Assistente Social, e como suplente, a servidora Ana Lúcia Cardoso da Silva, matrícula n.º 85.075, Educadora Social, do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 288/01, com a ASSOCIAÇÃO PADRE JOÃO ROBERTO CECONELLO, processo nº 35-000282/2025, que visa à transferência de recursos financeiros para o plano de trabalho "CASA ABRIGO VITALINO".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a portaria nº 163 de 18 de maio de 2026- FAS.

Fundação de Ação Social, 9 de junho de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PORTARIA Nº 200

Designa a servidora Anna Paula Hoeltgebaum da Costa, como gestora e a servidora Ana Lúcia Cardoso da Silva, como suplente da gestora

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1° Designar como gestora, a servidora Anna Paula Hoeltgebaum da Costa, matrícula n.º 86.170, Assistente Social, e como suplente, a servidora Ana Lúcia Cardoso da Silva, matrícula n.º 85.075, Educadora Social, do Termo de Fomento com o PEQUENO COTOLENGO DO PARANA - DOM ORIONE, processo nº 35-000313/2026, para execução do Plano de Trabalho **Bem viver: Atendimento Psicossocial e Cuidado Integral a Pessoas com Deficiência**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 9 de junho de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PORTARIA Nº 201

Designa a servidora Ana Lúcia Cardoso da Silva como gestora e a servidora Anna Paula Hoeltgebaum da Costa como suplente da gestora.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1° Designar como gestora, a servidora Ana Lúcia Cardoso da Silva, matrícula n.º 85.075, Educadora Social, e como suplente, a servidora Anna Paula Hoeltgebaum da Costa, matrícula n.º 86.170, Assistente Social, do Termo de Fomento com o INSTITUTO FUTEBOL DE RUA, processo nº 35-000304/2026, para execução do Plano de Trabalho **Cores e Vínculos – Arte e Desenvolvimento no SCFV**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 9 de junho de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Justificativa para dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento do Conselho Municipal de Assistência Social.

A Fundação de Ação Social, com fulcro no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração e no art. 19 do Decreto Municipal de Curitiba nº 1.067/2016, justifica a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO MORADAS DO TEMPO, CNPJ nº 09.519.605/0001-68, regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, por dispensa de Chamamento Público, oriunda de Emenda Parlamentar Municipal, Proposição nº 308.00793.2025, para desenvolvimento do Plano de Trabalho PONTE PARA O FUTURO, que tem por objetivo promover ações que colaborem para o desenvolvimento da autonomia dos jovens de ambos os sexos, egressos das instituições de

acolhimento, com idade de 18 a 21 anos, em situação de vulnerabilidade social, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual foi aprovado pela Resolução nº111/2026 de 03 de junho de 2026 do CMAS. Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a Fundação de Ação Social e a OSC INSTITUTO MORADAS DO TEMPO . Por fim, cumpre salientar que se admite a impugnação a tal justificativa no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, a qual deve ser apresentada formalmente no Protocolo Geral da Fundação de Ação Social, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 18h.

Fundação de Ação Social, 9 de junho de 2026.

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Justificativa para dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento do Conselho Municipal de Assistência Social.

A Fundação de Ação Social, com fulcro no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração e no art. 19 do Decreto Municipal de Curitiba nº 1.067/2016, justifica a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO SOCIAL VÓ DURVINA, CNPJ nº 78.774.064/0001-37, regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, por dispensa de Chamamento Público, oriunda de Emenda Parlamentar Municipal, Proposições nº 308.00085.2025 e nº 308.00582.2025, para desenvolvimento do Plano de Trabalho OCUPANDO TERRITÓRIOS, que tem por objetivo qualificar e ampliar as ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), promovendo atividades socioeducativas que estimulem o conhecimento do território, o acesso a espaços públicos e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), o qual foi aprovado pela Resolução nº 103/2026 de 03 de Junho de 2026 do CMAS. Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a Fundação de Ação Social e a OSC INSTITUTO SOCIAL VO DURVINA. Por fim, cumpre salientar que se admite a impugnação a tal justificativa no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, a qual deve ser apresentada formalmente no Protocolo Geral da Fundação de Ação Social, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 18h.

Fundação de Ação Social, 9 de junho de 2026.

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Justificativa para dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento do Conselho Municipal de Assistência Social.

A Fundação de Ação Social, com fulcro no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração e no art. 19 do Decreto Municipal de Curitiba nº 1.067/2016, justifica a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil CENTRO DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL VIDA NOVA, CNPJ nº 01.286.355/0001-51, regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, por dispensa de Chamamento Público, oriunda de Emenda Parlamentar Municipal, Proposição nº 308.00968.2025, para desenvolvimento do Plano de Trabalho MÃOS COM CORES DA ALEGRIA, que tem por

objetivo fomentar a criatividade e a consciência social das crianças e adolescentes, incentivando-as a expressar suas idéias e sentimentos sobre a comunidade e o mundo ao seu redor, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), o qual foi aprovado pela Resolução nº 104/2026 de 03 de junho de 2026 do CMAS. Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a Fundação de Ação Social e a OSC CENTRO DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL VIDA NOVA. Por fim, cumpre salientar que se admite a impugnação a tal justificativa no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, a qual deve ser apresentada formalmente no Protocolo Geral da Fundação de Ação Social, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 18h.

Fundação de Ação Social, 9 de junho de 2026.

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

CONSELHO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 19

Torna pública a Resolução CMAS n.º 126/2026

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal n.º 07/2007, Art. 12, por meio da Secretária Executiva,

RESOLVE:

Tornar pública a Resolução CMAS n.º 126/2026

Fundação de Ação Social, 9 de junho de 2026.

Simone Andreia Alibosek : Secretária Executiva

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido
CEP 81.270-010 Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7992 / 3250-7943 / 3250-7411 / 3250-7661
cmascuritiba@curitiba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO N°126

Aprova, por Ad Referendum, a prorrogação de vigência do Termo de Colaboração nº 6789 do Instituto Salesiano de Assistência Social financiado com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 8.777/95 e Resolução CMAS nº 300/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por Ad Referendum, a prorrogação de vigência por mais 12 (doze) do Termo de Colaboração 6789 com a OSC Instituto Salesiano de Assistência Social, Protocolo 35-000279/2024, para continuidade do Plano de Trabalho DO APRENDER AO CONQUISTAR, que tem como objetivo Desenvolver o programa Aprendizagem Profissional, fundamentado no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e na Lei Federal nº 10.097/2000 de Aprendizagem Profissional, visando inserir adolescentes e jovens em situação de risco e/ou vulnerabilidade social por meio da contratação de Aprendizes para atuarem nos órgãos da administração direta e indireta do município de Curitiba, contribuindo para sua formação humana e cidadã, bem como sua inserção no mundo e mercado do trabalho, sem desembolso financeiro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de junho de 2026

CINTIA AUMANN:01598729950
Assinado de forma digital por CINTIA AUMANN:01598729950
Dados: 2026.06.09 13:42:17 -03'00'

Cintia Aumann
Presidente - CMAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

ATO Nº 103

"Designa empregado (a) para função gratificada de Médico(a) Supervisor(a) de Plantão."

O DIRETOR GERAL DA FEAS, no uso das competências conferidas pelo artigo 13, inciso III, VIII, alínea “c” todos do Estatuto da FEAS e com aprovação do Conselho Curador, conforme previsto no artigo 9°, inciso IV do mesmo diploma legislativo.
RESOLVE:
I. Designar o (a) empregado (a) **MARCOS VINICIUS NASSER HOLZMANN**, CPF n° **087.937.839-57**, para a função gratificada de **MÉDICO(A) SUPERVISOR(A) DE PLANTÃO** , nos termos do art. 37, V da CF.
II. A referida função gratificada é conferida em caráter de confiança e a título provisório, podendo ser suprimida ad nutum pela FEAES, não gerando direito adquirido ao empregado, nos termos do art. 468 § único da CLT.
III. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2026.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 8 de junho de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 75

"Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Edital nº 01/2025"

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA**, pela Gerência de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, obedecendo à ordem classificatória geral considerando os portadores de deficiência, os quais deverão comparecer setor Gestão de Pessoas, no Centro, Curitiba, Paraná, conforme dia e horário indicados na correspondência eletrônica (e-mail) enviada aos candidatos, para entrega dos documentos elencados no Edital do Concurso, inclusive da Carteira de Trabalho Digital e 2 (duas) fotos 3x4, e submissão ao exame médico admissional.
Os candidatos terão o prazo de 15 dias, improrrogáveis e contados da publicação da convocação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Curitiba/PR, para comprovar todos os requisitos solicitados no item 18.3 do edital 01/2025 do Processo Seletivo Público e assim consolidar a admissão.
O candidato deverá comparecer à Rua Vicente Machado, nº 589 - Centro, nesta Capital, conforme dia e horário indicados na correspondência eletrônica (email).

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JAINE NAIARA LAMBERT DOS SANTOS	17
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KEILA OLIVEIRA	94

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 8 de junho de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 76

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

"Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Edital nº 01/2023"

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA**, pela Gerência de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, obedecendo à ordem classificatória geral considerando os portadores de deficiência, os quais deverão comparecer ao setor Gestão de Pessoas no Auditório, no Centro, Curitiba, Paraná, conforme dia e horário indicados na correspondência eletrônica (e-mail) enviada aos candidatos, para entrega dos documentos elencados no Edital do Concurso, inclusive da Carteira de Trabalho Digital e 2 (duas) fotos 3x4, e posterior submissão ao exame médico admissional.

Os candidatos terão o prazo de 15 dias, improrrogáveis e contados da publicação da convocação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Curitiba/PR, para comprovar todos os requisitos solicitados no item 9.3 do edital 01/2023 do Processo Seletivo Público e assim consolidar a admissão.

O candidato deverá comparecer à Rua Vicente Machado, nº 589, Centro, no auditório no térreo, nesta Capital, conforme dia e horário indicados na correspondência eletrônica (email).

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
MEDICO MENSALISTA 20H	ALINE MITSUEDA YAMASHITA	969
MEDICO MENSALISTA 20H	LUIZA CORREIA RAUTA	970
MEDICO MENSALISTA 20H	IGOR CHIARADIA	971
MEDICO MENSALISTA 20H	DEBORAH KURESKI	972
MEDICO MENSALISTA 20H	STELLA KARINA MARCHIORO	973
MEDICO MENSALISTA 20H	ELIAS JAMIL ILYAS	974
MEDICO FAMILIA E COMUNIDADE 40H	TAYNA CAROLINE HARTMAN	57

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 8 de junho de 2026.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2

Dispõe sobre expediente e reposição de horas, no âmbito do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO do INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 1 de 24 de janeiro de 2025, considerando o Decreto municipal nº 2.385, de 11 de novembro de 2025, que define o Calendário de feriados, pontos facultativos e dias de recesso do ano de 2026, para os órgão e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, garantindo a continuidade das atividades e serviços considerados essenciais à população e da outras providências; considerando a Portaria nº 17 – SMGP, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta o disposto no art. 2º, do Decreto Municipal nº 2.385, de 11 de novembro de 2025, relativamente aos dias de suspensão do expediente; considerando o Decreto Municipal nº 524, de 09 de abril de 2026, que acresce dispositivo ao Decreto nº2.385, de 11 de novembro;
RESOLVE:

Art. 1º A reposição das horas correspondentes à suspensão do expediente do dia 05 de junho, deverá ser cumprida em 1 (uma) hora por dia útil, durante 8 (oito) dias.
§1º A reposição da totalidade das horas deverá ocorrer, obrigatoriamente, até o dia 25 de julho de 2026.
§2º As horas não repostas deverão ser lançadas na frequência como atraso ou falta, conforme o caso, devendo a apuração ser finalizada em 26 de julho de 2025.
Art. 2º Os Diretores, Coordenadores e Chefias Imediatas, deverão organizar a reposição de horas de seus respectivos servidores, os quais poderão optar pelos seguintes horários:
a) das 7h às 8h;
b) das 12h às 13h;
c) das 13h às 14h;
d) das 18h às 19 h.
Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, 8 de junho de 2026.
Marcus Vinicius Garcia Negrão : Diretor Administrativo Financeiro

Contratos
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 208

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 70 do Decreto Municipal nº 610, de 21 de maio de 2019,
RESOLVE
TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:
EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
ALMEIDA ARAÚJO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.
Objeto: Aditivo nº **24279/09** ao Contrato celebrado em 18/12/2020. Prorrogação excepcional dos prazos de vigência e execução ou até a finalização do procedimento licitatório instaurado sob processo administrativo nº 01-280133/2025. Concorrência Pública nº 025/2020-SMMA.
Data de Assinatura: 08/06/2026
Prazo:
vigência: excepcionalmente por mais 06 (seis) meses a partir de 18/06/2026 até 17/12/2026.
execução: excepcionalmente por mais 06 (seis) meses a partir de 18/06/2026 até 17/12/2026.
Valor Mensal: inalterado em R$ 45.286,09
Valor Global: de R$ 271.716,64
Dotação orçamentária: 10001.15451.0005.2078.3.3.90.39.0.1.016 82-2

Processo: 01-023940/2023-PMC

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
CNN CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI.
Objeto: Aditivo nº **24383/10** ao Contrato celebrado em 10/06/2021. Prorrogação excepcional dos prazos de vigência e execução ou até a finalização do procedimento licitatório instaurado sob processo administrativo nº 01-055494/2026. Pregão Eletrônico nº 005/2021-SMOP.
Data de Assinatura: 09/06/2026
Prazo:
vigência: excepcionalmente por mais 1,73 (um vírgula setenta e três) meses a partir de 10/06/2026 até 31/07/2026.
execução: excepcionalmente por mais 1,73 (um vírgula setenta e três) meses a partir de 10/06/2026 até 31/07/2026.
Valor Mensal: inalterado em R$ 684.177,60
Dotação orçamentária:
2026 11001.15452.0005.2104.3.3.90.39.0.1.000 21-0
2026 11001.15452.0005.2104.3.3.90.39.0.1.016 21-0
Processo: 01-086169/2021-PMC

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
SINGULAR GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Aditivo nº **25013/14** ao Contrato celebrado em 21/10/2022. Repactuação de valores com base na CCT SEERC/SERCOPAR 2026- PR000056/2026, CCT FNN/SERCOPAR 2026 – PR000213/2026, CCT FETROPAR/SERCOPAR 2026 – CCT PR000436/2026. Pregão Eletrônico nº 195/2022.
Data de Assinatura: 08/06/2026
Valor do Ajuste/Diferença: de até R$ 212.704,00
Valor Global: para até R$ 9.870.400,00
Dotação orçamentária:
2026 09001.12365.0005.2067.3.3.90.32.0.1.000 5-0
2026 09001.12365.0005.2067.3.3.90.32.0.1.107 5-0
2026 09001.12365.0005.2067.3.3.90.32.3.1.2147 5-0
2026 09001.12365.0005.2067.3.3.90.39.0.1.103 99-99
2026 09001.12365.0005.2067.3.3.90.39.0.1.104 99-99
Processo: 01-213226/2023-PMC

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
SINGULAR GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Aditivo nº **25017/14** ao Contrato celebrado em 21/10/2022. Repactuação de valores com base na CCT SEERC/SERCOPAR 2026- PR000056/2026, CCT FNN/SERCOPAR 2026 – PR000213/2026, CCT FETROPAR/SERCOPAR 2026 – CCT PR000436/2026. Pregão Eletrônico nº 195/2022.
Data de Assinatura: 08/06/2026
Valor do Ajuste/Diferença: de até R$ 527.541,15
Valor Global: para até R$ 25.263.334,41
Dotação orçamentária:
2026 09001.12365.0005.2067.3.3.90.32.0.1.000 5-0
2026 09001.12365.0005.2067.3.3.90.32.0.1.107 5-0
2026 09001.12365.0005.2067.3.3.90.32.3.1.2147 5-0
2026 09001.12365.0005.2067.3.3.90.39.0.1.103 99-99
2026 09001.12365.0005.2067.3.3.90.39.0.1.104 99-99
Processo: 01-213286/2023-PMC

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
SINGULAR GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Aditivo nº **25018/14** ao Contrato celebrado em 21/10/2022. Repactuação de valores com base na CCT SEERC/SERCOPAR 2026- PR000056/2026, CCT FNN/SERCOPAR 2026 – PR000213/2026, CCT FETROPAR/SERCOPAR 2026 – CCT PR000436/2026. Pregão Eletrônico nº 195/2022.
Data de Assinatura: 08/06/2026
Valor do Ajuste/Diferença: de R$ 908.104,00
Valor Global: para até R$ 42.628.438,00
Dotação orçamentária:
2026 09001.12365.0005.2067.3.3.90.32.0.1.000 5-0
2026 09001.12365.0005.2067.3.3.90.32.0.1.107 5-0
2026 09001.12365.0005.2067.3.3.90.32.3.1.2147 5-0
2026 09001.12365.0005.2067.3.3.90.39.0.1.103 99-99
2026 09001.12365.0005.2067.3.3.90.39.0.1.104 99-99
Processo: 01-213459/2023-PMC
Procuradoria Geral do Município, 9 de junho de 2026.
Robinson Lambach : Gestor

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 50

TORNA público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A Divisão de Contratos da FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, em consonância com o Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023, RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e 50.317.850 KATIA MARIA COELHO DRUMOND
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 7986/2026
Objeto: Prestação de serviços artísticos-culturais na área da Música, na modalidade Orquestra/Big Band, para atender a programação do projeto “Bairro Black”, no período de 04/06 a 04/08/2026.
Processo Administrativo: 01-142558/2026
Processo de inexigibilidade: 62/2026
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.
Valor: R$ 26.500,00
Dotação orçamentária:
28001.13392.0002.2209.339039.0.1.001
28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001
Período de vigência: 02/06 a 04/09/2026
Data de assinatura: 02/06/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e 33.180.954 MONICA MARGARIDO BASTOS SALES
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 7987/2026
Objeto: Prestação de serviços artísticos-culturais na área da Música, na modalidade Orquestra/Big Band, para atender a programação do projeto “Bairro Black”, no período de 04/06 a 04/08/2026.
Processo Administrativo: 01-142563/2026
Processo de inexigibilidade: 62/2026
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.
Valor: R$ 1.080,00
Dotação orçamentária:
28001.13392.0002.2209.339039.0.1.001
28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001
Período de vigência: 02/06 a 04/09/2026
Data de assinatura: 02/06/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e RUMO EMPREENDIMENTOS LTDA
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 7988/2026
Objeto: Prestação de serviços artísticos-culturais na área de Técnicos Artísticos, nas modalidades Diretor de Produção e Assistente de Direção, para atender a programação do projeto “Bairro Black”, no período de 04/06 a 04/08/2026.
Processo Administrativo: 01-142566/2026
Processo de inexigibilidade: 62/2026
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Valor: R$ 22.320,00
Dotação orçamentária:
28001.13392.0002.2209.339039.0.1.001
28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001
Período de vigência: 02/06 a 04/09/2026
Data de assinatura: 02/06/2026

Fundação Cultural de Curitiba, 9 de junho de 2026.
Cristiano Augusto Solis de Figueiredo Morrissy : Diretor Administrativo Financeiro

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 34

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA – COHAB-CT, no uso de suas atribuições constantes no seu Estatuto, com fundamento no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB-CT, e com base no Protocolo 01-075806/2025.
RESOLVE TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes no anexo.
EXTRATO
OBJETO: A COHAB-CT, como legítima proprietária e possuidora, cede precária e gratuitamente, a título de **COMODATO**, a posse do imóvel a seguir descrito: Área de Indicação Fiscal nº 89.299.031.026, objeto da matrícula nº 111.513 do 8º Registro de Imóveis de Curitiba, com 51,071875 m², Apartamento 03 – Bloco 04 – Conjunto Residencial Moradias Caiuá I – Condomínio IX, localizado na Rua Durval Leopoldo Landal nº 679, no Bairro Cidade Industrial de Curitiba, para atender jovens egressos de Unidades de Acolhimento. **PARTES**: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA –COHAB-CT e a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS. **PRAZO:** Vigência 24 (vinte e quatro) meses. **CONTRATO:** nº 410 COHAB-CT.
Companhia de Habitação Popular de Curitiba, 9 de junho de 2026.
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto : Diretor Administrativo Financeiro da Companhia de Habitação Popular de Curitiba

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 153

Torna público Extrato de Aditivo ao Termo de Outorga de Autorização de Uso.

A URBS – Urbanização de Curitiba S.A. resolve TORNAR público o Extrato do Aditivo ao Termo de Outorga de Autorização de Uso:
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 053/2009.
Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-095843/2026.
Autorizante: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Autorizatário(a): ROSELI VICENTE DA SILVA.
Equipamento 313/480: Box nº. 480, localizado no MERCADO CENTRAL - RUA DA CIDADANIA MATRIZ.
Motivo: O prazo de vigência do Termo de Outorga de Autorização de Uso supramencionado, fica prorrogado por mais 08 (oito) anos, ou seja, até 03/07/2034.
Valores: Em decorrência da renovação supracitada a autorizatária deverá recolher junto à Tesouraria da PERMITENTE, conforme Cláusula Quarta do Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga de Autorização de Uso em questão, a importância equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Outorga (Parcela Inicial), conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº. 692/2018, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, cujo valor atual correspondente a citada obrigação é de R$ 3.187,53 (três mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos). O valor mensal da Autorização de Uso será de R$ 265,62 (duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), acrescido de uma Quota de manutenção.
A PERMITENTE indica como Gestora do Contrato a funcionária Alcione Maria Roberto Mendes, matrícula 86.748, como Gestora Suplente do Contrato a funcionária Elis Marina Carvalho Cantoni, matrícula 85.924 e como Fiscal do Contrato o funcionário Jessé Agostinho Xavier, matrícula 82.519.
Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.
Data de assinatura: 26.05.2026

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 8 de junho de 2026.

Cibele Cordeiro Jordão : Pregoeiro

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 154

Torna público Extrato de Aditivo ao Termo de Outorga de Permissão de Uso.

A URBS – Urbanização de Curitiba S.A. resolve TORNAR público o Extrato do Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga de Permissão de Uso:

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO N.º 042/2020.

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-024351/2026.
Permitente: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
Permissionário(a): TIVOLI COMÉRCIO DE JORNAIS E REVISTAS LTDA., representada pela Sra. CASSANDRA RODRIGUES LIMA.
Equipamento 062/002, banca de revistas, com 23,22 m², localizada no TERMINAL CAMPINA DO SIQUEIRA.
Motivo: O prazo de vigência do Termo de Outorga de Permissão de Uso citado acima, fica prorrogado por mais 08 (oito) anos, ou seja, até 03/07/2034.
Valores: Em decorrência da renovação supracitada o(a) PERMISSIONÁRIO(A) deverá recolher junto à Tesouraria da PERMITENTE, conforme Cláusula Sexta do Termo de Outorga de Permissão de Uso nº 042/2020, a importância equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Outorga (Parcela Inicial), conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 692/2018, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, cujo valor atual correspondente a citada obrigação é de R$ 20.653,38 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos). O valor mensal da Permissão de Uso será de R$ 1.719,50 (um mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).
A PERMITENTE indica como Gestora do Contrato a funcionária Alcione Maria Roberto Mendes, matrícula 86.748, como Gestora Suplente do Contrato a funcionária Elis Marina Carvalho Cantoni, matrícula 85.924 e como Fiscal do Contrato o funcionário Jessé Agostinho Xavier, matrícula 82.519.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.
Data de assinatura: 19.05.2026
URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 8 de junho de 2026.
Cibele Cordeiro Jordão : Pregoeiro

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 155

Torna público Extrato de Contrato.

A URBS – Urbanização de Curitiba S.A. resolve TORNAR público o Extrato do Contrato, constante abaixo:
EXTRATO DO CONTRATO URBS Nº. 947/2026.
Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-141752/2026 – Inexigibilidade URBS N.º 008/2026.
Contratante: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
Contratada: IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA.
Objeto: Participação de 02 (dois) empregados no evento “A Atuação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno nas Contratações Públicas”, nas datas de 24 a 25 de junho de 2026, na cidade de Curitiba/PR.
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do mesmo.
Valor: R$ 4.780,00 (quatro mil e setecentos e oitenta reais)
Recursos: Recursos próprios da URBS
Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.
Data de assinatura: 09.06.2026
URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 9 de junho de 2026.
Samuel Freire Agostinho : Pregoeiro

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 156

Torna público, Extrato de Termo de Rescisão.

A URBS – Urbanização de Curitiba S.A. resolve TORNAR público o Extrato do Termo de Rescisão, constante abaixo:
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO N° 043/2022 – CONTRATO URBS N.º 742/2022
Origem: Procedimento Licitatório nº. 001/2022 – Processo URBS nº. 736/2022 – ALC/ACO – Protocolo nº. 01-015384/2022.
Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-092142/2026 (RESCISÃO)
Permitente: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
Permissionária: GRAZIE CAFFE LTDA.
Objeto: Lojas 6 e 7 localizadas na Rua 24 horas.
Motivo: Considerando que a PERMISSIONÀRIA procedeu a devolução do equipamento.
Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.
Data da assinatura: 29.04.2025

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 9 de junho de 2026.

Samuel Freire Agostinho : Pregoeiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 8

Torna público Extrato de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba – IPMC, em conformidade com o disposto no art. 81 do Decreto Municipal nº 700/2023, através do Pregoeiro designado pela Portaria 547/2025 - IPMC, RESOLVE:
Tornar público Extrato de contratos, Acordos e outros Ajustes, constante abaixo:
Partes: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba – IPMC
REFRICAL SERVICE LTDA
Objeto: O acréscimo refere-se à necessidade de complementação dos serviços de instalação da controladora central do sistema de ar-condicionado da sede do IPMC, visando garantir o controle automatizado da climatização, o acionamento programado dos equipamentos, o monitoramento remoto de desconformidades e a otimização do consumo de energia elétrica. A prorrogação da vigência contratual pelo período de 16/06/2026 a 15/08/2026.CONTRATO Nº 162/2025.
Valor Global: R$ 30.340,00 (trinta mil, trezentos e quarenta reais), passando o valor global do Contrato para R$ 1.232.340,00 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta reais).
Fundamento Jurídico: Artigos 111, 124 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 102 do Decreto Municipal nº 700/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 9 de junho de 2026.

Eduardo Amador da Silva : Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 27

Torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes.

A Pregoeira da Câmara Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições constantes na Portaria nº 03, de 15 de janeiro de 2026,
RESOLVE
TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo.
EXTRATO DE CONTRATO 2026 – Contrato n° 031/2025 - 1º Alteração.
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA e VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Objeto: REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, a partir de 17/04/2026, mediante a aplicação do percentual de 15,22% (quinze vírgula vinte e dois por cento) sobre o preço do item único do contrato em epígrafe, cujo objeto é o fornecimento de água mineral natural, envasada em copos plásticos descartáveis e individuais, conforme demanda, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Curitiba (CMC), com fundamento no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor: R$ 963,60 (novecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)

Dotação orçamentária:
01.01.01.122.0011.2002 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
PALÁCIO RIO BRANCO, 9 de junho de 2026.
Marilyn Lisboa de Miranda : Pregoeiro

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 28

Torna público Extrato de Resilição de Contrato.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 41, da Lei Orgânica do Município de Curitiba,
RESOLVE
TORNAR público o extrato de Resilição de Contrato constante abaixo.
EXTRATO DE CONTRATO 2026 – Contrato n° 36704791/2024 – Termo de Resilição Contratual
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA e PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
Objeto: Constitui o objeto deste termo a resilição do Contrato nº 36704791/2024, tem por objeto a prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva, corretiva, preditiva e pequenas intervenções, incluindo mão de obra e fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários, em conformidade com as normas regulamentares vigentes, nas
dependências da Câmara Municipal de Curitiba (CMC), oriundo do Pregão Eletrônico nº 013/2024, conforme previsão constante na Cláusula Décima Segunda do referido contrato e nos artigos 137, inciso VIII e 138, inciso II da Lei 14.133/2021; A resilição tem como motivação o pedido apresentado pela contratada e a justificativa da fiscalização, em atendimento a Cláusula 12.2 do Contrato nº 36704791/2024.
Dos Efeitos: Os efeitos deste termo de resilição passam a vigorar a partir de **09/06/2026.**
PALÁCIO RIO BRANCO, 9 de junho de 2026.
Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Convênios
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 52

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 81 do Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023,

RESOLVE
TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
THALITA DIONISIO BELMONTE.
Objeto: Termo nº **27676** de Compromisso de bolsista técnico sem vínculo empregatício para auxiliar no estabelecimento de normas para a realização do NAPI TAXONLINE - Rede Paranaense de Coleções Biológicas nos Museus da Prefeitura Municipal de Curitiba, visando ampliar a identificação, reconhecimento e certificação do material científico depositado nas coleções e organizar a oferta de cursos de extensão em módulos para a formação de capacidade técnica em gerenciamento de coleções biológicas. IN nº 36/2026.
Data de Assinatura: 08/06/2026
Prazo de vigência: por 12 (doze) meses a partir da assinatura do termo.
Valor Mensal: bolsa-auxílio mensal de R$ 2.500,00 referente à Bolsa Técnico II – BT NS.
Processo: 01-089381/2026-PMC

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
ALEXANDRE ARRATA POHL DE SOUZA.
Objeto: Termo nº **27677** de Compromisso de bolsista técnico sem vínculo empregatício para auxiliar no estabelecimento de normas para a realização do NAPI TAXONLINE - Rede Paranaense de Coleções Biológicas nos Museus da Prefeitura Municipal de Curitiba, visando ampliar a identificação, reconhecimento e certificação do material científico depositado nas coleções e organizar a oferta de cursos de extensão em módulos para a formação de capacidade técnica em gerenciamento de coleções biológicas. IN nº 37/2026.
Data de Assinatura: 08/06/2026
Prazo de vigência: por 12 (doze) meses a partir da assinatura do termo.
Valor Mensal: bolsa-auxílio mensal de R$ 2.500,00 referente à Bolsa Técnico II – BT NS.
Processo: 01-096272/2026-PMC

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
MARIA MARTHA TORRES MARTINEZ.
Objeto: Termo nº **27678** de Compromisso de bolsista técnico sem vínculo empregatício para auxiliar no estabelecimento de normas para a realização do NAPI TAXONLINE - Rede Paranaense de Coleções Biológicas nos Museus da Prefeitura Municipal de Curitiba, visando ampliar a identificação, reconhecimento e certificação do material científico depositado nas coleções e organizar a oferta de cursos de extensão em módulos para a formação de capacidade técnica em gerenciamento de coleções biológicas. IN nº 38/2026.
Data de Assinatura: 08/06/2026
Prazo de vigência: por 12 (doze) meses a partir da assinatura do termo.

Valor Mensal: bolsa-auxílio mensal de R$ 5.250,00 referente à Bolsa de Desenvolvimento Científico e Técnico DCR-C.
Processo: 01-089366/2026-PMC

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
FABRÍCIO SCHMITZ MEYER
Objeto: Termo nº **27679** de Compromisso de bolsista técnico sem vínculo empregatício para auxiliar no estabelecimento de normas para a realização do NAPI TAXONLINE - Rede Paranaense de Coleções Biológicas nos Museus da Prefeitura Municipal de Curitiba, visando ampliar a identificação, reconhecimento e certificação do material científico depositado nas coleções e organizar a oferta de cursos de extensão em módulos para a formação de capacidade técnica em gerenciamento de coleções biológicas. IN nº 39/2026.
Data de Assinatura: 08/06/2026
Prazo de vigência: por 12 (doze) meses a partir da assinatura do termo.
Valor Mensal: bolsa-auxílio mensal de R$ 2.500,00 referente à Bolsa Técnico II – BT NS.
Processo: 01-089349/2026-PMC

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
EDUARDO CORDEIRO MARINERO
Objeto: Termo nº **27680** de Compromisso de bolsista técnico sem vínculo empregatício para auxiliar no estabelecimento de normas para a realização do NAPI TAXONLINE - Rede Paranaense de Coleções Biológicas nos Museus da Prefeitura Municipal de Curitiba, visando ampliar a identificação, reconhecimento e certificação do material científico depositado nas coleções e organizar a oferta de cursos de extensão em módulos para a formação de capacidade técnica em gerenciamento de coleções biológicas. IN nº 40/2026.
Data de Assinatura: 08/06/2026
Prazo de vigência: por 12 (doze) meses a partir da assinatura do termo.
Valor Mensal: bolsa-auxílio mensal de R$ 2.500,00 referente à Bolsa Técnico II – BT NS.
Processo: 01-089356/2026-PMC

Procuradoria Geral do Município, 9 de junho de 2026.

Robinson Lambach : Gestor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO - PREFEITO MUNICIPAL
PAULO EDUARDO LIMA MARTINS - VICE-PREFEITO
Palácio 29 de Março - Avenida Cândido de Abreu 817 - Centro Cívico

GABINETE DO PREFEITO **- GAPE**
RICARDO ANDREAZZA CAVALCANTE **- Chefe de Gabinete**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
BRUNO HERAKI PANDINI **- Controlador-Geral**
IARA MARIA STURMER GAUER **- Superintendente Executiva**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS **- Procuradora-Geral**
ROSA MARIA ALVES PEDROSO **- Subprocuradora-Geral**

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU
ALMIR BONATTO - **Secretário**
RODRIGO TADEU BARANCZUK - **Superintendente Técnico**
LUCIANE SCHAFAUZER DE PAULI - **Superintendente de Projetos**

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - SEDRMC
THIAGO BONAGURA RODRIGUES DA SILVA - **Secretário**

ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

VERIDIANA MARANHO - **Administradora da Regional do Bairro Novo - R.10.BN**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM
MARCELO TSCHÁ FACHINELLO **- Secretário**
GLAUCO MACHADO REQUIÃO **- Superintendente Executivo**
JOSÉ CAMPOS HIDALGO NETO **- Superintendente de Manutenção Urbana**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN
LEVERCI SILVEIRA FILHO **- Secretário**
SIMONE CRISTINA AMARO INÁCIO DA SILVA **- Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SMCS
MARC EMMANUEL MENDES MARCELINO DE SOUSA **- Secretário**
SONIA ROSANA PEREIRA DA SILVA ZANETTI **- Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT
RAFAEL FERREIRA VIANNA **- Secretário**
JOSÉ SEMMER NETO **- Superintendente Executivo**
GUSTAVO D'ALMEIDA GARRETT **- Superintendente de Trânsito**
JOSE CARLOS FELIPUS COSTA **- Superintendente da Guarda Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
PAULO AFONSO SCHMIDT **- Secretário**
GIOVANI SANTOS VIEIRA **- Superintendente Executivo**
ESTELA ENDLICH **- Superintendente de Gestão Educacional**
JONATHAN DIETER - **Superintendente de Infraestrutura**

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ
HIDEO GARCIA **- Secretário**
MARIA DO PERPETUO SOCORRO RASSY TEIXEIRA MANFRON **- Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF
VITOR ACIR PUPPI STANISLAWCZUK **- Secretário**
VINICIOS JOSÉ BORIO **- Superintendente Executivo**
EDUARDO MORAES MAKOWSKI **- Superintendente Fiscal**

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA
MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS **- Secretária**
IBSON GABRIEL MARTINS DE CAMPOS **- Superintendente de Controle Ambiental**
JEAN BRASIL **- Superintendente de Obras e Serviços**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP
DANIELE REGINA DOS SANTOS **- Secretária**
SILVIA AMÉLIA JARENCO CHERUBIN **- Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH
CARLOS EDUARDO PIJAK JUNIOR - **Secretário**
JEAN EMMANUEL KULCHESKI - **Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI
ELISANDRO PIRES FRIGO - **Secretário**
ALESSANDRA CALADO DE MELO PALUSKI **- Superintendente de Administração**
BRUNO MARTIN BATISTA - **Superintendente de Tecnologia da Informação**

SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SMDEI
ANTONIO SERGIO DA SILVA BENTO - **Secretário**
BRENO PASCUALOTE LEMOS - **Superintendente Executivo**
DIMAS JOSE BUENO **- Superintendente Técnico**

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL - SMIR
MARLI TEIXEIRA LEITE **- Secretária**
EDSON LUIZ LAU FILHO **- Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP
LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR **- Secretário**
AIRTON SOZZI JUNIOR **- Superintendente de Implantação de Obras Urbanas**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
TATIANE CORRÊA DA SILVA FILIPAK **- Secretária**
FLAVIA VERNIZI ADACHI **- Superintendente Executiva**
JANE SESCATTO **- Superintendente de Gestão da Saúde**

REINALDO BOARON - **Administrador da Regional do Boa Vista - R.4.BV**
JOSÉ ANTÔNIO DE MELO FILHO - **Administrador da Regional do Boqueirão - R.2.BQ**
AGOSTINHO CREPLIVE FILHO - **Administrador da Regional do Cajuru - R.3.CJ**
RUDIMAR FEDRIGO - **Administrador da Regional da Cidade Industrial de Curitiba - R.11.CIC**
IVENIO ALVES DOS SANTOS - **Administradora da Regional da Matriz - R.1.MZ**
JANAINA LOPES GEHR - **Administradora da Regional do Pinheirinho - R.8.PN**
RODRIGO BRAGA CORTES FIALHO DOS REIS - **Administrador da Regional do Portão - R.7.PR**
JOSE DIRCEU DE MATOS - **Administrador da Regional de Santa Felicidade - R.5.SF**
MARCELO FERRAZ CESAR - **Administrador da Regional do Tatuquara - R.12.TQ**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
AUTARQUIAS

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP
BEATRIZ BATTISTELLA - **Presidente**
NEUCIMARY AMARAL - **Superintendente Técnica**

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO
RODRIGO DALLA BONA SWINKA - **Presidente**
EDLE TATIANA LESSNAU DE FIGUEIREDO NEVES - **Superintendente**

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC
ANA CRISTINA WOLLMANN ZORNIG JAYME - **Presidente**

INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC
JOCELAINE MORAES DE SOUZA - **Presidente**

FUNDAÇÕES

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES - **Presidente**
MELISSA CRISTINA ALVES FERREIRA - **Superintendente Executiva**

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
MARINO GALVÃO JÚNIOR - **Presidente**
MARIA ANGÉLICA DA ROCHA CARVALHO - **Superintendente**

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ - **Diretor Geral**

CURITIBAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
JOSE LUIZ COSTA TABORDA RAUEN - **Diretor Presidente**

INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS
MARINA BUENO - **Diretora-Presidente**

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A
DARIO LUIZ DIAS PAIXÃO - **Diretor-Presidente**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A
JOSÉ LUPION NETO - **Diretor-Presidente**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT
ANDRÉ BAÚ - **Diretor-Presidente**

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
OGENY PEDRO MAIA NETO - **Presidente**